CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 77, DE 2016
(Do Poder Executivo)
MSC 216/2016
AV 255/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 56, de 03 de fevereiro de 2012, que renova a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jataí, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 216

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 876, de 19 de dezembro de 2008 – Rádio Jovem Som de Presidente Venceslau Ltda., no município de Presidente Venceslau - SP;

2 - Portaria nº 769, 25 de agosto de 2010 – Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., no município de Ipatinga – MG;

3 - Portaria nº 514 nº 6 de dezembro de 2011 – Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., no município de Cesário Lage – SP; e

4 - Portaria nº 56, de 3 de fevereiro de 2012 – Arjona e Chaves Ltda., no município de Jataí – GO.

Brasília, 9 de maio de 2016.

PORT. 56/12

53000.064843/2007-85

A-6

EM nº 00046/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 01/02/16 11:30

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.064843/2007-85, acompanhado da Portaria n.º 56, de 3 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2008, a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jataí, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
27 / 2 /20 12
Seção 1 Página 55
Rubrica

PORTARIA Nº 56 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064843/2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de junho de 2008, a permissão outorgada à **ARJONA E CHAVES LTDA.**, pela Portaria nº 126, de 9 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1988, e renovada pela Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 490, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 12/5/16 às 14:30 horas
Assinatura Ponto 4766

Aviso nº 255 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 216/2016

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 876, de 2008, 769, de 2010, 514, de 2011 e 56, de 2012.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 12/Mai/2016 17:10
Ponto: 14392 Assinatura: Origem: 1º SEC

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/2016
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Luiz César Lima Costa
Chefe de Gabinete

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL

Despacho: 238 **/2008**

TVR
77/2016

Referência.: Nº 53000.064843/2007
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à ARJONA E CHAVES LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 19 de Fevereiro de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 25 / 02 / 08

VANEA RABELO
Coordenador(a) - Geral

DLOS/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

39

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 02 Rubrica: E

RÁDIO COMUNICATIVA FM

Arjona e Chaves Ltda
Cx Postal 25
Jataí-Go

ABRIR

Jataí, 2 de outubro de 2007.

Ao

Ministério das Comunicações
Dept. de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.064843/2007-08
SEAPA/SC

Arquivo

Ref.: Processo n.° 29109.000033/86 – Renovação de Outorga

TEMP

A ARJONA E CHAVES LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Jataí/Go, pela Portaria n.° 126 de 09 de junho de 1988, publicada no D.O.U. em 14 de junho de 1988, vem respeitosamente à presença de V.S.a solicitar a renovação de outorga do serviço aqui mencionado.

Portanto, estamos encaminhando, em anexo, a documentação pertinente para análise e conclusão deste pedido.

Na oportunidade, informamos que nosso endereço para correspondência é:

Av. Leopoldo Nonato de Oliveira n.° 121 - Setor Planalto – Jataí/Go - CEP: 75805-110.

Atenciosamente,

Marcos Ueder Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

FAVOR ENCAMINHAR CÓPIA DO PROTOCOLO PARA O FAX: (62) 3230-4049

Data: 14/06/2008

GAB

M. Fls.: 03
Rubrica:

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 009722007-08001110

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 01.707.124/0001-74
NOME: ARJONA E CHAVES LTDA
ENDERECO: RUA LEOPOLDO N.OLIVEIRA N.121 C/SEBASTIAO CINTRA
BAIRRO OU DISTRITO: SETOR PLANALTO
MUNICIPIO: JATAI
ESTADO: GO
CEP: 75805-075

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 12 DE ABRIL DE 2007.
COM VALIDADE ATE 09/10/2007. 21/11/07
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.
Vencida

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

SCE - M. das Comunicações - SSS
Fls.: 04
Rubrica:

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01707124/0001-74
Razão Social: ARJONA E CHAVES LTDA
Endereço: RUA LEOPOLDO N OLIVEIRA 121 SEBASTIAO R CINTRA / SETOR PLANALTO / JATAI / GO / 75800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2007 a 13/06/2007 (VENCIDA)

vencida

Certificação Número: 2007051510415734514792

Informação obtida em 15/05/2007, às 10:41:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls.: 05
Rubrica:

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 2683473

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ARJONA E CHAVES LTDA

CNPJ:
01.707.124/0001-74

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Certidao expedida nos termos do artigo 7 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 dezembro de 1999.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.544.982.564

EMITIDA VIA INTERN

vencida

CEI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 MAIO DE 2007

HORA: 10:37:58

(VENCIDA)

15/05/2007 13:22:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE CADASTRO
01.165.729/0001-80

Certidão Nº
1668/2007

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE CONTRIBUINTE

Código Contribuinte:29782

Certificamos para os devidos fins que o Contribuite a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI , :

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ARJONA E CHAVES LTDA.
CPF/CNPJ: 01.707.124/0001-74
Endereço: Av. LEOPOLDO NONATO DE OLIVEIRA, 121 - SETOR PLANALTO
Cidade..: JATAI - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Sendo fiel e corretas as informações aqui certificadas, segue assinada pelo chefe de cadastro e informações fiscais.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI, 15 de Maio de 2007.

Validade 30 Dias

(VENCIDA)

PREFEITURA MUNICIPAL
JATAÍ - GOIÁS

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

ASL

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 08 Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARJONA E CHAVES LTDA
CNPJ: 01.707.124/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.
Emitida às 11:17:44 do dia 24/11/2006 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2007. (VENCIDA)
Código de controle da certidão: **3AC5.F1D0.C295.3642**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Fls.: 09
Rubrica:

CONTRATO SOCIAL

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go à Rua Anhanguera, 1.552, natural de Jataí Go., nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. nº 2.254.001-SSP/GO., expedida em 07.11.84 e do CPF nº 279.654.491-53;

NEUZITO CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Joaquim Caetano s/nº, natural de Jataí-Go., nascido em 22.04.50, filho de João Sater Balduino e Francisca de Paula Barbosa, portador da C.I. nº 172.652-SIC/GO., expedida em 21.05.69 e do CPF nº 069 034.791-04, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a razão social de: ARJONA E BARBOSA LTDA, da qual usarão ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, uso esse somente nos negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado usá-la em atividades estranhas à mesma, tais como: Abonos, fianças, avais, endossos de favor.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Anhanguera, 1.562, podendo abriri filiais em qualquer parte do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá como objetivo comercial o ramo de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RÁDIO DIFUSÃO.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade será de Cr$ 30.000.000 (Trinta Milhões de Cruzeiros), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de Cr$ 1.000 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do país e assim distribuido entre os sócios:

A) MARCOS UEDER ARJONA CHAVES
15.000 quotas no valor de . 15.000.000

B) NEUZITO CARLOS BARBOSA
15.000 quotas no valor de 15.000.000

SOMA TOTAL DO CAPITAL 30.000.000

§ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA QUINTA

O tempo de duração da sociedade será por prazo indeterminado, tendo seu início de atividades em 01 de fevereiro de 1.986.

CLÁUSULA SEXTA

No fim de cada ano, em 31 de dezembro, proceder-se-a um balanço geral da sociedade e dos lucros líquidos verificados ou prejuízos suportados, far-se-a distribuição propor-

M. das Comunicações - SSC
Fls. 10
Rubrica:

cional ao capital subscrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

A gerência da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, pelo que lhes são assegurado uma retirada mensal a título de Pro-Labore, que será escriturada na conta "DESPESAS GERAIS" da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de falecimento de um dos sócios, havendo acôrdo entre os remanescentes e os herdeiros, estes poderão entrar para a sociedade e dos lucros líquidos verificados ou prejuízos suportados, far-se-a distribuição proporcional ao capital subscrito.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí-Go para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, correndo todas as despesas Judiciais e Advocatícias por conta do contratante faltoso.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las, quando o outro quotista quiser ceder as que possue.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas e ciente do ato que também assinam.

JATAI(GO), 02 de janeiro de 1.986

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

O uso da razão social por quem de direito

ARJONA E BARBOSA LTDA

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

ARJONA E BARBOSA LTDA

- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

TESTEMUNHAS

ÉLCIO DE FREITAS RIBEIRO
CPF Nº 136.681.021-04

LUCÉLIO ALXANDRE DE MORAIS
CPF Nº 077.203.431-15

Fls.: 11
Rubrica:

1ª alteração

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro solteiro, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Anhanguera, 1.552, natural de Jataí-Go., nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. nº 2.254.001-SSP/GO., expedida em 07.11.84 e do CPF nº 279.654.491-53| NEUZITO CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go à Rua Joaquim Caetano s/nº, natural de Jataí-Go., nascido em 22.04.50, filho de João Sater Balduíno e Francisca de Paula Barbosa, portador da C.I. nº 172 652-SIC/GO., expedida em 21.05.69 e do CPF nº 069.034.791-04, únicos sócios da firma ARJONA E BARBOSA LTDA, estabelecida nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Anhanguera, 1.562, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2,0049033,1 de 06.01.86, resolvem alterar a sociedade e os fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e, nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a anuência do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os administradores da entidade, serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo em tudo que implicita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração.

E por assim estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas idôneas e ciente do ato que também assinam.

JATAI(GO), 13 de janeiro de 1.986

Marcos Ueder Arjona Chaves
- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

Neuzito Carlos Barbosa
- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

O uso da razão social por quem de di-

Fls. 12
Rubrica:

reito:

ARJONA E BARBOSA LTDA

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

ARJONA E BARBOSA LTDA

- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

TESTEMUNHAS:

ÉLCIO DE FREITAS RIBEIRO
CPF Nº 136.681.021-04

DELZA FERREIRA CABRAL MATOS
CPF Nº 307.917.741-04

Fls.: 13
Rubrica:

2ª alteração

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro, solteiro, Tecnico em Eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go., nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. sob o nº 2.254.001-SSP/GO., e do CPF sob o nº 279.654.491-53;

NEUZITO CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, Tecnico em Eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Joaquim Caetano, s/nº, natural de Jataí-Go., nascido em 22.04.50, filho de João Sater Biduino e Francisca de Paula Barbosa, portador da C.I. sob o nº 172-652-SSP/GO., e do CPF sob o nº 069.034.791-04, únicos sócios da firma ARJONA E BARBOSA LTDA, estabelecida nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Anhanguera, 1.562, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob o nº 52.2,00049033,1, de 06.01.86 e 52.8394.3 em 15.01.86, resolvem alterar a sociedade, e o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em consequência da alteração contratual realizada, o endereço da sede social, fica alterado da Rua Anhanguera, 1.562 - centro, nesta cidade de Jataí-Go., passando com o presente para a Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, Esquina com Rua Vista Alegre nº 121- Setor Planalto, nesta cidade de Jataí-Go..

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações anteriores, em tudo que implicita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas e cientes do ato, que também assinam.

JATAÍ(GO)., 01 de março de 1.989.

Marcos Ueder Arjona Chaves

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

Neuzito Carlos Barbosa

- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

O uso da Razão Social por quem de direito:
ARJONA E BARBOSA LTDA

Marcos Ueder Arjona Chaves

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

O uso da razão social por quem de direito:
ARJONA E BARBOSA LTDA

Neuzito Carlos Barbosa

- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

TESTEMUNHAS

Ricardo M. Carvalho

3ª alteração

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro, Tecnico em Eletronica, residente e iliado nesta cidade de Jataí-Go., nascido 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. sob nº 2.254.001-SSP/GO., e do CPF sob o nº 2[illegible] 654.491-53;

NEUZITO CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, Tecnico em Eletronica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Joaquim Caetano S/N, natural de Jataí-Go., nascido em 22.04.50, filho de João Sater Balduino e Francisca de Paula Barbosa, portador da C.I. sob o nº 172.652-SSP/GO., e do CPF sob o nº 069.034.791-04, únicos sócios da firma ARJONA E BARBOSA LTDA, estabelecida nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Anhanguera, 1.562, com contrato social arquivado na Juta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.2.0049033.1 de 06.01.86 e 52.8394.3 em 15.01.86, resolvem alterar a sociedade, e o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em consequência da alteração contratual realizada, fica alterado o endereço da sede social, passando da Rua Anhanguera, nº 1.562 - centro, para a Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, Esquina com Sebastião R. Cintra, 121 - Setor Planalto, nesta cidade de Jataí-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações anteriores, em tudo que implicita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam opresente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas e cientes do ato, que também assinam.

JATAÍ(GO)., 24 de abril de 1.989.

Marcos Ueder Arjona Chaves
- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

Neuzito Carlos Barbosa
- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

O uso da razão social por quem de direito:
ARJONA E BARBOSA LTDA

Marcos Ueder Arjona Chaves
- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

O uso da razão social por quem de direito:
ARJONA E BARBOSA LTDA

Neuzito Carlos Barbosa
- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

TESTEMUNHAS

Ricardo M. Cavalli

4ª alteração

MARCOS HEDER ARJONA CHAVES, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-GO., na Rua Anhanguera nº 1.552 - centro, natural de Jataí-GO., nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I sob o nº 2.254.001-SSP/GO., expedida em 07 de novembro de 1984 e do CPF nº 279.654.491-53; NEUZITO CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-GO., na Rua Joaquim Caetano s/n, natural de Jataí-GO., nascido em 22.04.50, filho de João Sater Balduino e Francisca de Paula Barbosa, portador da C.I. sob o nº 172.652-SIC/GO., expedida em 21.05.69 e do CPF sob o nº 069.034.791-04, únicos sócios da firma ARJONA E BARBOSA LTDA, estabelecida nesta cidade de Jataí-GO., à Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra nº 121 - Setor Planalto, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.2.0049033.1 de 06.01.86 e alterações posteriores sob os nºs 52.8394.3 em 15.01.86, 52.13813.7 em 14.04.89, 52.2.0013879.6 em 05.05.89, resolvem alterar a sociedade o o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial Estado de Goiás - JATAI -

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por deliberação unânime da sociedade, fica estabelecida a entrada do sócio, ALTEMAR BORGES CHAVES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-GO., na Rua Anhanguera nº 1.552, natural de Jataí-GO., nascido em 02.06.44, filho de Arquileu Rodrigues Chaves e Olegária Borges Chaves, portador da C.I. sob o nº 13.490 expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso em 22.03.63 e do CPF sob o nº 054.523.251-15, que para tanto adquire do sócio, NEUZITO CARLOS BARBOSA, já qualificado, a importância total de suas quotas do capital social, pagas neste ato em moeda corrente nacional do país;

das Comunicações - SSCE - Fls. 15 Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio retirante, o Sr. NEUZITO CARLOS BARBOSA, declara-se demitido da sociedade, para não mais reclamar tanto no presente quanto no futuro, dando plena, geral e irrevogável quitação e ao mesmo tempo, isento de quaisquer obrigações para com a firma;

CLÁUSULA TERCEIRA

Em consequência da alteração contratual realizada, o capital social ficará assim distribuído entre os sócios:

A) MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

15 quotas no valor de.....Cr$ 15,00

B) ALTEMAR BORGES CHAVES

15 quotas no valor de.....Cr$ 15,00

SOMA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....Cr$ 30,00

§ PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

§ SEGUNDO - As quotas do capital social que antes eram de Cr$ 1.000,00 (Um Mil cruzeiros), passou a corresponder a Cz$ 1,00 (Um Cruzado) em 27 de fevereiro de 1986, através do Decreto Lei nº 2.283;

§ TERCEIRO - Em 31 de janeiro de 1989, através da Lei 7.730, as quotas do capital social que eram de Cz$ 1,00 (Um cruzado), passou a corresponder a NCz$ 1,00 (Um Cruzado Novo);

§ QUARTO- Em 12 de abril de 1990, através da Lei 8.024, as quotas do capital social que eram de NCz$ 1,00 (Um Cruzado Novo), passou a corresponder a Cr$ 1,00 (Um Cruzeiro);

CLÁUSULA QUARTA

Em consequência da alteração contratual realizada, o capital social de Cr$ 30,00 (Trinta Cruzeiros), passa com a presente para Cr$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Cruzeiros), aumento este de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), realizado como se segue:

A) Capital Anterior.....Cr$ 30,00

B) Em moeda corrente nacional do país, integralizado neste ato.....Cr$ 600.000,00

SOMA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL...Cr$ 630.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Em consequência da alteração contratual realizada, o capital social ficará assim distribuído entre os sócios:

A) MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

Junta Comercial do Estado de Goiás - JATAÍ

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 16 Rubrica:

B) ALTEMAR BORGES CHAVES

315.000 quotas no valor de ... Cr$ 315.000,00

SOMA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....Cr$ 630.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A gerência da sociedade, ficará a cargo de ambos os sócios, podendo os mesmos assinarem pela firma em conjunto ou isoladamente, uso esse somente nos negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado usá-la em atividades estranhas à mesma;

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica nesta data, alterada a razão social, que antes era ARJONA E BARBOSA LTDA, passando com a presente para ARJONA E CHAVES LTDA;

CLÁUSULA OITAVA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações anteriores, em tudo que implicita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em C3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas e cientes do ato, que também assinam.

Jataí-GO., 28 de maio de 1991.

Marcos Ueder Arjona Chaves

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

Neuzito Carlos Barbosa

- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

Altemar Borges Chaves

- ALTEMAR BORGES CHAVES -

Junta Comercial do Estado de Goiás - JATAÍ -

O uso da denominação social por quem de direito:

ARJONA E CHAVES LTDA

Marcos Ueder Arjona Chaves

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

Altemar Borges Chaves

- ALTEMAR BORGES CHAVES -

TESTEMUNHAS:

[illegible]

Kleber Pereira Gomes

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 17 Rubrica:

17/0018720

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 19 Rubrica:

ARJONA E CHAVES LTDA

5a ALTERAÇAO CONTRATUAL

CGC/MF No 01.707.124/0001-74

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-GO., na Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra n. 121 - Setor Planalto, natural de Jataí-GO., nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. sob o no 2.254.001-SSP/GO., expedida em 07.11.84 e do CPF no 279.654.491-53;

ALTEMAR BORGES CHAVES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-GO., na Rua Anhanguera n. 1.552 - centro, natural de Jataí-GO., nascido em 02.06.44, filho de Arquileu Rodrigues Chaves e Olegária Borges Chaves, portador da C.I. sob o no 13.490, expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso em 22.03.63 e do CPF sob o no 054.523.251-15;

UNICOS sócios da firma ARJONA E CHAVES LTDA, estabelecida nesta cidade de Jataí-GO., na Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra no 121 - Setor Planalto, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o no 52.2,0049033,1 em sessão do dia 06.01.86, com alterações arquivadas no mesmo órgão sob os nos 52.8394.3 em 15.01.86; 52.13813.7 em 14.04.89; 52.2,0013879.6 em 05.05.89 e 52.2213.0 em 23.08.91, inscrita no CGC/MF sob o n. 01.707.124/0001-74, resolvem de comum acordo alterar a sociedade e o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Em consequência dos planos econômicos estipulados pelo Governo Federal, o capital social sofreu as seguintes conversões;

A) Em 1o de agosto de 1993, o capital social de Cr$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), foi convertido para CR$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros reais), em conformidade com a Medida Provisória no 336, de 28.07.93, convertida na Lei no 8.697, de 27.08.93, e Resolução BACEN no 2.010, de 28.07.93;

B) Em 1o de julho de 1994, o capital social que era de CR$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros reais), foi convertido para R$ 0,23 (vinte e três centavos), com fundamento legal nas Leis nos 8.880, de 27.05.94, e 9.069, de 29.06.95;

M. das Comissões
Fls.: 19
Rubrica:
SSCE

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social de R$ 0,23 (vinte e três centavos), passa com a presente para R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), aumento este de R$ 31.999,77 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), realizado como se segue:

a) Capital Anterior.....	R$	0,23
b) Reserva Especial de Capital.....	R$	745,42
c) Lucros em Suspenso.....	R$	30.742,11
d) Em moeda corrente nacional do pais a ser integralizado ate 31.12.95..	R$	512,24
Soma Total do Capital Social.....	R$	32.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Em consequência da alteração contratual realizada, o capital social de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ficará assim distribuido entre os sócios:

No	N O M E	No QUOTAS	%	VR.EM REAIS
01	ALTEMAR BORGES CHAVES	16.000	50,00	16.000,00
02	MARCOS UEDES ARJONA CHAVES	16.000	50,00	16.000,00
T O T A L		32.000	100,00	32.000,00

Parágrafo Único- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma do Decreto Lei no 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

CLAUSULA QUARTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais anteriores, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas e cientes do ato, que também assinam.

Jataí-GO., 03 de novembro de 1995.

Marcos Ueder Arjona Chaves

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

Altemar Borges Chaves

ALTEMAR BORGES CHAVES

Assinam pela firma e farão uso da denominação

JATAÍ

SSCE - Min. das Comunicações
Fls. 20
Rubrica:

social, os sócios na forma abaixo:

A) ARJONA E CHAVES LTDA

MARCOS UEDES ARJONA CHAVES

B) ARJONA E CHAVES LTDA

ALTEMAR BORGES CHAVES

C) ARJONA E CHAVES LTDA

MARCOS UEDES ARJONA CHAVES

ALTEMAR BORGES CHAVES

TESTEMUNHAS:

SEBASTIAO ALEXANDRE DE FARIA
RUA SAMUEL GRAHAN 940, JATAI-GO
C.I. N. 2.946.253-SSP/GO
CPF Nº 397.498.511-53

REGINALDO DA COSTA FREITAS
RUA 8 Nº QD.18 LT. 33
CONJUNTO RIO CLARO I
C.I. Nº 2.190.066-SSP/GO
CPF Nº 450.521.231-91

JATAI

ARJONA E CHAVES LTDA

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 01.707.124/0001-74

***MARCOS UEDER ARJONA CHAVES**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí - GO, na Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra nº 121 – Setor Planalto, natural de Jataí - GO, nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. sob nº 2.254.001-SSP/GO, expedida em 07.11.84 e do CPF nº 279.654.491-53;*

***ALTEMAR BORGES CHAVES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí - GO, na Rua Anhanguera nº 1.562 – Centro, natural de Jataí -GO, nascido em 02.06.44, filho de Arquileu Rodrigues Chaves e Olegária Borges Chaves, portador da C.I. sob o nº 13.490, expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso em 22.03.63 e do CPF sob o nº 054.523.251-15;*

***ÚNICOS** sócios da firma **ARJONA E CHAVES LTDA**, estabelecida nesta cidade de Jataí - GO, na Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra nº 121 – Setor Planalto, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob nº 52.2.0049033.1 em sessão do dia 06.01.86, com alterações arquivadas no mesmo órgão sob os nº 52.8394.3 em 15.01.86; 52.13813.7 em 14.04.89; 52.2.0013879.6 em 05.05.89; 52.2213.0 em 23.08.91 e 52.9.7001872.0 em 25.03.97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.707.124/0001-74, resolvem de comum acordo alterar a sociedade e o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes;*

CLÁUSULA PRIMEIRA

*Por deliberação unânime da sociedade, fica estabelecida a saída do sócio **ALTEMAR BORGES CHAVES**, acima qualificado, que para tanto, faz doação da totalidade de suas quotas como adiantamento de legítima aos seus filhos, sendo 50% (cinquenta por cento) para o Sr. **CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí - GO, na Rua Deputado Honorato Carvalho nº 1.201 Qd. 61 Lt. 11 A, natural de Jataí, Estado de Goiás, nascido em 07.11.74 com CPF/MF nº 761.100.951-68, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.962.105-SSP/GO, expedida em 07.08.89, que a partir desta data, é admitido na sociedade como*

JUCEG
Fls. 12

sócio quotista, e, o restante de suas quotas na importância de 50% (cinqüenta por cento), também doadas ao seu outro filho e sócio ***MARCOS UEDER ARJONA CHAVES;***

Parágrafo Único *- A DOAÇÃO das quotas do capital social efetuada pelo sócio* ***ALTEMAR BORGES CHAVES,*** *aos seus filhos* ***CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES*** *e* ***MARCOS UEDER ARJONA CHAVES,*** *é com reserva de usufruto vitalício em favor do doador.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Em conseqüência da alteração contratual realizada, o capital social de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ficará assim distribuído entre os sócios:

Nº	*NOME*	*Nº QUOTAS*	*%*	*VR.EM REAIS*
01	*MARCOS UEDER ARJONA CHAVES*	*24.000*	*75*	*24.000,00*
02	*CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES*	*8.000*	*25*	*8.000,00*
	TOTAIS.....	*32.000*	*100*	*32.000,00*

Parágrafo Único *- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, na forma do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.*

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) passa com a presente alteração contratual para R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), realizados como se segue:

a) Capital Anterior.....R$ 32.000,00

b) Lucros acumulados.....R$ 191.006,89

c) Em moeda corrente nacional do país,
a ser integralizado em 31/12/2001 .....R$ 993,11

==========

SOMA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R$ 224.000,00

CLÁUSULA QUARTA

O capital social de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), ficará assim distribuído entre os sócios:

Nº	*NOME*	*Nº QUOTAS*	*%*	*VR.EM REAIS*
01	*MARCOS UEDER ARJONA CHAVES*	*168.000*	*75*	*168.000,00*
02	*CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES*	*56.000*	*25*	*56.000,00*
	TOATIS.....	*224.000*	*100*	*224.000,00*

JUCEG

JATAI

SSCE - M. das Com... Fls. 23 Rubrica: E

13 6 VISTO

***Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma do disposto do art. 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.*

CLÁUSULA QUINTA

*A gerência da sociedade ficará a cargo do sócio MARCOS UEDER ARJONA CHAVES e do doador ALTEMAR BORGES CHAVES, podendo os mesmos assinar pela empresa em conjunto ou isoladamente e terão direitos a uma retirada mensal a titulo de **PRÓ-LABORE**, que será escriturada na conta "DESPESAS ADMINISTRATIVAS" da empresa;*

CLÁUSULA SEXTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais anteriores, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e cientes do ato, que também assinam.

Jataí-GO, 01 de março de 2001.

Marcos Ueder Arjona Chaves

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

ALTEMAR BORGES CHAVES

Cleiver Robson Arjona Chaves

CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES

Assinam pela empresa e farão uso da denominação social, os sócios na forma abaixo

a) ARJONA E CHAVES LTDA

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

b) ARJONA E CHAVES LTDA

ALTEMAR BORGES CHAVES

c) ARJONA E CHAVES LTDA

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

ALTEMAR BORGES CHAVES

TESTEMUNHAS:

SEBASTIÃO ALEXANDRE FARIA
CPF Nº 397.498.511-53
C.I. Nº 2.946.253-SSP/GO

LUCELIO ALEXANDRE DE MORAIS
CPF Nº 077.203.431-15
C.I. Nº 483.465-SSP/GO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2001
SOB O NÚMERO: 52010699139
Protocolo: 010699139
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

ARJONA E CHAVES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.707.124/0001-74

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro, casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, técnico em eletrônica e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí, Estado de Goiás, à rua Leopoldo Nonato de Oliveira esquina com Sebastião R. Cintra, nº 121 – Setor Planalto, natural de Jataí – GO, nascido em 04.05.1967, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.254.001-SSP/GO, expedida em 07.11.1984, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.654.491-53;

e

CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí – Estado de Goiás, à rua Deputado Honorato Carvalho, nº 1.201 Qd 61 Lt 11 A, natural de Jataí – GO, nascido em 07.11.1974, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.962.105-SSP/GO, expedida em 07.08.1989 e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.100.951-68,

ÚNICOS sócios da empresa **ARJONA E CHAVES LTDA - ME,** estabelecida nesta cidade de Jataí – GO, à rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra, nº 121 – Setor Planalto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.707.124/0001-74, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 52.2.0049033.1 em sessão do dia 06.01.1986, com alterações posteriores arquivadas no mesmo órgão sob os nº 52.8394.3 em sessão do dia 15.01.1986, 52.13813.7 em sessão do dia 14.04.1989, 52.2.0013879.6 em sessão do dia 05.05.1989, 52.2213.0 em sessão do dia 23.08.1991, 52.9.7001872.0 em sessão do dia 25.03.1997 e 52010699139 em sessão do dia 11.10.2001, resolvem de comum acordo alterar a sociedade e o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas e todos responderão pela integralização do Capital Social na forma do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 2ª- Fica designado administradores todos os sócios, acima qualificados, como o disposto no artigo 1.060 do Código Civil/2002, sendo vedado

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 26
Rubrica:

o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fiança a favor de terceiros.

CLÁUSULA 3ª - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado na reunião anual para aprovação das contas da administração, com vigência até o mês que anteceder a próxima reunião anual, limitada esta despesa mensal a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior ou do Capital Social integralizado.

CLÁUSULA 4ª Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 5ª - Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios com base nos livros contábeis, as demonstrações exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA 6ª - O lucro apurado ao término do exercício social, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda e compensados os prejuízos de exercícios anteriores, terá a seguinte destinação:

Parágrafo Primeiro - 2% (dois por cento), no mínimo, será distribuído aos sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social;

Parágrafo Segundo - O que restar após a distribuição, será incorporado ao capital social na proporção da participação de cada sócio e ou destinado à formação de reservas ou mesmo deixado em suspenso, (acumulado) segundo o que for deliberado em reunião anual entre os sócios.

CLÁUSULA 7ª - A parcela do lucro distribuído, será paga aos sócios até no máximo, 30 (trinta) dias contados da aprovação das contas, se prazo diferente não for deliberado na própria reunião anual.

CLÁUSULA 8ª - O prejuízo apurado no exercício, será compensado com eventuais reservas ou lucros acumulados. Os sócios deverão repor à sociedade, no mesmo prazo indicado ou estabelecido na forma da Cláusula 7ª, o valor do prejuízo do exercício que porventura restar após tais compensações.

CLÁUSULA 9ª - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como, a apuração e o pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil/2002.

M. das C
Fls 27
Rubrica:

CLÁUSULA 10ª - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 11ª - Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil/2002 sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª - As atribuições de cada um dos administradores na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios, registrada no Livro de Ata próprio.

CLÁUSULA 13ª - A reunião dos sócios, chamado anual será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano às 9:00 horas, com a finalidade de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal ou extraordinária, quando convocados pelo administrador sócio, através de carta-circular ou e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança da data, devidamente justificada.

CLÁUSULA 14ª - As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de ambos.

CLÁUSULA 15ª - Os sócios DECLARAM sob as penas da Lei, que não estão incursas em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades de empresário.

CLÁUSULA 16ª - Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato Social, em tudo implícita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jataí - GO, 31 de outubro de 2003.

MARCOS IEDER ARJONA CHAVES

CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES

31 01

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - **GRCS**

(uso exclusivo para formulários contínuo)

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.01.02

5 EXERC.: 2.002

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de Goiás

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 000.000.14019-8

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Av. Goias

9 NÚMERO: 315

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.): Sala 115

11 CGC DA ENTIDADE: 00.115.436/0001-26

12 BAIRRO OU DISTRITO: Centro

13 CEP: 74.005.010

14 MUNICÍPIO (CIDADE): Goiânia

15 SIGLA UF: GO

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL: Arjona e Chaves Ltda

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): Rua Leopoldo Nonato de Oliveira

19 NÚMERO: 121

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: 75.800-970

23 MUNICÍPIO (CIDADE): Jataí

24 BAIRRO OU DISTRITO: Setor Planalto

25 SIGLA UF: GO

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Radiodifusão

27 CÓD. ATIV.

28 SUBCÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: XX 01 ÚNICO | 02 PRINCIPAL | 03 FILIAL | 04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 X 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR | 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL | OU | 03 EMPREGADOS

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 TOTAL DA EMPRESA

35 DESTE ESTABELECIMENTO

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO

40 TOTAL DE EMPREGADOS ESTABELECIMENTO

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 419,98

43 MULTA

44 JUROS DE MORA

45 CORREÇÃO MONETÁRIA

46 TOTAL A RECOLHER: 419,98

47 LOCAL: Jataí-GO,

48 DATA: 25 de Janeiro de 2002

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF0565310120022187100029 59 419,98RM1903

419,98RM1903

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO, APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO DEVERÁ CORRESPONDER A 1 (UM) MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE".

1ª VIA - ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA - CONTRIBUINTE

857400000009 000000673905 00320030400? 170712400010

IA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls. 19

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2003	2003

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SI. ICOM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO	004.016.90003-3

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
RUA PEDRO VIRGIANO	175	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
CENTRO	74055-220	GOIÂNIA	GO

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
ARJONA E CHAVES LTDA	01.707.124/0001-74

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
AV. JOAQUIM CANDIDO	87		CENTRO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
JATAÍ	GO	75800-000	

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	

26 -	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL X 3 - EMPREGADOS	218,61

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA
	18	
28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORA
	30 04 2003	
29 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER
		218,61
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	CEF05653004200326870100326? 218,61RC1904	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

857500000008 000000673905 0032002 000 170712400010

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2002	2002

NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
NDICOM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO	004.016.90003-3

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
RUA PEDRO VIRGIANO	175	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
CENTRO	74055-220	GOIÂNIA	GO

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
ARJONA E CHAVES LTDA	01.707.124/0001-74

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
AV. JOAQUIM CANDIDO	87		CENTRO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
JATAÍ	GO	75800-000	

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	

26 -	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 3 - EMPREGADOS	190,30

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA
28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORA
29 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
	04 02	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER
30		190,03
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	CEF05653004200229070100346?	190,03RC190
		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 30
Rubrica:

SINDICOM

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Rua Pedro Vigiano, n.º 175 - Centro - Goiânia - Goiás CEP: 74.055-220 Fone/Fax: (0xx62) 224-3131
Filiado à CUT – FITERT – UNI – e-mail:sindicomgo@bol.com.br

Ofício circular/2003 **Goiânia, 17 de novembro de 2003**

Ao
Departamento Pessoal/Financeiro
Empresas de Rádio e Televisão

Vimos, através deste, informar que foi fechado Convenção Coletiva de Trabalho 2003/2004 entre o Sindicom e o Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão.

Informamos ainda, que foi acordado entre as duas partes reajuste salarial, conforme cláusula 2ª da Convenção Coletiva a ser aplicada para todos os trabalhadores. Diante do exposto, solicitamos o desconto de 1 (um) dia de trabalho, conforme cláusula 28ª de todos os trabalhadores em favor do Sindicom, referente a **Contribuição Assistencial.**

O recolhimento deverá ser efetuado até dia 10/12, em favor do Sindicom, na Agência **2079** c/c **86101-5, Caixa Econômica Federal**.

Atenciosamente,

Miguel J. Novaes Filho
Secretário Finanças do Sindicom

CAIXA 24 HORAS - JATAI HORA: 11:26:42
DATA: 10/12/2003
TERMINAL : 05651019

COMPROVANTE PROVISORIO DE
DEPOSITO DE CHEQUES

CONTA CREDITADA: 2079.003.00086101-5
NOME : SIND TRAB COMUN EST GO E TO

VALOR TOTAL DOS CHEQUES : 271,68

NUMERO DO ENVELOPE : 1499337385
NUMERO DE CONTROLE : 344106924

ATENCAO

A CONFIRMACAO DO DEPOSITO SE DARA PELO
LANCAMENTO DO VALOR NA CONTA DO
FAVORECIDO APOS A ABERTURA DO ENVELOPE E A
VERIFICACAO DOS VALORES CONTIDOS.

Documentos Contabilizados
10/12/2003

VENCIMENTO
ACEITA ATÉ 30/04
BANCO

Fls. 31
Rubrica:

019200404002 000000003475

VIA CONTRIBUINTE

O TRABALHO

RIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2004	2004

3 - NOME DA ENTIDADE
SIND. DOS TRAB EMPRESAS RADIODIFUSÃO PUBL. GO

4 - CÓDIGO SINDICAL
009.019.88834-5

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)
RUA PEDRO VIGIANO

6 - NÚMERO
175

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO
CENTRO

9 - CEP
74055-220

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)
GOIÂNIA

11 - U.F.
GO

30 04 2004

12 - NOME DO CONTRIBUINTE
ARJONA E CHAVES LTDA

13 - CNPJ / CPF / OUTROS
347

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)
RUA LEOPOLDO NONATO OLIVEIRA

15 - NÚMERO
121

16 - COMPLEMENTO

17 - BAIRRO ou DISTRITO
SETOR PLANALTO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)
JATAI

19 - U.F.
GO

20 - CEP
75800-000

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

23 - COD. ATIVID.

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO
1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL X 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

26 -
X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL 03 - EMPREGADOS

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
296,94

27 - TAL SOCIAL DA EMPRESA

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL
18

37 - MULTA

28 - AL DA EMPRESA

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

38 - JUROS DE MORA

29 - DESTE ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO
18

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
30 ABR 2004

30 - AL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

40 - TOTAL A RECOLHER
296,94

08.005526-5
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

121-04402279-08430
30ABR2004 HORA DF 08:24:42

LOT.08.005526-5 TERM 13343
Jatai
SICAS VAL PAGO R$296,94

857100000002 000000672006
019200404002 000000003475

ESTE RECIBO é VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 32
Rubrica:

57800000005 0000006

MINISTÉRI
GUIA DE RECOLHIMENTO

PAGAR ATÉ 02/02/2004
BANCO Caixa

00010

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2004	2004

4 - CÓDIGO SINDICAL: 000.000.14019-8

NOME E TIDADE
IND DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO EST DE GO

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): V MUTIRÃO | 6 - NÚMERO: 2241 | 7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc):

BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
T. MARISTA	74120-080	GOIÂNIA	GO

3 - NOME DO CONTRIBUINTE: r a e Chaves Ltda | 13 - CNPJ / CPF / OUTROS: 01.707.124/0001-74

4 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
t: Leopoldo Nonato de Oliveira	121		Setor Planalto

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
Jataí	GO	75800-000	

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		☐1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐3 - FILIAL X 4 - OUTROS	

26 - ☐1 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐3 - EMPREGADOS

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 591,14
224.000,00		37 - MULTA: 59,11
28 - TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 02/ 02/2004	38 - JUROS DE MORA: 5,91
29 - DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER: 656,16
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: 224.000,00	CEF056502022004136701005683 656,16RD1003	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

857200000001 000000673905 0(00504003 170712400010

VIA CONTRIBUINTE

M. das Comunicações SSCE Fls. 33 Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	30/04/2005
2 - EXERCÍCIO	2005
3 - NOME DA ENTIDADE	SIN COM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO
4 - CÓDIGO SINDICAL	000.264.90003-0
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	RUA PEDRO VIRGIANO
6 - NÚMERO	175
7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
8 - BAIRRO ou DISTRITO	CENTRO
9 - CEP	74055-220
10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	GOIANIA
11 - U.F.	GO
12 - NOME DO CONTRIBUINTE	ARJONA E CHAVES LTDA
13 - CNPJ / CPF / OUTROS	01.707.124/0001-74
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	AV. JOAQUIM CANDIDO
15 - NÚMERO	87
16 - COMPLEMENTO	
17 - BAIRRO ou DISTRITO	CENTRO
18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	JATAI
19 - U.F.	GO
20 - CEP	75800-000
21 - INÍCIO DA ATIVIDADE	
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	
23 - COD. ATIVID.	
24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	X 1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL 4 - OUTROS
25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA	
26 -	X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL 03 - EMPREGADOS
36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	382,34 ✓
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	
32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	21
37 - MULTA	
28 - TOTAL DA EMPRESA	
33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	
38 - JUROS DE MORA	
29 - DE STABELECIMENTO	
34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	21
39 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	
35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	
40 - TOTAL A RECOLHER	382,34
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	

RECEBIDO EM 02 MAI 2005 5526-5

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS Em 02/05/2005

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

122-10527701-01257
02I I2005 HORA DF 13:56:14

LOT.08.005526-5 TERM 11734
Jatai
SICAS VAL PAGO R$382,34

857200000001 000000673905
003200504003 170712400010

ESTE RECIBO É VALIDO COI
COMPROVANTE DE PAGAMENTC

CAIXA | 104-0 | 10499.79000 ...

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento	Casas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária
Cedente	SINDICOM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO
Data do Documento	01/02/2006
Número do Documento	
Esp. Docum.	GRCS
Aceite	
Data Processamento	01/02/2006
Uso do Banco	EXERC 2006
Carteira	SIND
Espécie	R$
Quantidade	
Valor	
Vencimento	30/04/2006
Agência/Código Cedente	2079/000.264.90003-0
Nosso Número	017071240001
(=)Valor do Documento	415,67
(-)Desconto/Abatimento	
(-)Outras Deduções	
(+)Mora/Multa	
(+)Outros Acréscimos	
(=)Valor Cobrado	415,67

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Após o vencimento, pague somente nas agências da CAIXA.
Cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicionalde 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Sacado: ARJONA E CHAVES LTDA
AV. JOAQUIM CANDIDO, 87 - CENTRO - JATAI/GO - CEP:75800-000

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

https://sindical.caixa.gov.br/NASApp/sites_internet...

DEPT. OUTORGA DE SERV. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

BLOCO R – ANEXO

SALA 300 B – ALA OESTE

BRASÍLIA-DF

70044-900







ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 46
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ARJONA E CHAVES LTDA**
CNPJ: **01.707.124/0001-74**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:19:29 do dia 10/04/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/05/2008.

Certidão expedida gratuitamente.

M. das Comunicações
Fls. 42
Rubrica
SCS

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo | BRASIL UM PAÍS DE TODOS

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Jataí
Freqüência: 93,1 MHz
Classe: A1
Canal: 226

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: ARJONA E CHAVES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323035116
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 13030093743
CNPJ: 01.707.124/0001-74
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 11/07/2000

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01707124000174 Pesquisar

Razão Social: ARJONA E CHAVES LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 75800000 **Logradouro:** R. LEOPOLDO N. OLIVEIRA ESQ. C/ R. VISTA ALEGRE, 121
Número: . **Complemento:** CX. POSTAL 25 **Bairro:** SETOR PLANALTO **UF:** GO
Município: Jataí **Distrito:** Jataí **SubDistrito:**
Telefone: 62 6318716 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 75800000 **Logradouro:** R. LEOPOLDO N. OLIVEIRA ESQ. C/ R. VISTA ALEGRE, 121
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SETOR PLANALTO **UF:** GO
Município: Jataí **Distrito:** Jataí **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9494
Data Publicação Contrato/Convênio: 14/06/1988
SCRAD Técnico: 9493
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 536700006471997
Fistel: 13030093743

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

M. das Comunicações - SCE Fls: 439 Rubrica:

126	Portaria	MC	09/06/1988	14/06/1988	Outorga	Jur.
8035	ATO	SCM	18/04/2000	24/04/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
930	Portaria	MC	05/06/2002	25/07/2002	Renovação	Jur.
490	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

M. das Comunicações
Fls. 449
Rubrica:
SSC - se

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo | BRASIL UM PAÍS DE TODOS

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Jataí**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ARJONA E CHAVES LTDA	Jataí	14/06/1988	14/06/1998
FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE JATAI	Jataí	15/09/2000	15/09/2010
STUDIO G COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Jataí	29/09/2003	29/09/2013

Usuário: - **Data: 10/04/2008** **Hora: 14:21:49**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

M. das Comunicações
Fls 45
Rubrica
SSCE - MC

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): ARJONA E CHAVES LTDA
SERVIÇO: FREQUENCIA MODULADA
LOCALIDADE: JATAÍ – GO
PERÍODO: 14/06/2008 a 14/06/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.064843/2007

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**Ok – fls 02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**Não**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**28,32,34,37,37** incompleto
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**29,31,33,35,38**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**Não**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**Não**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	**Não**

das C... Fls 469 Rubrica

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Ok – fls 41**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	**Não**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**Ok – fls 03**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**Ok – fls 04**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**Ok – fls 08**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**Ok – fls 05**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**Ok – fls 07**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**Não**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**Ok – fls 09-27** cópia
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;	**Não**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**Não**

M. das Comunicações
Fls 47
Rubrica
SCS - 8

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**Não**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**Não**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**Não**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	----------
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	----------
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	----------

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

_____

GEOVANE LIMA DOS SANTOS

M. das Comunicações
Fls.: 48
Rubrica:
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 1132 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de abril de 2008.

Ao
Representante Legal do(a)
ARJONA E CHAVES LTDA
Rua Leopoldo N. Oliveira, Esq. C/R. Vista Algre, nº 121, Cx. Postal 25, Bairro – Setor Planalto.
CEP: 75.800-000 – Jataí / GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.064843/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jataí, Estado de Goiás, deferida pela Portaria de nº 126, publicada no DOU de 14 de junho de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

COSMS/GEOVANE

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 – Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	( ) Sim ( ) Não

M. das Comunicações
Fls.: 51
Rubrica:
SSCE

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 – Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): ..... Potência medida(kW):	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

Fls.: 52
Rubrica:

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	( ) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim ( ) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( ) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Formação: CREA: Local: Data; _____/_____/_____ Assinatura:_____ Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 54
Rúbrica:

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico)
CREA/____ - nº
CPF Nº

(nome legível do representante legal)
CPF Nº

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 55
Rubrica:

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência ....., na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

_____ _____

(nome legível do responsável técnico) (nome legível do representante legal)

CREA/____ - nº CPF Nº

CPF Nº

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 56
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE PÓS OUTORGA.

Ofício nº 609 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 11 de fevereiro de 2009.

Ao
Representante Legal da
ARJONA E CHAVES LTDA
Rua Leopoldo N. Oliveira Esq. c/ R. vista alegre, nº 121.Setor Planalto CX. Postal 25
CEP: 75.800-000 – Jatai / GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.064843/2007
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jatai, Estado de Goiás, deferida pela Portaria de nº 126, publicada no DOU de 14 de junho de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 57
Rubrica

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 58
Rubrica

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho Permanente Pós Outorga.

COREV/EVA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 380 A

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRES*

CEP / *CODE POSTAL*

OF: 609/2009 COREV/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Arjona e Chaves Ltda
Rua Leopoldo N. Oliveira Esq. C. Rua Vista Alegre, Nº 121. Seto
Planalto, Caixa Postal 25
Cep: 758000-000 Jataí-GO
Proc: 53000.064843/2007
Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO DE CONTE

NATURE DE L'ENVOI
PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 17/2/09

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: 17 FEV 2009

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: Rose Kelly Maria Bento

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: 8318257-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 60
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): ARJONA E CHAVES LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: JATAÍ/GO
PERÍODO: 2007 a 2017
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.064843/2007.

* ***Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**Fls. 02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**Falta**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Falta**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Falta**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**Falta**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**Falta**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	**Falta**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 61
Rubrica

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Falta**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**Falta**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**Fls. 03**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**Falta**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**Falta**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**Falta**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**Falta**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**Falta**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**Falta**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**Falta**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**Falta**

Ministério das Comunicações
Fls. 62
Rubrica
SCE

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**Falta**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**Falta**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**Falta**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 23 de novembro de 2010.

Claudia Morale

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE

Ministério das Comunicações
Fls. 63
Rubrica
SCE

RÁDIO COMUNICATIVA FM

Arjona e Chaves Ltda
Cx Postal 25
Jataí-Go

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026767/2008-91
SEAPA/SC
23/06/2008-09:19

Jataí, 13 de maio de 2008.

Ao

Ministério das Comunicações
Dept. de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ref.: Processo n.° 29109.000033/86 – Renovação de Outorga

A ARJONA E CHAVES LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Jataí/Go, pela Portaria n.° 126 de 09 de junho de 1988, publicada no D.O.U. em 14 de junho de 1988, vem respeitosamente à presença de V.S.a, em atendimento ao oficio n.° 1132/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, apresentar a documentação necessária à renovação de outorga do serviço mencionado.

Atenciosamente,

Marcos Lieber Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

ARJONA E CHAVES LTDA.

GAB
ASTC

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 64
Rubrica:

RÁDIO COMUNICATIVA FM
Arjona e Chaves Ltda
Cx Postal 25
Jataí-Go

Jataí, 13 de maio de 2008.

DECLARAÇÃO

Declaro que conhecemos e aderimos às cláusulas que regulam as relações da ARJONA E CHAVES LTDA. com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido, segundo o art. 3°, § 1°, Decreto 88.066/1983, de 26/11/1983.

Marcos Xavier Arjona Ch
RÁDIO COMUNICATIVA
Diretor

ARJONA E CHAVES LTDA.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 65
Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO PRINCIPAL

1 - Interessado:

1.1 – Nome

ARJONA E CHAVES Ltda.

1.2 – Endereço completo:

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Setor Planalto
CEP: 75.805-110
Jataí -GO

2 - Ensaio:

2.1 – Motivo

Renovação de outorga de serviços de radiodifusão.

2.2 – Endereço completo onde foi realizado

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Setor Planalto
CEP: 75.805-110
Jataí - GO

2.3 – Data em que foi realizado

10 de junho de 2008.

3 - Fabricante:

3.1 – Nome

Ministério das Comunicações SCE Fls. 66 Rubrica

MTA - Eletrônica Industrial

3.2 – Endereço

Rua Santa Crescência, 268
CEP: 05524-050
São Paulo - SP

4 - Função do Transmissor

Transmissor Principal

5 – Medições

5.1 - Freqüência:

a) Nominal: 93.100.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 93.100.300 Mhz
c) Variação máxima de frequência: 400 Hz (Após 60 minutos de operação)

5.2 - Atenuação de harmônicos e espúrios:

120 Khz a 240 KHz > - 90 dB

240 KHz a 600 Khz > - 90 dB

600 KHz a infinito > - 93 dB

5.3 - Potência de Saída:

P = 22.500 Watts, equivalente a 90 % do medidor de potência.

A Potência de saída foi medida através do Medidor de Potência do estágio final do próprio Transmissor.

6 - Observações Visuais no Transmissor

6.1 – Plaqueta de Identificação :

a) Fabricante : MTA Eletrônica Industrial Ltda..
b) Modelo : FM 25.000

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 67
Rubrica:

c) Data de fabricação : 09/08/96
d) Número de série : 080.996.327
e) Potência nominal : 25 000 W
f) Freqüência : 93,1 MHz
g) Código de Homologação / Registro : 0558/90

6.2 - Medidores de estágio final de RF :

Corrente DC de Placa : Sim
Tensão DC de Placa : Sim
Potência de saída Direta e Refletida : Sim

6.3 – Existência de Tomadas de RF, para ligação de monitor de :

Modulação : Sim, na parte superior do transmissor
Freqüência : Sim, na parte superior do transmissor

6.4 – Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor:

Sim

6.5 – Existência de blindagens nos estágios ou unidades :

Sim

6.6 – Dispositivos de segurança pessoal :

a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :

Cinco resistores de descarga

b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra :

Sim

Ministério das Comunicações
Fls. 66
Rubrica:
SCE
Ministério das Comunicações
DEDC

c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desligam estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta :

Sim

d) Possibilidades de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V:

Sim

6.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

a) Fonte de Alta Tensão :

Através de relês, onde colhe as amostras da fonte de alimentação de alta tensão, do estágio intermediário e do estágio final e ainda a tensão amplificada por 1CI2 resultado da potência refletida pela antena. Se qualquer uma das medições ultrapassarem os valores estabelecidos corretos, o respectivo relê é acionado ocorrendo o desligamento da Alta tensão. A proteção pela falta de faze é feita pela própria fonte.

b) Proteção contra falta de ventilação adequada :

No caso da falta de pressão de ar na cavidade o micro interruptor de ar SW2 localizado no tudo de exaustão é desligado e desliga-se a alimentação dos filamentos

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 69
Rubrica:

Ministério das Comunicações - DEOC

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica_____ de que faço uso.

Jataí, 10 de junho de 2008.

KÊNYA BORGES FLEURY
CREA N.º 6057/D

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 70
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Jataí, 10 de junho de 2008.

KÊNYA BORGES FLEURY
CREA N.º 6057/D

Ministério das Comunicações
Fls. 71
Rubrica:
SCE

LAUDO DE ENSAIO AUXILIAR

1 - Interessado:

1.1 – Nome

ARJONA E CHAVES Ltda.

1.2 – Endereço completo:

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Setor Planalto
CEP: 75.805-110
Jataí -GO

2 - Ensaio:

2.1 – Motivo

Renovação de outorga de serviços de radiodifusão.

2.2 – Endereço completo onde foi realizado

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Setor Planalto
CEP: 75.805-110
Jataí - GO

2.3 – Data em que foi realizado

10 de junho de 2008.

3 - Fabricante:

3.1 – Nome

TELAVO – Ind. e Com. de Equip. p/ Telecomunicações Ltda.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 72
Rubrica:

3.2 – Endereço

Rua José Benedito Salinas, 120
CEP: 04674
Santo Amaro – São Paulo - SP

4 - Função do Transmissor

Transmissor Auxiliar

5 - Medições

5.1 - Freqüência:

a) Nominal: 93.100.000 Hz
b) Medida em ambiente normal: 93.100.300 Mhz
c) Variação máxima de frequência: 400 Hz (Após 60 minutos de operação)

5.2 - Atenuação de harmônicos e espúrios:

120 Khz a 240 KHz > - 90 dB

240 KHz a 600 Khz > - 90 dB

600 KHz a infinito > - 93 dB

5.3 - Potência de Saída:

P = 9.000 Watts, equivalente a 90 % do medidor de potência.

A Potência de saída foi medida através do Medidor de Potência do estágio final do próprio Transmissor.

6 - Observações Visuais no Transmissor

6.1 – Plaqueta de Identificação :

a) Fabricante : Telavo Ind. e Com. de Equipamentos p/ Telecomunicações Ltda.
b) Modelo : RDFM 10000 A
c) Data de fabricação : 25/01/94
d) Número de série : 62
e) Potência de saída : 10 KW
f) Freqüência : 93,1 MHz

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 73
Rubrica:

g) Consumo : 17,1 KVA
h) Código de Homologação / Registro : 391/83

6.2 - Medidores de estágio final de RF :

Corrente DC de Placa : Sim
Tensão DC de Placa : Sim
Potência de saída Direta e Refletida : Sim

6.3 – Existência de Tomadas de RF, para ligação de monitor de :

Modulação : Sim, na parte superior do transmissor
Freqüência : Sim, na parte superior do transmissor

6.4 – Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor :

Sim

6.5 – Existência de blindagens nos estágios ou unidades :

Sim

6.6 – Dispositivos de segurança pessoal :

a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :

Quatro resistores de descarga

b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra :

Sim

c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desligam estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta :

Ministério das Comunicações SCE Fls. 79 Rubrica:

Sim

d) Possibilidades de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V:

Sim

6.7 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor :

Sim

a) Fonte de Alta Tensão :

Proteção por meio de reles e circuitos automáticos I e II que desligam as Altas Tensões na ocorrência de picos de rede e proteção por sobrecarga de corrente.

b) Proteção contra falta de ventilação adequada :

Através de um pressostato que inibe as tensões necessárias para o funcionamento do estágio amplificador final.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 75 Rubrica

Ministério das Comunicações

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 04 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica_____ de que faço uso.

Jataí, 10 de junho de 2008.

KÊNYA BORGES FLEURY
CREA N.º 6057/D

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 76
Rubrica

DECLARAÇÃO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Jataí, 10 de junho de 2008.

KÊNYA BORGES FLEURY
CREA N.º 6057/D

CREA-GO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás
Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

Número ART
00013651 2008 086544 10
www.crea-go.org.br
atendimento@crea-go.org.br

Ministério das Comunicações
Fls. 77
Rubrica:

CONTRATADO

1 - Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA
2 - Nome do Profissional: KENYA BORGES FLEURY
3 - Carteira: 6057/D-GO
4 - Endereço: R C 248 N.287 APTO.402 RES.PINHEIROS
5 - Bairro: SETOR NOVA SUICA
6 - Cidade: GOIANIA
7 - UF: GO
8 - CEP: 74290-220
9 - Fone: (062)3941-7567
10 - E-Mail: kenya.fleury@gmail.com
11 - Empresa Contratada: -X-X-X-

Itaú Itaú Bankline

Comprovante do pagamento

Dados da conta debitada:

Nome: **KENYA BORGES FLEURY**

Agência: **2903** Conta: **10410-3**

Dados do pagamento:

Título / Boleto: **001-BANCO DO BRASIL SA**

Código de barras: **00190.00009 01450.552011 08073.692181 9 39400000003000**

Valor do documento: **R$ 30,00**

Data do vencimento: **21/07/2008**

Pagamento efetuado em 19/06/2008 às 14:40:44h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvida sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 78 Rubrica:

RÁDIO COMUNICATIVA FM
Arjona e Chaves Ltda
Cx Postal 25
Jataí-Go

Ministério das Comunicações - DEOC - SCE
Fls. 79
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que:

A ARJONA E CHAVES LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando a freqüência 93,1 MHz, na localidade de Jataí, estado de Goiás, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto n.° 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Jataí, 10 de junho de 2008.

Kênya Borges Fleury
Eng. Eletricista
CREA: 6057/D

Kênya Borges Fleury
CREA n.° 6057/D
CPF: 486.563.641-20

Marcos Ueder Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

Marcos Ueder Arjona Chaves
CPF: 279.654.491-53

79

RÁDIO COMUNICATIVA FM

Arjona e Chaves Ltda
Cx Postal 25
Jataí-Go

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 80
Rubrica:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ARJONA E CHAVES Ltda, DECLARO, que a Eng.ª Kênya Fleury, esteve no endereço abaixo no dia 04 de junho de 2008, ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado pela Telavo, Modelo RDFM – 10.000 A, número de série 62 com potência nominal de 10.000 Watts e o transmissor de freqüência modulada, fabricado pela MTA, modelo FM25000, com potência nominal de 25.000 Watts.

Local do Ensaio : Av. Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Setor Planalto
CEP: 75.805-110
Jataí – GO.

Jataí-Go, 04 de junho de 2008.

Marcos Ulisses Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: ARJONA E CHAVES LTDA.

1.2- Indicativo de chamada: 1-2- Horário de funcionamento: 00:00 às 24:00h

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: AV. LEOPOLDO NONATO DE OLIVEIRA, 121

Cidade: JATAÍ UF: GO

CEP: 75805-110 Telefone: (64) 3631-8716

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 17S52'26"

Longitude: 51W43'29"

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: MTA

2.3.2 – Modelo: FM25000

2.3.3- Homologação/Certificação: 0558/90

2.3.4- Potência de operação(kW): 25 Potência medida(kW): 25	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 93,1 Freqüência medida(MHz): 93,1	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	(X) Sim ( ) Não

Ministério das Comunicações - DEJOR - SCE
Fls. 81
Rubrica:

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: TELAVO	
2.4.2 – Modelo: RDFM10000	
2.4.3- Homologação/Certificação: 391/83	
2.4.4- Potência de operação(kW): 10 Potência medida(kW): 10	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 93,1 Freqüência medida(MHz): 93,1	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: MECTRONICA	
2.5.1.2- Modelo: MTFM HP-4	

Ministério das Comunicações SCE Fls. 82 Rubrica:

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	4
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	87,5
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	89°
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP	
2.5.2.2- Modelo: FLEXWELL 3 1/8	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: MAPRA	
2.6.1.2- Modelo: FMB-4	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	4
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	73
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	89°
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: KMP	
2.6.2.2- Modelo: CELLFLEX 1 5/8	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim (X) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	>-90
3° Harmônico	>-90
Espúrios	>-93
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	>-90
3° Harmônico	>-90
Espúrios	>-93

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 83
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
84
Rubrica:
Ministério das Comunicações - DRCC

4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

5- Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: AV. LEPOLDO NONATO DE OLIVEIRA, 121 - JATAÍ/GO

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço:

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: KÊNYA BORGES FLEURY

Formação: ENGENHEIRA ELETRICISTA

CREA: 6057/D

Local: JATAÍ/GO

Data; 10 / 06 / 2008

Assinatura: Kênya Borges Fleury
Eng. Eletricista
CREA: 6057/D

Representante legal da Entidade

Nome: MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

Assinatura: Marcos Ueder Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

Fls. 85
Rubrica:
Ministério das Comunicações - DRC - SCE



RÁDIO COMUNICATIVA FM
Arjona e Chaves Ltda
Cx Postal 25
Jataí-Go

Jataí, 13 de maio de 2008.

DECLARAÇÃO

Declaro que a ARJONA E CHAVES LTDA. não infringe à vedação do art. 220, § 5°, CF.

Marcos Xavier Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

ARJONA E CHAVES LTDA.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 86
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: **2007**

Identificação do Estabelecimento

CREA	**590500726909**
Razão Social	**ARJONA E CHAVES LTDA**
CNPJ	**01707124/0001-74**
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	**RUA LEOPOLDO NONATO DE OLIVEIRA N 121, 0 .**
Bairro	**SETOR PLANALTO**
Cidade/UF	**JATAI / GO**
CEP	**75801-701**

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	**14/03/2008**
Quantidades de vínculos	**18**

Coordenação da RAIS

Brasília, 20/05/2008.

Código de Identificação do Recibo

.047.7541.6514.339.87

RÁDIO COMUNICATIVA FM
Arjona e Chaves Ltda
Cx Postal 25
Jataí-Go

Ministério das Comunicações
Fls. 87
Rubrica

Jataí, 13 de maio de 2008.

DECLARAÇÃO

A ARJONA E CHAVES LTDA. atesta o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (art. 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei n.º 9.294/1996), que regem a matéria.

Cleier Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

ARJONA E CHAVES LTDA.

RÁDIO COMUNICATIVA FM
Arjona e Chaves Ltda
Cx Postal 25
Jataí-Go

Ministério das Comunicações - DERC
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 88
Rubrica:

Jataí, 13 de maio de 2008.

DECLARAÇÃO

A ARJONA E CHAVES LTDA. atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, b em como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais (segue, em anexo, cópia da grade de programação).

Marcos Ueder Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

ARJONA E CHAVES LTDA.

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121 Cx. Postal 25
Fones: (62) 631-8716,631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ministério das Comunicações - DEC
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 89
Rubrica:

Programação:

Domingo

Horário	Tipo	Apresentador
05:00 as 9:00	Sertanejo com informações Curiosidades, participação Do Ouvinte, e as Mais Pedidas da semana	Reginaldo Serra
9:00 as 13:00	Romântico , Músicas Românticas e Toques Do 12:00 as 13:00 Parada	Leonardo de Souza
13:00 as 17:00	Pediu Tocou	Lidiana Chaves
17:00 as 20:00	Sertanejo, só com pedidos De ouvintes	Wesley Carvalho
20:00 as 22:00	Resumo, Noticioso com Entrevista e Esporte	Marcos Ueder, Geam Borges
22:00 as 00:00	Ritmo Contemporâneo Música Instrumental e Vocal Contemporânea	Costa Filho
00:00 as 5:00	Mecânica	

Marcos Ueder Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121 Cx. Postal 25
Fones: (62) 631-8716,631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ministério das Comunicações
Fls. 90
Rubrica:

Programação:

Segunda a Sexta

Horário	Tipo	Apresentador
05:00 as 7:45	Sertanejo com informações Curiosidades, participação Do Ouvinte	Juscimar Nogueira
Repórter Kativa	Notícias	Leandro Chaves
8:00 as 12:00	Músicas, Prêmios, Notícias Rápidas, Participação do Ouvinte, Eclético	Léo Carvalho
12:00 as 13:00	Kativa Esportes: Enfoque No mundo dos esportes, com Repórteres em São Paulo, Rio De Janeiro, Goiânia e Local	Geam Borges
13:00 as 16:00	Músicas, Prêmios, Notícias Rápidas, Participação do Ouvinte, Eclético	Newmary
16:00 as 19:00	Sertanejo, só com pedidos De ouvintes	Wesley Carvalho
19:00 as 20:00	Voz do Brasil	
20:00 as 23:00	Músicas, Prêmios, Notícias Rápidas, comentadas com Humor e Participação do Ouvinte, Eclético	Téo Moraes
23:00 as 02:00	Romântico	André Mascarenhas
02:00 as 05:00	Show da Madrugada, Sertanejo com informações	

Dentro da programação dispomos de :

600 spots semanais de 30" destinados ao MEC (Ministério da Educação e Cultura) perfazendo 5 horas semanais destinados a programas educacionais.

60 Boletins Noticiosos diários de 1 minuto, mais 1 hora de Jornalismo esportivo, perfazendo 6,5 % destinados a serviços noticiosos.

Jader Arjona Chaves
COMUNICATIVA FM
Diretor

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121 Cx. Postal 25
Fones: (62) 631-8716,631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 91
Rubrica:

Programação:

Sábado

Horário	Tipo	Apresentador
05:00 as 8:00	Sertanejo com informações Curiosidades, participação. Do Ouvinte	Reginaldo Serra
8:00 as 12:00	Programa da Gaúcha Músicas, Prêmios, Notícias Rápidas, Participação do Ouvinte, Eclético	Léo Carvalho e Newmary
12:00 as 16:00	Arquivo 93 Músicas, Prêmios, Notícias Rápidas, Participação do Ouvinte, Eclético	Leonardo de Souza
16:00 as 20:00	Sertanejo, só com pedidos De ouvintes	Teo Moraes
20:00 as 00:00	Prewiu Balanço	Costa Junior
00:00 as 05:00	Show da Madrugada, Sertanejo com informações Noticioso com resumo da semana	Marcos Ueder

José Lacyr Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

RÁDIO COMUNICATIVA FM
Arjona e Chaves Ltda
Cx Postal 25
Jataí-Go

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 92
Rubrica:

Jataí, 13 de maio de 2008.

DECLARAÇÃO

A ARJONA E CHAVES LTDA. atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, II, da Constituição Federal.

Marcos Cezer Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

ARJONA E CHAVES LTDA.

RÁDIO COMUNICATIVA FM
Arjona e Chaves Ltda
Cx Postal 25
Jataí-Go

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 93
Rubrica:

Jataí, 13 de maio de 2008.

DECLARAÇÃO

A ARJONA E CHAVES LTDA. atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, IV, da Constituição Federal.

Marcos Ulder Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

ARJONA E CHAVES LTDA.

RÁDIO COMUNICATIVA FM

Arjona e Chaves Ltda
Cx Postal 25
Jataí-Go

Ministério das Comunicações - DEOC
Fls. 94
Rubrica:
MCE

Jataí, 13 de maio de 2008.

DECLARAÇÃO

A ARJONA E CHAVES LTDA. atesta que as pessoas relacionadas abaixo são de nacionalidade brasileira, conforme documentos em anexo.

Pessoas responsáveis por:

Gestão das atividades, Responsável pela programação e área Editorial

Marcos Ueder Arjona Chaves.

RG. 2254001-SSP-Go
C.P.F.: 279.654.491-53

Marcos Ueder Arjona Chaves
RÁDIO COMUNICATIVA FM
Diretor

ARJONA E CHAVES LTDA.

Ministério das Comunicações
Fls. 95
Rubrica
SCE

ARJONA E CHAVES LTDA.
AV. LEOPOLDO NONATO DE OLIVEIRA, 121 – SETOR
PLANALTO - JATAÍ-GO
75805-110

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicaçõ

Sistemas Interativos

BOA TARDE, REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Menu Principal | SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral> | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ARJONA E CHAVES LTDA **Nº FISTEL:** 13030093743

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada **CNPJ/CPF:** 01707124000174

Situação: Ativa **Data Validade:** 14/06/1998 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não

Tipo Usuário: Integral **UF:** GO **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	31/01/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	19/12/1991	13.597,02	20.451,78	002	Parcial	
					12/03/1992	34.593,39			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	12/03/1992	14.141,61	376.659,93	003	Parcial	
					05/01/1993	397.386,81			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	05/01/1993	20.726,88	20.726,88	004	Parcial	
					25/02/1994	66.435,95			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	25/02/1994	43.023,58	43.023,58	005	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	03/01/1994	0,00	03/01/1994	40.265,40	40.265,40	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	28/02/1994	0,00	28/02/1994	85.273,05	85.273,05	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	07/03/1995	36,27	36,27	008	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1995	28/07/1995	0,00	28/07/1995	81,10	81,10	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	07/03/1996	44,50	44,50	010	Quitado	0,00
1660	0	1996	15/04/1996	0,00	15/04/1996	916,97	916,97	011	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	1996	19/03/1996	0,00	19/03/1996	266,56	266,56	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	31/03/1998	146,02	146,02	014	Parcial	
					21/08/1998	2.153,98	853,98		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.300,00	0,00	015	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	017	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	10/08/2000	R$ 5.800,00		0,00	0,00	018	Cancelado	0,00
1660	0	2000	24/12/2000	R$ 674,87	22/12/2000	674,87	674,87	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	021	Quitado	0,00
1660	0	2002	26/08/2002	R$ 613,53	26/08/2002	613,53	613,53	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 2.900,00	02/04/2007	2.900,00	2.900,00	027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	029	Quitado	0,00

Total devido em 01/10/2008 (em reais): 0,00

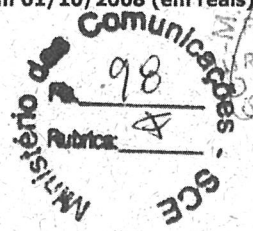

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 28 de 28 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 99 Rubrica:

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Jataí**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ARJONA E CHAVES LTDA	Jataí	14/06/1988	14/06/1998
FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE JATAI	Jataí	15/09/2000	15/09/2010
STUDIO G COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Jataí	29/09/2003	29/09/2013

Usuário: - **Data: 01/10/2008** **Hora: 15:12:32**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu | ajuda

Ministério das Comunicações SCE Fls. 500 Rubrica:

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Jataí
Freqüência: 93,1 MHz
Classe: A1
Canal: 226

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: ARJONA E CHAVES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323035116
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 13030093743
CNPJ: 01.707.124/0001-74
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 11/07/2000

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01707124000174 Pesquisar

Razão Social: ARJONA E CHAVES LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 75800000 **Logradouro:** R. LEOPOLDO N. OLIVEIRA ESQ. C/ R. VISTA ALEGRE, 121
Número: . **Complemento:** CX. POSTAL 25 **Bairro:** SETOR PLANALTO **UF:** GO
Município: Jataí **Distrito:** Jataí **SubDistrito:**
Telefone: 62 6318716 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 75800000 **Logradouro:** R. LEOPOLDO N. OLIVEIRA ESQ. C/ R. VISTA ALEGRE, 121
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SETOR PLANALTO **UF:** GO
Município: Jataí **Distrito:** Jataí **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9494
Data Publicação Contrato/Convênio: 14/06/1988
SCRAD Técnico: 9493
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 536700006471997
Fistel: 13030093743

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

126	Portaria	MC	09/06/1988	14/06/1988	Outorga	Jur.
8035	ATO	SCM	18/04/2000	24/04/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
930	Portaria	MC	05/06/2002	25/07/2002	Renovação	Jur.
490	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Min. das Comunicações - SCE
Fls. 101
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 102
Rubrica:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): AEJONA E CHAVES LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE:JATAÍ - GO
PERÍODO:14/06/2008 A 14/06/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.026767/2008

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS:04
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:05-16
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS:17
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	

Ministério das Comunicações
Fls. 103
Rubrica:
SCE

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS:36
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	OK FLS:25
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;	OK FLS:27

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 104
Rubrica: F

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	OK FLS:28-31
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	OK FLS:32
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	OK FLS:33
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

_____

LUCIANA SILVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 105
Rubrica:

Ofício nº 4619/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de outubro de 2008.

Ao
Representante Legal da
ARJONA E CHAVES LTDA
Rua Leopoldo n. Oliveira Esq. C/R. Vista Alegre, 121 CX.Postal 25 Setor Planalto
CEP: 75800000 – Jataí / Goiás

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jataí, Estado de Goiás, deferida pela Portaria de nº 126, publicada no DOU de 14 de junho de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;

b) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

c) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

d) OPTATIVO:
Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a

emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

e) Prova de regularidade relativa ao INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

j) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

k) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

l) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Observação: No expediente de resposta deverá ser mencionado o número do processo e o número deste ofício de exigência.

COSMS/LUCIANA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 107
Rubrica:

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/LUCIANA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 108
Rubrica:

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000052030/2008 (original em anexo), ao processo de 53000026767/2008 S/C
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/_____

_____

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 109
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica
Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 052830/2008-44
SEAPA/SC
25/11/2008-09:17

Jataí, 20 de novembro de 2008.

Ao

Ministério das Comunicações
Dept. de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ref.: Processo n.° 53000.026767/2008
Resposta ao ofício 4619/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga

A ARJONA E CHAVES LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Jataí/Go, pela Portaria n.° 126 de 09 de junho de 1988, publicada no D.O.U. em 14 de junho de 1988, vem respeitosamente à presença de V.S.a, apresentar os documentos exigidos no ofício em referências, para fins de renovação de outorga do serviço aqui mencionado.

Portanto, estamos encaminhando, em anexo, os seguintes documentos:

- Recibos de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador; (Pags. 13 a 17)
- Recibos de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado; (Pags. 18 a 22)
- Laudo de Vistoria Técnica; (Pag. 23) a 27
- Declaração de conformidade das instalações e equipamentos. (Pag. 23)
- Prova de regularidade relativa ao INSS; (Pag. 28)
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (Pag. 29)
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; (Pag. 30)
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; (Pag. 31)
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; (Pag. 32)
- Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; (Pag. 33) a 43
- Cópia do Contrato Social e suas devidas alterações; (Pags. 44 a 62)
- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e respectivos documentos de comprovação; (Pag. 8 a 9
- Programação Atual (Pags. 10 a 12)
- Demais declarações (Pags. 2 a 7)

Atenciosamente,

Marcos Ueder Arjona Chaves

ARJONA E CHAVES LTDA.
Marcos Ueder Arjona Chaves
C.P.F.: 279.654.491-53

GHB
DOC

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 110
Rubrica
Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica

Rádio Comunicativa FM
Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ao
Ministério das Comunicações
REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Jataí, 20 de novembro de 2008.

DECLARAÇÃO

Declaro que a ARJONA E CHAVES LTDA. não infringe à vedação do art. 220, § 5°, CF.

ARJONA E CHAVES LTDA.
Marcos Ueder Arjona Chaves
C.P.F.: 279.654.491-53

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 111
Rubrica:
Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica:

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ao
Ministério das Comunicações
REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Jataí, 20 de novembro de 2008.

DECLARAÇÃO

A ARJONA E CHAVES LTDA. atesta o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (art. 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei n.º 9.294/1996), que regem a matéria.

Marcos Ueder Arjona Chaves

ARJONA E CHAVES LTDA.
Marcos Ueder Arjona Chaves
C.P.F.: 279.654.491-53

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 112
Rubrica
Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira,121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ao
Ministério das Comunicações
REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Jataí, 20 de novembro de 2008.

DECLARAÇÃO

A ARJONA E CHAVES LTDA. atesta o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, b em como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais (segue, em anexo, cópia da grade de programação).

Marcos Ueder Arjona Chaves
ARJONA E CHAVES LTDA.
Marcos Ueder Arjona Chaves
C.P.F.: 279.654.491-53

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 113
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica
Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ao
Ministério das Comunicações
REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Jataí, 20 de novembro de 2008.

DECLARAÇÃO

A ARJONA E CHAVES LTDA. atesta o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, II, da Constituição Federal.

Marcos Ueder Arjona Chaves

ARJONA E CHAVES LTDA.
Marcos Ueder Arjona Chaves
C.P.F.: 279.654.491-53

Ministério das Comunicações
Fls. 114
Rubrica
SCE

Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica
SCE

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ao
Ministério das Comunicações
REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Jataí, 20 de novembro de 2008.

DECLARAÇÃO

A ARJONA E CHAVES LTDA. atesta o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, IV, da Constituição Federal.

ARJONA E CHAVES LTDA.
Marcos Ueder Arjona Chaves
C.P.F.: 279.654.491-53

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 115
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica
7
Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ao
Ministério das Comunicações
REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Jataí, 20 de novembro de 2008.

DECLARAÇÃO

Declaro que conhecemos e aderimos às cláusulas que regulam as relações da ARJONA E CHAVES LTDA. com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido, segundo o art. 3º, § 1º, Decreto 88.066/1983, de 26/11/1983.

Marcos Ueder Arjona Chaves

ARJONA E CHAVES LTDA.
Marcos Ueder Arjona Chaves
C.P.F.: 279.654.491-53

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 116
Rubrica

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ao
Ministério das Comunicações
REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Jataí,20 de novembro de 2008.

DECLARAÇÃO

A ARJONA E CHAVES LTDA. atesta que a pessoa relacionada abaixo é de nacionalidade brasileira, conforme documentos em anexo.

Pessoa responsável por:

Gestão das atividades, Responsável pela programação e área Editorial

Marcos Ueder Arjona Chaves.

RG. 2254001-SSP-Go
C.P.F.: 279.654.491-53

Marcos Ueder Arjona Chaves

ARJONA E CHAVES LTDA.
Marcos Ueder Arjona Chaves
C.P.F.: 279.654.491-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Marcos Veder Arjona Chaves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF 279 654 491 - 53

DOC. ORIGEM Jataí-GO, 11 maio 1967

NATURALIDADE CN.nº14.325 L.34 Fls.243,exp.em

DATA DE NASCIMENTO 04-maio-1967

FILIAÇÃO Clauza Arjona Chaves

Altemar Borges Chaves

NOME MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

REGISTRO GERAL 2 254 001 : DATA DE EXPEDIÇÃO 07-nov-1984

CARTÓRIO NACIONAL

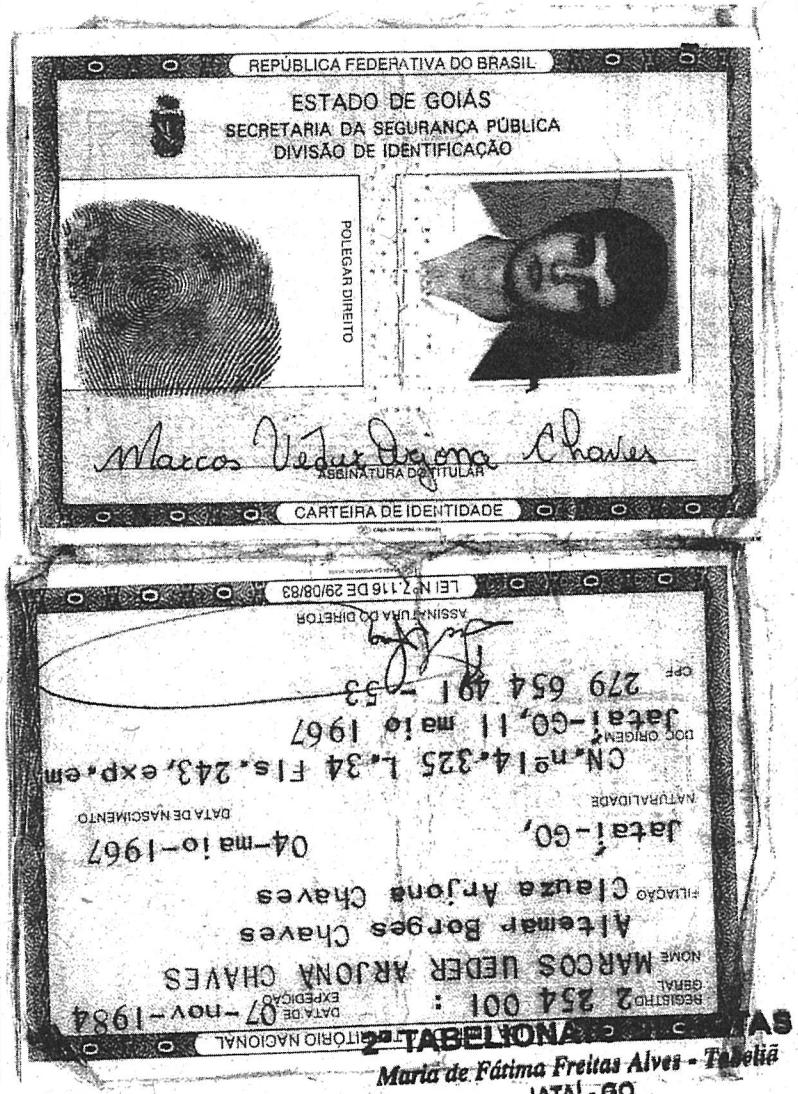

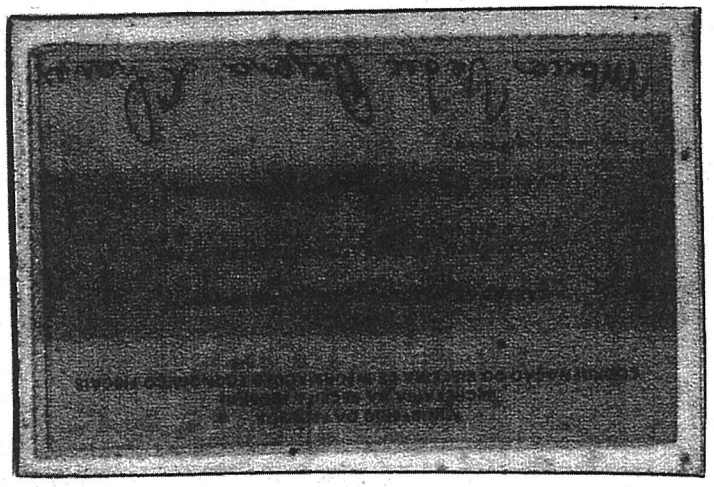

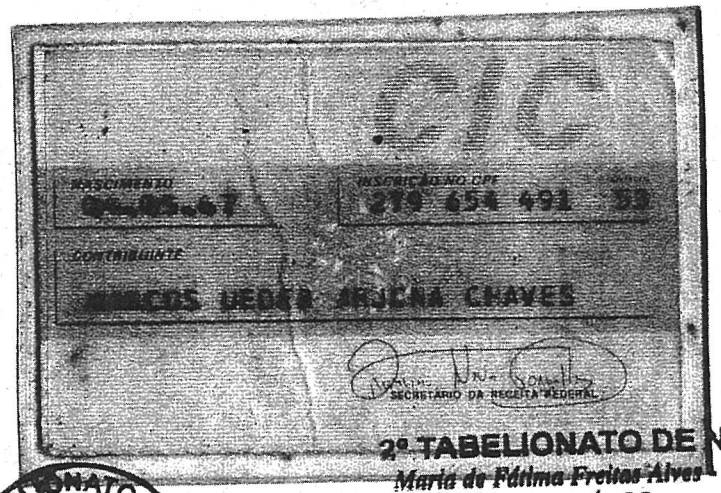

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

CIC

NASCIMENTO 04.05.67

INSCRIÇÃO NO CPF 279 654 491 53

CONTRIBUINTE MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA
JATAÍ - GO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 117
Rubrica

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073317

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ao
Ministério das Comunicações
REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Programação:

Segunda a Sexta

Horário	Tipo	Apresentador
05:00 as 7:45	Sertanejo com informações Curiosidades, participação Do Ouvinte	Juscimar Nogueira
Repórter Kativa	Notícias	Leandro Chaves
8:00 as 12:00	Músicas, Prêmios, Notícias Rápidas, Participação do Ouvinte, Eclético	Léo Souza
12:00 as 13:00	Kativa Esportes: Enfoque No mundo dos esportes, com Repórteres em São Paulo, Rio De Janeiro, Goiânia e Local	Geam Borges
13:00 as 16:00	Músicas, Prêmios, Notícias Rápidas, Participação do Ouvinte, Eclético	Léo Carvalho
16:00 as 19:00	Sertanejo, só com pedidos De ouvintes	Reginaldo Serra
19:00 as 20:00	Voz do Brasil	
20:00 as 23:00	Músicas, Prêmios, Notícias Rápidas, comentadas com Humor e Participação do Ouvinte, Eclético	Téo Moraes
23:00 as 02:00	Romântico	André Mascarenhas
02:00 as 05:00	Show da Madrugada, Sertanejo com informações	

Dentro da programação dispomos de :

600 spots semanais de 30" destinados ao MEC (Ministério da Educação e Cultura) perfazendo 5 horas semanais destinados a programas educacionais.

60 Boletins Noticiosos diários de 1 minuto, mais 1 hora de Jornalismo esportivo, perfazendo 6,5 % destinados a serviços noticiosos.

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ao
Ministério das Comunicações
REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 119
Rubrica:

Programação:

Sábado

Horário	Tipo	Apresentador
05:00 as 8:00	Sertanejo com informações Curiosidades, participação. Do Ouvinte	Reginaldo Serra
8:00 as 12:00	Programa da Gaúcha Músicas, Prêmios, Notícias Rápidas, Participação do Ouvinte, Eclético	Léo Carvalho
12:00 as 16:00	Arquivo 93 Músicas, Prêmios, Notícias Rápidas, Participação do Ouvinte, Eclético	Cristina Machado
16:00 as 20:00	Sertanejo, só com pedidos De ouvintes	Teo Moraes
20:00 as 00:00	Prewiu Balanço	Costa Junior
00:00 as 05:00	Show da Madrugada, Sertanejo com informações Noticioso com resumo da semana	Marcos Ueder

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ministério das Comunicações
Fls. 120
Rubrica
SCE

Ao
Ministério das Comunicações
REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Programação:

Domingo

Horário	Tipo	Apresentador
05:00 as 9:00	Sertanejo com informações Curiosidades, participação Do Ouvinte, e as Mais Pedidas da semana	Reginaldo Serra
9:00 as 13:00	Romântico , Músicas Românticas e Toques Do 12:00 as 13:00 Parada	Leonardo de Souza
13:00 as 17:00	Pediu Tocou	Cristina Machado
17:00 as 19:30	Sertanejo, só com pedidos De ouvintes	Jucimar Nogueira
19:30 as 20:00	Resumo Jurídico	Notícias Jurídicas
20:00 as 22:00	Resumo, Noticioso com Entrevista e Esporte	Marcos Ueder, Geam Borges
22:00 as 00:00	Classe "A"	
00:00 as 5:00	Mecânica	

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 321
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica:

857800000005 000000673145 01920040100B 170712400010

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
31/01/2004	2004

3 - NOME DA ENTIDADE	4 - CÓDIGO SINDICAL
SIND DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO EST DE GO	000.000.14019-8

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
AV MUTIRÃO	2241	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
ST. MARISTA	74120-080	GOIÂNIA	GO

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
Arjona e Chaves Ltda	01.707.124/0001-74

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
R: Leopoldo Nonato de Oliveira	121		Setor Planalto

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
Jataí	GO	75800-000	

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		☐ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL X 4 - OUTROS	

26 - 1 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 2 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 3 - EMPREGADOS	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
	591,14
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA: 224.000,00 — 32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA: 59,11
28 - TOTAL DA EMPRESA — 33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO: 02 02	38 - JUROS DE MORA: 5,91
29 - DESTE ESTABELECIMENTO — 34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO — 35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER: 656,16
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: 224.000,00	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF05550202006413670100540S 656,16RD1008

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda da Silva
Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073312

857700000006 000000673145 019 0501005 170712400010

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	31/01/2005
2 - EXERCÍCIO	2005
3 - NOME DA ENTIDADE	SIN AS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE GO
4 - CÓDIGO SINDICAL	000.000.14019-8
5 - REÇO (rua, avenida, praça, etc)	AV MUTIRAO
6 - NÚMERO	2241
7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)	
8 - BAIRRO ou DISTRITO	ST. MARISTA
9 - CEP	74120-080
10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	GOIANIA
11 - U.F.	GO
12 - NOME DO CONTRIBUINTE	Arjona e Chaves Ltda
13 - CNPJ / CPF / OUTROS	01.707.124/0001-74
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	R: Leopoldo Nonato de Oliveira
15 - NÚMERO	121
16 - COMPLEMENTO	
17 - BAIRRO ou DISTRITO	Setor Planalto
18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	Jatai
19 - U.F.	GO
20 - CEP	75800-000
21 - INÍCIO DA ATIVIDADE	
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	
23 - COD. ATIVID.	
24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	☐ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☒ 4 - OUTROS
25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA	
26 -	☒ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 3 - EMPREGADOS
36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	591,14
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	224.000,00
32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	
37 - MULTA	
28 - TOTAL DA EMPRESA	
33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	
38 - JUROS DE MORA	
29 - DE STABELECIMENTO	
34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	
39 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	
35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	
40 - TOTAL A RECOLHER	591,14
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

RECEBIDO EM 31 JAN 2005 08.013352-5

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS Em 31 01 2005

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda da Silva ESCREVENTE JURAMENTADA JATAÍ - GO

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073313

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

031-08163513-00253
31JAN2005 HORA DF 11:31:29-

LOT. 08 013352-5 TERM 17831-
Jatai
SICAS VAL PAGO R$591,14

857700000006 000000673145
019200501005 170712400010

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 122
Rubrica: F

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2006	2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPS RADIO TELEVISAO GO			000.000.14019-8
Endereço: AV MUTIRAO,2241 SL 2 ED ERIKA	Número	Complemento	CNPJ da Entidade: 00.115.436/0001-26
Bairro/Distrito	CEP: 74155-020	Cidade/Município: ST MARISTA	UF: GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
ARJONA E CHAVES LTDA			01.707.124/0001-74
Endereço: R SEBASTIAO ROCHA CINTRA	Número: 121	Complemento	
CEP: 75805-075	Bairro/Distrito: SETOR ANTENA	Cidade/Município: JATAI	UF: GO — Código Atividade: 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa: 224.000,00	Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento: 224.000,00	Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 0	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	613,66
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	1101

104-0 10499.71409 19917.701708 71240.001223 1 30380000061366

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.14019-8	017071240001	613,66	31/01/2006	2006

Autenticação Mecânica

CAIXA **104-0** 10499.71409 19917.701708 71240.001223 1 30380000061366

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento: LOTERICOS, CAIXA E BANCOS.	Vencimento: 31/01/2006
Cedente: SIND EMPS RADIO TELEVISAO GO	Agência / Código Cedente: 0012 / 000.000.14019-8
Data do Documento: 30/01/2006 — Número do Documento: 200600261817 — Esp. Docum.: GRCS — Aceite: — Data Processamento: 30/01/2006	Nosso Número: 017071240001
Uso do Banco: EXERC (2006) — Carteira: SIND — Espécie: R$ — Quantidade: — Valor:	(=) Valor do Documento: 613,66
Instruções: BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC. COBRAR MULTA 10% NO PRIMEIRO MES, ADICIONAL 2% MES SUBSEQUENTE, JUROS MORA 1% A.M. E CORRECAO MONETARIA. 000000	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS Em 31 / 01 / 2006

Sacado:
ARJONA E CHAVES LTDA
R SEBASTIAO ROCHA CINTRA , 121, - CEP: 75805-075 - SETOR ANTENA - JATAI /GO

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 323 Rubrica:

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda da Silva
ESCREVENTE JUDICIÁRIA
JATAÍ

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Araújo Tabelia
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073314

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

Título/Boleto: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:

Agência: 0209 Conta Corrente: 10732-5

Nome : ARJONA E CHAVES LTDA

Dados do Documento Pago:

Representação numérica do código de barras:

10499.71409 19917.701708 71240.001223 1 30380000061366

Valor do Documento : R$ 613,66

Data de Vencimento : 31/01/2006

Pagamento efetuado em 31.01.2006 às 09:20:31 h.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações iniciais.

Pagamento de Títulos/Boletos de Cobrança
Home

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICADO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE GOI	000.000.14019-8

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV. MUTIRÃO	2241	SALA	00.115.436/0001-26

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR MARISTA	74120-080	GOIÂNIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
ARJONA E CHAVES LTDA	000000000170

Endereço	Número	Complemento
R.: Leopoldo Nonato de Oliveir	121	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
75800-000	Setor Planalto	Jataí	GO	912

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Dados da Contribuição (=)Valor do Documento
0,00 224.000,00	0	617,69
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-)Desconto/Abatimento
0,00	0,00	
	Total Empregados - Estabelecimento	(-)Outras Deduções
	0	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+)Mora/Multa
		(+)Outros/Acréscimos
		(=)Valor Cobrado 617,69

104-0 | 10499.71409 19917.700007 00000.170126 3 34030000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.14019-8	000000000170		31/01/2007	2007

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.71409 19917.700007 00000.170126 3 34030000000000** 31/01

Local de Pagamento	Vencimento
Casas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária	31/01/2007
Cedente	Agência/Código Cedente
SINDICADO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE GOI	0012/000.000.14019-8

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
19/12/2006		GRCS		19/12/2006	000000000170

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
EXERC 2007	SIND	R$			617,69

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Após o vencimento , pague somente nas agências da CAIXA.
Cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicionalde 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-)Desconto/Abatimento

(-)Outras Deduções

(+)Mora/Multa

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado 617,69

Sacado: ARJONA E CHAVES LTDA
R.: Leopoldo Nonato de Oliveir, 121 - Setor Planalto - Jataí/GO - CEP:75800-000

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 124
Rubrica

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda da Silva ESCREVENTE JURAMENTADA JATAÍ ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0473B073315

CONTABILIZADOS
Em 31 / 01 / 20 07

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

Título/Boleto: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:

Agência: 0209 Conta Corrente: 10732-5

Nome : ARJONA E CHAVES LTDA

Dados do Documento Pago:

Representação numérica do código de barras:

10499.71409 19917.700007 00000.170126 3 34030000000000

Valor do Documento : R$ 617,69

Data de Vencimento : 31/01/2007

Pagamento efetuado em 31.01.2007 às 08:16:25 h.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Voltar para Pagamento de Títulos/Boletos de Cobrança
Home

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICADO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE GOI			000.000.14019-8
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV. MUTIRÃO	2241	SALA 02	00.115.436/0001-26
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
SETOR MARISTA	74120-080	GOIÂNIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
ARJONA E CHAVES LTDA			000000000170
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R.: Leopoldo Nonato de Oliveir	121		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
75800-000	Setor Planalto	Jataí	GO	942

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-)Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-)Outras Deduções
	Total Empregados - Estabelecimento	(+)Mora/Multa
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+)Outros/Acréscimos
		(=)Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=)Valor do Documento

104-0 10499.71409 19917.700007 00000.170423 1 37680000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.14019-8	000000000170		31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | **10499.71409 19917.700007 00000.170423 1 37680000000000**

Local de Pagamento					Vencimento
Casas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária					31/01/2008
Cedente					**Agência/Código Cedente**
SINDICADO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE GOI					0012/000.000.14019-8
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
22/01/2008	200800000004	GRCSU		22/01/2008	000000000170
Uso do Banco	**Carteira** / **Espécie**	**Quantidade**	**Valor**		(=)Valor do Documento 272,53
EXERC 2008	SIND / R$				

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Após o vencimento , pague somente nas agências da CAIXA e CASAS LOTÉRICAS.
Cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-)Desconto/Abatimento

(-)Outras Deduções

(+)Mora/Multa

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado

Sacado: **ARJONA E CHAVES LTDA**
R.: Leopoldo Nonato de Oliveir, 121 - Setor Planalto - Jataí/GO - CEP:75800-000

Sacador/Avalista

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 125
Rubrica:

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS
Em 31 / 01 / 2008

1º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

1º TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA
JATAÍ - GO

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073316

Itaú Bankline

Comprovante do pagamento

Dados da conta debitada:

Nome: **ARJONA E CHAVES LTDA**

Agência: **0209** Conta: **10732-5**

Dados do pagamento:

Título / Boleto: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S**

Código de barras: **10499.71409 19917.700007 00000.170423 1 37680000000000**

Valor do documento: **R$ 272,53**

Data do vencimento: **31/01/2008**

Pagamento efetuado em 31/01/2008 às 08:59:21h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

124 18

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 64
Rubrica

Ministério das Comunicações
Fls. 126
Rubrica:

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SINDICOM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO

Endereço: RUA PEDRO VIRGIANO | Número: 175 | Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO | CEP: 74055-220 | Cidade/Município: GOIANIA | UF: GO

Vencimento: 30/04/2006 | Exercício: 2006

Código da Entidade Sindical: 000.264.90003-0

CNPJ da Entidade: 03.071.923/0001-22

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: ARJONA E CHAVES LTDA

CPF/CNPJ/Codigo do Contribuinte: 01.707.124/0001-74

Endereço: AV. JOAQUIM CANDIDO | Numero: 87 | Complemento:

CEP: 75800-000 | Bairro/Distrito: CENTRO | Cidade/Municipio: JATAI | UF: GO | Codigo Atividade: 912

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados Prof. Liberal Autônomos

Capital Social - Empresa: 0,00

Capital Social - Estabelecimento: 0,00

Nº Empregados Contribuintes: 0 20

Total Remuneração - Contribuintes: 0,00

Total Empregados - Estabelecimento: 0

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=)Valor do Documento: 415,67

(-)Desconto/Abatimento:

(-)Outras Deduções:

(+)Mora/Multa:

(+)Outros/Acréscimos:

(=)Valor Cobrado: 415,67

104-0 10499.79006 03917.701702 71240.001124 7 31270000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.90003-0	017071240001		30/04/2006	2006

Autenticação Mecânica

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

DOCUMENTOS
CONFERIDOS
Em 30 / 04 / 2006

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.79006 03917.701702 71240.001124 7 31270000000000

Local de Pagamento
Casas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária

Vencimento: 30/04/2006

Cedente
SINDICOM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO

Agência/Código Cedente: 2079/000.264.90003-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
01/02/2006		GRCS		01/02/2006	017071240001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC 2006	SIND	R$		

(=)Valor do Documento: 415,67

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Após o vencimento , pague somente nas agências da CAIXA.
Cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicionalde 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-)Desconto/Abatimento:

(-)Outras Deduções:

(+)Mora/Multa:

(+)Outros Acrescimos:

(=)Valor Cobrado: 415,67

Sacado: ARJONA E CHAVES LTDA
AV. JOAQUIM CANDIDO, 87 - CENTRO - JATAI/GO - CEP:75800-000
Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA
JATAÍ - GO

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073318

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

Título/Boleto: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:

Agência: 0209 Conta Corrente: 10732-5

Nome : ARJONA E CHAVES LTDA

Dados do Documento Pago:

Representação numérica do código de barras:

10499.79006 03917.701702 71240.001124 7 31270000000000

Valor do Documento : R$ 415,67

Data de Vencimento : 30/04/2006

Pagamento efetuado em 28.04.2006 às 06:55:44 h.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Pagamento de Títulos/Boletos de Cobrança
Home

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 127
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 65
Rubrica

857100000002 000000672006 019200404002 000000003475

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO
30/04/2004	2004

3 - NOME DA ENTIDADE: S . DOS TRAB EMPRESAS RADIODIFUSÃO PUBL. GO

4 - CÓDIGO SINDICAL: 009.019.88834-5

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
RUA PEDRO VIGIANO	175	

8 - BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
CENTRO	74055-220	GOIÂNIA	GO

12 - NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
ARJONA E CHAVES LTDA 30 04 2004	347

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
RUA LEOPOLDO NONATO OLIVEIRA	121		SETOR PLANALTO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
JATAI	GO	75800-000	

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO (1 - ÚNICO, 2 - PRINCIPAL, 3 - FILIAL, X 4 - OUTROS)	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		4 - OUTROS	

26 -	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL 03 - EMPREGADOS	296,94

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA
	18	
28 - AL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORA
29 - E ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
	18	2004
30 - AL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER
		296,94
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
		08.006526-5

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec 2148 de 25 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
JATAÍ - GO

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073319

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

121-04402279-08430
30ABR2004 HORA DF 08:24:42

LOT.08 005526-5 TERM 13343
Jatai
SILAS VAL PAGO R$296,94

857100000002 000000672006
019200404002 000000003475

ESTE RECIBO E VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 128
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

857200000001 000000673905 0(00504003 170712400010

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO: 30/04/2005
2 - EXERCÍCIO: 2005

3 - NOME DA ENTIDADE
SI COM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO

4 - CODIGO SINDICAL
000.264.90003-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)
RUA PEDRO VIRGIANO

6 - NUMERO: 175

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

9 - CEP: 74055-220

10 - MUNICÍPIO (CIDADE): GOIANIA

11 - U.F: GO

12 - NOME DO CONTRIBUINTE
ARJONA E CHAVES LTDA

13 - CNPJ / CPF / OUTROS
01.707.124/0001-74

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)
AV. JOAQUIM CANDIDO

15 - NUMERO: 87

16 - COMPLEMENTO

17 - BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE): JATAI

19 - U.F: GO

20 - CEP: 75800-000

21 - INICIO DA ATIVIDADE

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

23 - COD ATIVID.

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO: X 1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

26 - X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO/LIBERAL 03 - EMPREGADOS

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

28 - TOTAL DA EMPRESA

29 - C STABELECIMENTO

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 21

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: 21

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 382,34

37 - MULTA

38 - JUROS DE MORA

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

40 - TOTAL A RECOLHER: 382,34

RECEBIDO EM 02 MAI 2005

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Em 02 / 05 / 2005

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 22 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO Sinara Ferreira Miranda da Silva ESCREVENTE AUTORIZADA JATAÍ - GO

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0473B073320

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

02/ /2005 HORA 08 13:56:14

857200000001 000000673905

ESTE RECIBO É VÁLIDO COM

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 129
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

		Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade SINDICOM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO			Código da Entidade Sindical 000.264.90003-0
Endereço RUA PEDRO VIRGIANO	Número 175	Complemento	CNPJ da Entidade 03.071.923/0001-22
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 74055-220	Cidade/Município GOIANIA	UF GO
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social ARJONA E CHAVES LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.707.124/0001-74
Endereço AV. JOAQUIM CANDIDO	Número 87	Complemento	
CEP 75800-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município JATAI	UF GO
Código Atividade 912			

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Dados da Contribuição		
(=)Valor do Documento 445,72		
Capital Social - Empresa 0,00	Nº Empregados Contribuintes 0 18	(-)Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento 0,00	Total Remuneração - Contribuintes 0,00	(-)Outras Deduções
	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+)Mora/Multa
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+)Outros/Acréscimos
		(=)Valor Cobrado 445,72

104-0 10499.79006 03917.701702 71240.001124 2 34920000000000

Código do Cedente 000.264.90003-0	Nosso Número 017071240001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
		Autenticação Mecânica		

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.79006 03917.701702 71240.001124 2 34920000000000

Local de Pagamento Casas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária						Vencimento 30/04/2007
Cedente SINDICOM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO						Agência/Código Cedente 2079/000.264.90003-0
Data do Documento 12/02/2007	Número do Documento		Esp. Docum. GRCS	Aceite	Data Processamento 12/02/2007	Nosso Número 017071240001
Uso do Banco EXERC 2007	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor		(=)Valor do Documento 445,72

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Após o vencimento , pague somente nas agências da CAIXA.
Cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicionalde 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-)Desconto/Abatimento

(-)Outras Deduções

(+)Mora/Multa

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado 445,72

Sacado: ARJONA E CHAVES LTDA
AV. JOAQUIM CANDIDO, 87 - CENTRO - JATAI/GO - CEP:75800-000

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

DOCUMENTOS
Fls. 30 104 12007

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA
JATAÍ - GO

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073321

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

21_a

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

Título/Boleto: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:
Agência: 4359 Conta Corrente: 07452-5
Nome : ARJONA E CHAVES LTDA

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras:
10499.79006 03917.701702 71240.001124 2 34920000000000
Valor do Documento : R$ 445,72
Data de Vencimento : 30/04/2007

Pagamento efetuado em 30.04.2007 às 08:36:41 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Pagamento de Títulos/Boletos de Cobrança
Home

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB COMUNICACAO ESTADOS GOIAS TOCANTINS-SINDICOM-GO TO	000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
ARJONA E CHAVES LTDA	01.707.124/0001-74

Endereço	Número	Complemento
AV LEOPOLDO N. OLIVEIRA	121	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
75805-110	SETOR PLANALTO	JATAI	GO	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	18	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	0	(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 492,02

104-0 10499.79006 03917.701702 71240.001223 1 38580000049202

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.90003-0	017071240001	492,02	30/04/2008	2008

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.79006 03917.701702 71240.001223 1 38580000049202

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	30/04/2008
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN TRAB COMUNICACAO ESTADOS GOIAS TOCANTINS-SINDICOM-GO TO	2079 / 000.264.90003-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
16/04/2008	200801286004	GRCSU		16/04/2008	017071240001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2008)	SIND	R$			492,02

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
ARJONA E CHAVES LTDA
AV LEOPOLDO N. OLIVEIRA , 121, - CEP: 75805-110 - SETOR PLANALTO - JATAI /GO

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Ministério das Comunicações - SCE - Fls. 128 - Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE - Fls. 130 - Rubrica

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabelia
JATAÍ - GO

30 / 04 / 08

2º TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda da Silva

Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0473B073322

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

Banco Itau S/A

Itaú Bankline

Comprovante do pagamento

Dados da conta debitada:

Nome: ARJONA E CHAVES LTDA

Agência: 4359 Conta: 07452-5

Dados do pagamento:

Título / Boleto: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Código de barras: 10499.79006 03917.701702 71240.001223 1 38580000049202

Valor do documento: R$ 492,02

Data do vencimento: 30/04/2008

Pagamento efetuado em 30/04/2008 às 09:37:17h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvida sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 131
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Ao
Ministério das Comunicações
REFERÊNCIA: Processo nº. 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a ARJONA E CHAVES LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando a freqüência 93,1 MHz, na localidade de Jataí, estado de Goiás, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Jataí, 20 de novembro de 2008.

Kênya Borges Fleury
Eng. Eletricista
CREA 6057/D

KÊNYA BORGES FLEURY
CREA n.º 6057/D
CPF: 486.563.641-20

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES
CPF: 279.654.491-53

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **ARJONA & CHAVES LTDA.**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYC-555** 1-2- Horário de funcionamento: **24hs**

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: **Av. Leopoldo Nonato de Oliveira, 121**

Cidade: **Jataí** UF: **Go**

CEP: **75805-110** Telefone: **(64) 3631-8716**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **17S52'26"**

Longitude: **51W43'29"**

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: **MTA**

2.3.2 – Modelo: **FM25000**

2.3.3- Homologação/Certificação: **0558/90**

2.3.4- Potência de operação(kW): **25** Potência medida(kW): **24,5**	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: **93,1** Freqüência medida(MHz): **93,1**	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - **(±2000 Hz):**	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( )Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: **TELAVO**	
2.4.2 – Modelo: **RDFM10000**	
2.4.3- Homologação/Certificação: **391/83**	
2.4.4- Potência de operação(kW): **10** Potência medida(kW): **9,8**	
2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: **93,1** Freqüência medida(MHz): **93,1**	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( )Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: **MECTRONICA**	
2.5.1.2- Modelo: **MTFM HP-4**	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	**4**

2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	**87,5**
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	**89°**
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP	
2.5.2.2- Modelo: FLEXWELL 3 1/8	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: **MAPRA**	
2.6.1.2- Modelo: **FMB-4**	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	**4**
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	**73**
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	**89°**
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: KMP	
2.6.2.2- Modelo: CELLFLEX 1 5/8	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	**>-90**
3° Harmônico	**>-90**
Espúrios	**>-93**
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	**>-90**
3° Harmônico	**>-90**
Espúrios	**>-90**
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 135
Rubrica
Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: **Av. Leopoldo Nonato de Oliveira, 121**

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço:

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome. **Kênya Borges Fleury**

Formação: **Engenheira Eletricista**

CREA: **6057/D**

Local: **Jataí-Go**

Data; **20/11/2008**

Assinatura: _____

Kênya Borges Fleury
Eng. Eletricista
CREA 6057/D

Representante legal da Entidade

Nome: **Marcos Ueder Arjona Chaves**

Assinatura: Marcos Ueder Arjona Chaves C.P.F.: 219.654.491-53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações SCE Fls. Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 136 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 069612008-08001110

Nome: ARJONA E CHAVES LTDA
CNPJ: 01.707.124/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Prot: 25/11/08

Emitida em 14/11/2008.
Válida até 13/05/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

Ministério das Comunicações
Fls. 139
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01707124/0001-74
Razão Social: ARJONA E CHAVES LTDA
Endereço: RUA LEOPOLDO N OLIVEIRA 121 SEBASTIAO R CINTRA / SETOR PLANALTO / JATAI / GO / 75800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2008 a 13/12/2008 Prot: 25/11/08

Certificação Número: 2008111415493248272057

Informação obtida em 14/11/2008, às 15:49:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 140
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARJONA E CHAVES LTDA
CNPJ: 01.707.124/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:25:33 do dia 19/11/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2009. Prot.: 25/11/08
Código de controle da certidão: **616A.B98B.2C90.1903**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Preparar página para impressão

Ministério das Comunicações SCE Fls. 141 Rubrica

Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 3598930

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ARJONA E CHAVES LTDA

CNPJ:
01.707.124/0001-74

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.522.567.360 **EMITIDA VIA INTERNET**

Prot: 25/11/08

CEI-SEFAZ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 14 NOVEMBRO DE 2008 **HORA:** 10:1:18:9

Ministério das Comunicações SCE Fls. 142 Rubrica

14/11/2008 10:59:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE CADASTRO
01.165.729/0001-80

Certidão Nº
3444/2008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE CONTRIBUINTE

Código Contribuinte:29782

Certificamos para os devidos fins que o Contribuite a seguir identificado VERIFICOU NÃO CONSTAR DÉBITOS até a presente data com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI , :

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ARJONA E CHAVES LTDA.
CPF/CNPJ: 01.707.124/0001-74
Endereço: Av. LEOPOLDO NONATO DE OLIVEIRA, 121 - SETOR PLANALTO
Cidade..: JATAI - GO

Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI, 14 de Novembro de 2008.

Prot.: 25/11/08

Validade 30 Dias

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 143
Rubrica

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: **2007**

Identificação do Estabelecimento

CREA	**590500726909**
Razão Social	**ARJONA E CHAVES LTDA**
CNPJ	**01707124/0001-74**
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	**RUA LEOPOLDO NONATO DE OLIVEIRA N 121, 0 .**
Bairro	**SETOR PLANALTO**
Cidade/UF	**JATAI / GO**
CEP	**75801-701**
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	**14/03/2008**
Quantidades de vínculos	**18**

Coordenação da RAIS

Brasília, 13/11/2008.

Código de Identificação do Recibo

.047.7541.6514.339.87

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3
Relatório Completo do Estabelecimento
Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS
Fone : 0800-7282326

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 144
Rubrica:

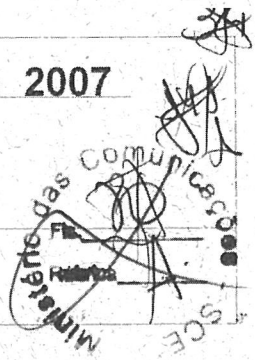

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
01.707.124/0001-74	00			2007

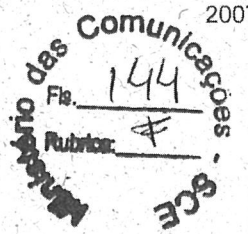

Nome/Firma/Razão Social
ARJONA E CHAVES LTDA

Logradouro (rua, avenida, praça...)
RUA LEOPOLDO NONATO DE OLIVEIRA N 121

Número

Complemento	Bairro	CEP
	SETOR PLANALTO	75801-701

Código	Município	UF	Telefone
52-11909	JATAI	GO	(62) 06311824

Atividade Econômica	Natureza Jurídica	Data-Base	Porte	Optante Simples	Total de Vínculos
10-10/0	206-2	10	Pequeno	Sim	18

PAT	Vinc > 5 SM	Vinc <=5 SM	Serv. Proprio	Adm Cozinha	Ref. Convênio	Ref. Transp	Cesta Alim	Alim Conv
Não			000%	000%	000%	000%	000%	000%

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa	Valor Total
	0,00		0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total
	0,00		0,00

Centralizadora	Sindicalizada
	Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
106.78391.78.2	ARIOVALDO VICENTE FERREIRA	09/06/1953	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		06	148.841.351-72	00005042	00330

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/09/1989	2	925,50	1	44	514210	10	Não	00 - 00/00	0,00

aneiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
022,40	000	1.022,40	000	1.022,40	000	1.110,60	000	1.110,60	000	1.110,60	000

ulho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
1.110,60	000	1.110,60	000	1.110,60	000	1.480,80	000	1.110,60	000	1.110,60	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 555,30	12 - 555,30	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	34,08	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

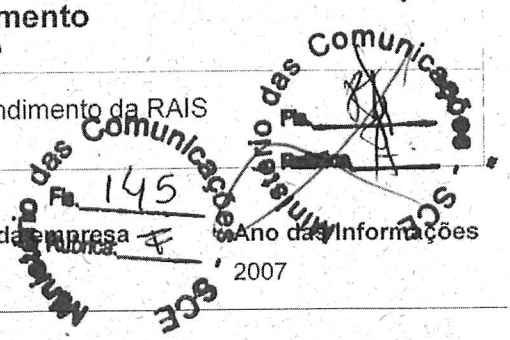

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
01.707.124/0001-74	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
122.38710.47.9	USIMAR MORAIS SILVA	18/02/1961	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	255.396.041-72	00084213	00006

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/04/1991	2	751,50	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
943,40	000	943,40	000	943,40	000	1.014,80	000	1.014,80	000	1.014,80	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
1.014,80	000	1.014,80	000	1.014,80	000	1.353,07	000	1.014,80	000	1.014,80	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 507,40	12 - 507,40	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	31,45	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
122.80418.40.3	ANDRE LUIZ BARROS MASCARENHAS	18/12/1969	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	603.555.301-04	00023906	00008

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/04/1990	2	1.190,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
428,20	000	1.428,20	000	1.428,20	000	1.541,00	000	1.541,00	000	1.541,00	000
ulho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
2.054,67	000	1.541,00	000	1.541,00	000	1.541,00	000	1.541,00	000	1.541,00	

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 770,50	12 - 770,50	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	47,61	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

Ministério das Comunicações SCE Fls. 146 Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
01.707.124/0001-74	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
124.00967.86.7	LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO	06/11/1970	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	418.380.091-91	00066254	00012

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/11/1989	2	751,50	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
849,06	000	943,40	000	943,40	000	1.014,80	000	1.014,80	000	1.014,80	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
014,80	000	1.014,80	000	1.014,80	000	1.014,80	000	1.014,80	000	1.353,07	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
1 507,40	12 - 507,40	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	31,45	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
124.16791.31.3	WESLEY LASARO DE CARVALHO	05/11/1971	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		06	450.525.301-53	00088089	00009

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/06/1992	2	751,50	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
043,40	000	943,40	000	943,40	000	1.014,80	000	1.014,80	000	1.014,80	000
ho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
4,80	000	1.014,80	000	1.488,38	000	879,49	000	1.014,80	000	1.014,80	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 507,40	12 - 507,40	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	31,45	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

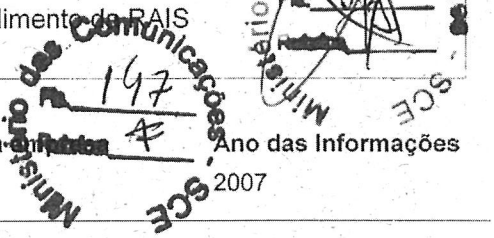

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
01.707.124/0001-74	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
124.60897.33.4	JUCIMAR DE JESUS NOGUEIRA	15/07/1975	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
8	-	M	10		05	791.683.021-34	00031074	00023

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/07/2004	2	874,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
863,00	000	863,00	000	863,00	000	932,00	000	932,00	000	932,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
.242,67	000	932,00	000	932,00	000	932,00	000	932,00	000	932,00	000

.3.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Af
11 - 466,00	12 - 466,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	28,77	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
124.76387.92.6	MARIA VALDELICE DE FREITAS E SOUSA	17/12/1967	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		06	498.300.581-15	00077506	00018

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/09/1992	2	380,00	1	44	422105	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
016,00	000	378,00	000	420,00	000	456,00	000	456,00	000	456,00	000
.ho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
456,00	000	456,00	000	456,00	000	456,00	000	456,00	000	456,00	0

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 228,00	12 - 228,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	14,00	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 148
Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
01.707.124/0001-74	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
124.93393.52.1	BENILDO BORGES DA COSTA	07/07/1976	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		07	690.914.471-68	00014943	00020

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
05/01/1998	2	751,50	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
874,20	000	874,20	000	874,20	000	939,65	000	939,65	000	939,65	000
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
1.252,87	000	939,65	000	939,65	000	939,65	000	939,65	000	939,65	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
1 469,83	12 - 469,82	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	29,14	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
124.95879.68.5	GEAN BORGES FERREIRA	26/03/1976	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
6	-	M	10		05	819.112.201-44	00086273	00020

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/05/2003	2	880,50	1	44	376315	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
822,00	000	822,00	000	822,00	000	891,50	000	891,50	000	891,50	000
Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
1.178,67	000	891,50	000	891,50	000	891,50	000	891,50	000	891,50	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 445,75	12 - 445,75	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	27,40	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

Comunicações
Fls. 149
Rubrica
Ministério das
SCE

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
01.707.124/0001-74	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
125.46866.06.2	ROSE KELY MAIA BENTO	15/05/1970	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		07	591.964.591-15	00039497	00013

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/1995	2	751,50	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
830,40	000	830,40	000	830,40	000	901,80	000	901,80	000	901,80	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
901,80	000	901,80	000	1.322,64	000	781,56	000	901,80	000	901,80	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 450,90	12 - 450,90	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	27,68	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
126.25230.31.4	NEUMARY APARECIDA DE OLIVEIRA	05/08/1979	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		06	831.539.851-20	00092527	00023

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/1999	2	751,50	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
874,20	000	874,20	000	874,20	000	939,65	000	939,65	000	939,65	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
1.252,87	000	939,65	000	939,65	000	939,65	000	939,65	000	939,65	0

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 469,83	12 - 469,82	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	29,14	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

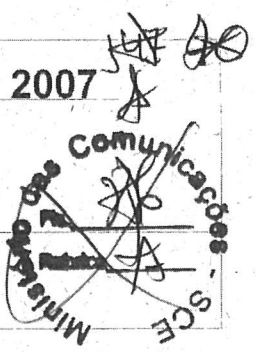

Comunicações
Ministério
SCE
Fls. 150
Rubrica:

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
01.707.124/0001-74	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
127.38755.31.5	JOSE FERREIRA CARDOSO	23/05/1965	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		06	380.010.551-91	00009966	00006

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/04/1998	2	802,50	1	44	514210	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
812,90	000	812,90	000	812,90	000	882,75	000	882,75	000	882,75	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
1.177,00	000	882,75	000	882,75	000	882,75	000	882,75	000	882,75	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 441,38	12 - 441,37	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	27,10	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
128.01803.31.8	GIULIANO CABRAL CHAVES	03/08/1977	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		05	708.192.461-15	00064298	00028

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
05/07/1999	2	380,00	1	44	422105	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
385,00	000	385,00	000	385,00	000	418,00	000	418,00	000	418,00	000
ulho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
8,00	000	418,00	000	418,00	000	557,33	000	418,00	000	418,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 209,00	12 - 209,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	12,83	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

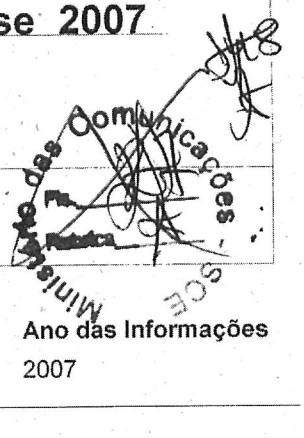

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
01.707.124/0001-74	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
128.24189.31.4	LEANDRO CABRAL CHAVES	06/10/1978	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	M	10		06	872.626.491-91	00008882	00028

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/09/1998	1	380,00	1	44	422105	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
564,66	000	346,50	000	385,00	000	418,00	000	418,00	000	418,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
418,00	000	418,00	000	418,00	000	418,00	000	418,00	000	418,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 209,00	12 - 209,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	12,83	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
128.33524.31.7	LEONARDO DIVINO SOUZA PRADO	29/12/1982	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
9	-	M	10		05	979.109.451-91	00003681	00029

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/10/2002	2	474,50	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
19,40	000	466,00	000	466,00	000	503,50	000	503,50	000	503,50	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
503,50	000	503,50	000	503,50	000	550,95	000	550,95	000	734,60	

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 275,48	12 - 275,47	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	15,53	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

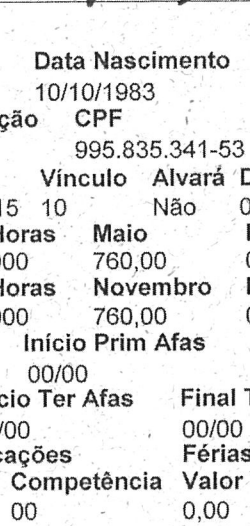

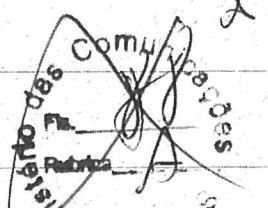

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano das Informações
01.707.124/0001-74	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
130.78809.31.4	REGINALDO PAES DA SILVA	10/10/1983	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
8	-	M	10		07	995.835.341-53	00097093	00028

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
05/01/2006	2	760,00	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
1.026,66	000	630,00	000	700,00	000	760,00	000	760,00	000	760,00	000
Julho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
760,00	000	760,00	000	760,00	000	760,00	000	760,00	000	760,00	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 380,00	12 - 380,00	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	23,33	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
130.93832.31.3	LIDIANE SILVA CHAVES	08/07/1983	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
2	-	F	10		05	001.944.241-62	00082471	00032

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/02/2003	2	474,50	1	44	261715	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
66,00	000	466,00	000	466,00	000	671,33	000	503,50	000	503,50	000
lho	**Horas**	**Agosto**	**Horas**	**Setembro**	**Horas**	**Outubro**	**Horas**	**Novembro**	**Horas**	**Dezembro**	**Horas**
3,50	000	503,50	000	503,50	000	503,50	000	503,50	000	503,50	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 251,75	12 - 251,75	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas		Dissídio Coletivo		Outras Gratificações		Férias Indenizadas	Multa FGTS
Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Competência	Valor Total	Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	15,53	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2007

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2007.3

Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : código PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos : CATRAIS - Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

Ministério das Comunicações SCE Fls. 153 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. Rubrica

ESTABELECIMENTO

Inscrição CNPJ/CEI	Prefixo	CEI Vinculado	Para uso da empresa	Ano-das Informações
01.707.124/0001-74	00			2007

VÍNCULO

Cód. PIS/PASEP	Nome do empregado/servidor	Data Nascimento	Para uso da empresa
206.71921.37.6	ADRIANO CHAVES FERREIRA	07/01/1987	

Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Nacionalidade	Ano de Chegada	Instrução	CPF	CTPS-Num	CTPS-Ser
8	-	M	10		07	020.157.171-45	00041285	00037

Data Admissão	T. Admissão	Sal.Contratual	T.S.Contratual	Horas	CBO	Vínculo	Alvará	Desligamento	Aviso Prévio
01/03/2005	1	1,89	1	22	421305	10	Não	00 - 00/00	0,00

Janeiro	Horas	Fevereiro	Horas	Março	Horas	Abril	Horas	Maio	Horas	Junho	Horas
192,00	000	192,00	000	192,00	000	208,50	000	208,50	000	208,50	000

Julho	Horas	Agosto	Horas	Setembro	Horas	Outubro	Horas	Novembro	Horas	Dezembro	Horas
208,50	000	208,50	000	208,50	000	208,50	000	208,50	000	208,50	000

13.Salário Adiantamento	13.Salário Parcela Final	Cód. Prim Afas	Início Prim Afas	Final Prim Afas
11 - 104,25	12 - 104,25	00	00/00	00/00

Cód. Seg Afas	Início Seg Afas	Final Seg Afas	Cód. Ter Afas	Início Ter Afas	Final Ter Afas	Qtde. Dias Afas
00	00/00	00/00	00	00/00	00/00	000

Banco de Horas Valor Total	Competência	Dissídio Coletivo Valor Total	Competência	Outras Gratificações Valor Total	Competência	Férias Indenizadas Valor Total	Multa FGTS Valor Total
0,00	00	0,00	00	0,00	00	0,00	0,00

Contribuição Sindical	Valor Total	Contribuição Associativa 1	Valor Total	Contribuição Associativa 2	Valor Total
03.071.923/0001-22	6,40	03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00

Contribuição Assistencial	Valor Total	Contribuição Confederativa	Valor Total	Código Local de Trabalho	Sindicalizado
03.071.923/0001-22	0,00	03.071.923/0001-22	0,00	52-11909	Não

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073348

TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA
JATAÍ - GO

CONTRATO SOCIAL

MARCOS UEDER ÁRJONA CHAVES, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go à Rua Anhanguera, 1.552, natural de Jataí Go., nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. nº 2.254.001-SSP/GO., expedida em 07.11.84 e do CPF nº 279.654.491-53;

NEUZITO CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Joaquim Caetano s/nº, natural de Jataí-Go., nascido em 22.04.50, filho de João Sater Balduino e Francisca de Paula Barbosa, portador da C.I. nº 172.652-SIC/GO., expedida em 21.05.69 e do CPF nº 069.034.791-04, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a razão social de: ARJONA E BARBOSA LTDA, da qual usarão ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, uso esse somente nos negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado usá-la em atividades estranhas à mesma, tais como: Abonos, fianças, avais, endossos de favor.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Anhanguera, 1.562, podendo abriri filiais em qualquer parte do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá como objetivo comercial o ramo de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RÁDIO DIFUSÃO.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade será de Cr$ 30.000.000 (Trinta Milhões de Cruzeiros), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de Cr$ 1.000 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional do país e assim distribuido entre os sócios:

A) MARCOS UEDER ARJONA CHAVES	
15.000 quotas no valor de	15.000.000
B) NEUZITO CARLOS BARBOSA	
15.000 quotas no valor de	15.000.000
SOMA TOTAL DO CAPITAL	30.000.000

§ Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA QUINTA

O tempo de duração da sociedade será por prazo indeterminado, tendo seu início de atividades em 01 de fevereiro de 1.986.

CLÁUSULA SEXTA

No fim de cada ano, em 31 de dezembro, proceder-se-a um balanço geral da sociedade e dos lucros líquidos verificados ou prejuízos suportados, far-se-a distribuição propor-

- Continua Fls. 02 -

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 154
Rubrica:

cional ao capital subscrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

A gerência da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, pelo que lhes são assegurado uma retirada mensal a título de Pro-Labore, que será escriturada na conta "DESPESAS GERAIS" da empresa.

CLÁUSULA OITAVA

Em caso de falecimento de um dos sócios havendo acôrdo entre os remanescentes e os herdeiros, estes poderão entrar para a sociedade e dos lucros líquidos verificados ou prejuízos suportados, far-se-a distribuição proporcional ao capital subscrito.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí-Go para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, correndo todas as despesas Judiciais e Advocatícias por conta do contratante faltoso.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las, quando o outro quotista quiser ceder as que possue.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas e ciente do ato que também assinam.

JATAI(GO), 02 de janeiro de 1.996

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

O uso da razão social por quem de direito

ARJONA E BARBOSA LTDA

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

ARJONA E BARBOSA LTDA

- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

TESTEMUNHAS

ÉLCIO DE FREITAS RIBEIRO
CPF Nº 136.684.021-04

LUCÉLIO ALXANDRE DE MORAIS
CPF Nº 077.203.431-15

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda da Silva

Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073349

1ª alteração

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0473B073356

TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda da Silva ESCREVENTE JURAMENTADA JATAÍ - GO

H
JATAÍ

Ministério das Comunicações Fls. 156 Rubrica: SCE

Ministério das Comunicações Fls. 156 Rubrica: SCE

'ALTERAÇÃO' CONTRATUAL

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro solteiro, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Anhanguera, 1.552, natural de Jataí-Go., nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. nº 2.254.001-SSP/GO., expedida em 07.11.84 e do CPF nº 279.654.491-53| NEUZITO CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go à Rua Joaquim Caetano s/nº, natural de Jataí-Go., nascido em 22.04.50, filho de João Sater Balduíno e Francisca de Paula Barbosa, portador da C.I. nº 172 652-SIC/GO., expedida em 21.05.69 e do CPF nº 069.034.791-04, únicos sócios da firma ARJONA E BARBOSA LTDA, estabelecida nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Anhanguera, 1.562, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2,0049033,1 de 06.01.86, resolvem alterar a sociedade e os fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e, nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a anuência do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os administradores da entidade, serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo em tudo que implicita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração.

E por assim estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas testemunhas idôneas e ciente do ato que também assinam.

JATAI(GO), 13 de janeiro de 1.986

Marcos Ueder Arjona Chaves
- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

Neuzito Carlos Barbosa
- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

O uso da razão social por quem de di-

- C o n t i n u a Fls. 02 -

reito:

ARJONA E BARBOSA LTDA

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

ARJONA E BARBOSA LTDA

- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

Ministério das Comunicações - SCE

TESTEMUNHAS:

ÉLCIO DE FREITAS RIBEIRO
CPF Nº 136.681.021-04

DELZA FERREIRA CABRAL MATOS
CPF Nº 307.917.741-04

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 157
Rubrica:

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda da Silva

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073357

2ª alteração

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí, 19 NOV 2008

CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA
JATAÍ - GO

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073350

JATAÍ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro, solteiro, Técnico em Eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go., nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. sob nº 2.254.001-SSP/GO., e do CPF sob o nº 27[illegible] 654.491-53;

NEUZITO CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Joaquim Caetano, s/nº, natural de Jataí-Go., nascido em 22.04.50, filho de João Sater Dalduino e Francisca de Paula Barbosa, portador da C.I. sob o nº 172-652-SSP/GO., e do CPF sob o nº 069.034.791-04, únicos sócios da firma ARJONA E BARBOSA LTDA, estabelecida nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Anhanguera, 1.562, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob o nº 52.2,00 49033,1, de 06.01.86 e 52.8394.3 em 15.01.86, resolvem alterar a sociedade, e o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em consequência da alteração contratual realizada, o endereço da sede social, fica alterado da Rua Anhanguera, 1.562 - centro, nesta cidade de Jataí-Go., passando com o presente para a Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, Esquina com Rua Vista Alegre nº 121- Setor Planalto, nesta cidade de Jataí-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações anteriores, em tudo que implicita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas e cientes do ato, que também assinam.

JATAÍ(GO)., 01 de março de 1.989.

Marcos Ueder Arjona Chaves
- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

Neuzito Carlos Barbosa
- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

O uso da Razão Social por quem de direito:
ARJONA E BARBOSA LTDA

Marcos Ueder Arjona Chaves
- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

O uso da razão social por quem de direito:
ARJONA E BARBOSA LTDA

Neuzito Carlos Barbosa
- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

TESTEMUNHAS

Ricardo M. Carvalho

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 158
Rubrica:

ATA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro, Tecnico em Eletronica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go., nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. sob nº 2.254.001-SSP/GO., e do CPF sob o nº 654.491-53;

NEUZITO CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, Tecnico em Eletronica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Joaquim Caetano S/N, natural de Jataí-Go., nascido em 22.04.50, filho de João Sater Balduino e Francisca de Paula Barbosa, portador da C.I. sob o nº 172.652-SSP/GO., e do CPF sob o nº 069.034.791-04, únicos sócios da firma ARJONA E BARBOSA LTDA, estabelecida nesta cidade de Jataí-Go., à Rua Anhanguera, 1.562, com contrato social arquivado na Juta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.2,0049033,1 de 06.01.86 e 52.8394.3 em 15.01.86, resolvem alterar a sociedade, e o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em consequência da alteração contratual realizada, fica alterado o endereço da sede social, passando da Rua Anhanguera, nº 1.562 - centro, para a Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, Esquina com Sebastião R. Cintra, 121 - Setor Planalto, nesta cidade de Jataí-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações anteriores, em tudo que implicita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam opresente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas e cientes do ato, que também assinam.

JATAÍ(GO)., 24 de abril de 1.989.

Marcos Ueder Arjona Chaves

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

Neuzito Carlos Barbosa

- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

O uso da razão social por quem de direito:

ARJONA E BARBOSA LTDA

Marcos Ueder Arjona Chaves

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

O uso da razão social por quem de direito:

ARJONA E BARBOSA LTDA

Neuzito Carlos Barbosa

- NEUZITO CARLOS BARBOSA -

TESTEMUNHAS

Ricardo M. Carvalho

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

2º TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda da Silva TABELIÃ SUBSTITUTA JATAÍ - GO

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário

Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça

AUTENTICAÇÃO
0473B073355

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 159 Rubrica:

1ª alteração

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-GO., na Rua Anhanguera nº 1.552 - centro, natural de Jataí-GO., nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. sob o nº 2.254.001-SSP/GO., expedida em 07 de novembro de 1984 e do CPF nº 279.654.491-53; NEUZITO CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-GO., na Rua Joaquim Caetano s/n, natural de Jataí-GO., nascido em 22.04.50, filho de João Sater Balduino e Francisca de Paula Barbosa, portador da C.I. sob o nº 172.652-SIC/GO., expedida em 21.05.69 e do CPF sob o nº 069.034.791-04, únicos sócios da firma ARJONA E BARBOSA LTDA, estabelecida nesta cidade de Jataí-GO., à Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra nº 121 - Setor Planalto, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.2,0049033,1 de 06.01.86 e alterações posteriores sob os nºs 52.8394,3 em 15.01.86, 52.13813,7 em 14.04.89, 52.2,0013879,6 em 05.05.89, resolvem alterar a sociedade e o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por deliberação unânime da sociedade, fica estabelecida a entrada do sócio, ALTEMAR BORGES CHAVES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-GO., na Rua Anhanguera nº 1.552, natural de Jataí-GO., nascido em 02.06.44, filho de Arquileu Rodrigues Chaves e Olegária Borges Chaves, portador da C.I. sob o nº 13.490 expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso em 22.03.63 e do CPF sob o nº 054.523.251-15, que para tanto adquire do sócio, NEUZITO CARLOS BARBOSA, já qualificado, a importância total de suas quotas de capital social, pagas neste ato em moeda corrente nacional do país;

-Continua Fls 02-

Junta Comercial Estado de Goiás - JATAÍ

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda da Silva ESCREVENTE JURAMENTADA JATAÍ - GO

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0473B073345

Ministério das Comunicações Fls. 160 Rubrica

-Continuação Fl 01-

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio retirante, o Sr. NEUZITO CARLOS BARBOSA, declara-se demitido da sociedade, para não mais reclamar tanto no presente quanto no futuro, dando plena, geral e irrevogável quitação e mesmo tempo, isento de quaisquer obrigações para com a firma;

CLÁUSULA TERCEIRA

Em consequência da alteraçaõ contratual realizada, o capital social ficará assim distribuído entre os sócios:

A) MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

15 quotas no valor de.....Cr$ 15,00

B) ALTEMAR BORGES CHAVES

15 quotas no valor de.....Cr$ 15,00

SOMA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....Cr$ 30,00

§ PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

§ SEGUNDO - As quotas do capital social que antes eram de Cr$ 1.000,00 (Um Mil cruzeiros), passou a corresponder a Cz$ 1,00 (Um Cruzado) em 27 de fevereiro de 1986, através do Decreto Lei nº 2.283;

§ TERCEIRO - Em 31 de janeiro de 1989, através da Lei 7.730, as quotas do capital social que eram de Cz$ 1,00 (Um cruzado), passou a corresponder a NCz$ 1,00 (Um Cruzado Novo);

§ QUARTO- Em 12 de abril de 1990, através da Lei 8.024, as quotas do capital social que eram de NCz$ 1,00 (Um Cruzado Novo), passou a corresponder a Cr$ 1,00 (Um Cruzeiro);

CLÁUSULA QUARTA

Em consequência da alteração contratual realizada, o capital social de Cr$ 30,00 (Trinta Cruzeiros), passa com a presente para Cr$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Cruzeiros), aumento este de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), realizado como se segue:

A) Capital Anterior.....Cr$ 30,00

B) Em moeda corrente nacional do país, integralizado neste ato.....Cr$ 600.000,00

SOMA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL...Cr$ 630.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Em consequência da alteração contratual realizada, o capital social ficará assim distribuído entre os sócios:

A) MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

315.000 quotas no valor de Cr$ 315.000,00

-Continua Fls 03-

Junta Comercial do Estado de Goiás - JATAÍ -

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

2º TABELIONATO DE NOTAS Simara Ferreira Miranda da Silva - GO

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0473B073346

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 161
Rubrica:

B) ALTEMAR BORGES CHAVES

315.000 quotas no valor de Cr$ 315.000,00

SOMA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....Cr$ 630.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A gerência da sociedade, ficará a cargo de ambos os sócios, podendo os mesmos assinarem pela firma em conjunto ou isoladamente, uso esse somente nos negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado usá-la em atividades estranhas à mesma;

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica nesta data, alterada a razão social, que antes era ARJONA E BARBOSA LTDA, passando com a presente para ARJONA E CHAVES LTDA;

CLÁUSULA OITAVA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações anteriores, em tudo que implicita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas e cientes do ato, que também assinam.

Jataí-GO., 28 de maio de 1991.

Marcos Ueder Arjona Chaves

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

Meuzito Carlos Barbosa

- MEUZITO CARLOS BARBOSA -

Altemar Borges Chaves

- ALTEMAR BORGES CHAVES -

Junta Comercial do Estado de Goiás - JATAÍ -

Ministério das Comunicações SCE Fls. 162 Rubrica

O uso da denominação social por quem de direito:

ARJONA E CHAVES LTDA

Marcos Ueder Arjona Chaves

- MARCOS UEDER ARJONA CHAVES -

Altemar Borges Chaves

- ALTEMAR BORGES CHAVES -

TESTEMUNHAS:

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Decreto Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

2º TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda Silva

Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0473B073347

17/03/1820

ARJONA E CHAVES LTDA

5a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CGC/MF No 01.707.124/0001-74;

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-GO.; na Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra n. 121 - Setor Planalto, natural de Jataí-GO., nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. sob o no 2.254.001-SSP/GO., expedida em 07.11.84 e do CPF no 279.654.491-53;

ALTEMAR BORGES CHAVES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí-GO., na Rua Anhanguera n. 1.552 - centro, natural de Jataí-GO., nascido em 02.06.44, filho de Arquileu Rodrigues Chaves e Olegária Borges Chaves, portador da C.I. sob o no 13.490, expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso em 22.03.63 e do CPF sob o no 054.523.251-15;

UNICOS sócios da firma ARJONA E CHAVES LTDA, estabelecida nesta cidade de Jataí-GO., na Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra no 121 - Setor Planalto, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o no 52.2,0049033,1 em sessão do dia 06.01.86, com alterações arquivadas no mesmo órgão sob os nos 52.8394.3 em 15.01.86; 52.13813.7 em 14.04.89; 52.2,0013879.6 em 05.05.89 e 52.2213.0 em 23.08.91, inscrita no CGC/MF sob o n. 01.707.124/0001-74, resolvem de comum acordo alterar a sociedade e o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Em consequência dos planos econômicos estipulados pelo Governo Federal, o capital social sofreu as seguintes conversões;

A) Em 1o de agosto de 1993, o capital social de Cr$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), foi convertido para CR$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros reais), em conformidade com a Medida Provisória no 336, de 28.07.93, convertida na Lei no 8.697, de 27.08.93, e Resolução BACEN no 2.010, de 28.07.93;

B) Em 1o de julho de 1994, o capital social que era de CR$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros reais), foi convertido para R$ 0,23 (vinte e três centavos), com fundamento legal nas Leis nos 8.880, de 27.05.94, e 9.069, de 29.06.95;

Ministério das Comunicações SCE Fls. Rubrica

Comun SCE Fls. 163 Rubrica

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

2º TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda e Silva AUTENTICAÇÃO 0473B073342

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 164
Rubrica

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social de R$ 0,23 (vinte e três centavos), passa com a presente para R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), aumento este de R$ 31.999,77 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), realizado como se segue:

a) Capital Anterior.....	R$	0,23
b) Reserva Especial de Capital.....	R$	745,42
c) Lucros em Suspenso.....	R$	30.742,11
d) Em moeda corrente nacional do pais a ser integralizado ate 31.12.95..	R$	512,24
Soma Total do Capital Social.....	R$	32.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Em consequência da alteração contratual realizada, o capital social de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ficará assim distribuido entre os sócios:

No	N O M E	No QUOTAS	%	VR.EM REAIS
01	ALTEMAR BORGES CHAVES	16.000	50,00	16.000,00
02	MARCOS UEDES ARJONA CHAVES	16.000	50,00	16.000,00
T O T A L		32.000	100,00	32.000,00

Parágrafo Unico- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma do Decreto Lei no 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

CLAUSULA QUARTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais anteriores, em tudo que implicita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas e cientes do ato, que também assinam.

Jataí-GO., 03 de novembro de 1995.

Marcos Ueder Arjona Chaves

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

Altemar Borges Chaves

ALTEMAR BORGES CHAVES

Assinam pela firma e farão uso da denominação

JATAÍ

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabelia
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda e Silva
JATAÍ - GO
AUTENTICAÇÃO 0473B073343

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 165
Rubrica: F

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica

social, os sócios na forma abaixo:

A) ARJONA E CHAVES LTDA

Marcos Uedes Arjona Chaves

MARCOS UEDES ARJONA CHAVES

B) ARJONA E CHAVES LTDA

Altemar Borges Chaves

ALTEMAR BORGES CHAVES

C) ARJONA E CHAVES LTDA

Marcos Uedes Arjona Chaves

MARCOS UEDES ARJONA CHAVES

Altemar Borges Chaves

ALTEMAR BORGES CHAVES

TESTEMUNHAS:

SEBASTIAO ALEXANDRE DE FARIA
RUA SAMUEL GRAHAN 940, JATAI-GO
C.I. N. 2.946.253-SSP/GO
CPF No 397.498.511-53

REGINALDO DA COSTA FREITAS
RUA 8 No QD.18 LT. 33
CONJUNTO RIO CLARO I
C.I. No 2.190.066-SSP/GO
CPF No 450.521.231-91

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

JATAÍ

TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda Silva
JATAÍ - GO
AUTENTICAÇÃO
0473B073344

JUCEG

Ministério das Comunicações - SCE Fls. Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 166 Rubrica:

ARJONA E CHAVES LTDA

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 01.707.124/0001-74

***MARCOS UEDER ARJONA CHAVES**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí - GO, na Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra nº 121 – Setor Planalto, natural de Jataí - GO, nascido em 04.05.67, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da C.I. sob nº 2.254.001-SSP/GO, expedida em 07.11.84 e do CPF nº 279.654.491-53;*

***ALTEMAR BORGES CHAVES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí - GO, na Rua Anhanguera nº 1.562 – Centro, natural de Jataí -GO, nascido em 02.06.44, filho de Arquileu Rodrigues Chaves e Olegária Borges Chaves, portador da C.I. sob o nº 13.490, expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso em 22.03.63 e do CPF sob o nº 054.523.251-15;*

***ÚNICOS** sócios da firma **ARJONA E CHAVES LTDA,** estabelecida nesta cidade de Jataí - GO, na Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra nº 121 – Setor Planalto, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob nº 52.2.0049033.1 em sessão do dia 06.01.86, com alterações arquivadas no mesmo órgão sob os nº 52.8394.3 em 15.01.86; 52.13813.7 em 14.04.89; 52.2.0013879.6 em 05.05.89; 52.2213.0 em 23.08.91 e 52.9.7001872.0 em 25.03.97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.707.124/0001-74, resolvem de comum acordo alterar a sociedade e o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes;*

CLÁUSULA PRIMEIRA

*Por deliberação unânime da sociedade, fica estabelecida a saída do sócio **ALTEMAR BORGES CHAVES,** acima qualificado, que para tanto, faz doação da totalidade de suas quotas como adiantamento de legítima aos seus filhos, sendo 50% (cinquenta por cento) para o Sr. **CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí - GO, na Rua Deputado Honorato Carvalho nº 1.201 Qd. 61 Lt. 11 A, natural de Jataí, Estado de Goiás, nascido em 07.11.74 com CPF/MF nº 761.100.951-68, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.962.105-SSP/GO, expedida em 07.08.89, que a partir desta data, é admitido na sociedade como*

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO DE NOTAS Selo de Autenticidade AUTENTICAÇÃO 0473B073323 Selinara Ferreira Miranda Silva JATAÍ - GO

sócio quotista, e, o restante de suas quotas na importância de 50% (cinqüenta por cento), também doadas ao seu outro filho e sócio **MARCOS UEDER ARJONA CHAVES;**

Parágrafo Único - *A DOAÇÃO das quotas do capital social efetuada pelo sócio* ***ALTEMAR BORGES CHAVES****, aos seus filhos* ***CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES*** *e* ***MARCOS UEDER ARJONA CHAVES****, é com reserva de usufruto vitalício em favor do doador.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Em conseqüência da alteração contratual realizada, o capital social de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ficará assim distribuído entre os sócios:

Nº	NOME	Nº QUOTAS	%	VR.EM REAIS
01	MARCOS UEDER ARJONA CHAVES	24.000	75	24.000,00
02	CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES	8.000	25	8.000,00
	TOTAIS.....	32.000	100	32.000,00

Parágrafo Único - *A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, na forma do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.*

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) passa com a presente alteração contratual para R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), realizados como se segue:

a) Capital Anterior.....R$ 32.000,00

b) Lucros acumulados.....R$ 191.006,89

c) Em moeda corrente nacional do país, a ser integralizado em 31/12/2001 .....R$ 993,11

SOMA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R$ 224.000,00

CLÁUSULA QUARTA

O capital social de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), ficará assim distribuído entre os sócios:

Nº	NOME	Nº QUOTAS	%	VR.EM REAIS
01	MARCOS UEDER ARJONA CHAVES	168.000	75	168.000,00
02	CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES	56.000	25	56.000,00
	TOATIS.....	224.000	100	224.000,00

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO DE NOTAS Sinara Barreira Miranda Oliveira AUTENTICAÇÃO 0473B073324

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 168
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica:

Parágrafo Único – *A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma do disposto do art. 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.*

JATAÍ

CLÁUSULA QUINTA

A gerência da sociedade ficará a cargo do sócio MARCOS UEDER ARJONA CHAVES e do doador ALTEMAR BORGES CHAVES, podendo os mesmos assinar pela empresa em conjunto ou isoladamente e terão direitos a uma retirada mensal a titulo de ***PRÓ-LABORE****, que será escriturada na conta "DESPESAS ADMINISTRATIVAS" da empresa;*

CLÁUSULA SEXTA

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais anteriores, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e cientes do ato, que também assinam.

Jataí-GO, 01 de março de 2001.

Marcos Ueder Arjona Chaves

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

ALTEMAR BORGES CHAVES

Cleiver Robson Arjona Chaves

CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda Silva AUTENTICAÇÃO 0473B073325

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 169 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. Rubrica

169

169

Assinam pela empresa e farão uso da denominação social, os sócios na forma abaixo

a) ARJONA E CHAVES LTDA

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

b) ARJONA E CHAVES LTDA

ALTEMAR BORGES CHAVES

c) ARJONA E CHAVES LTDA

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

ALTEMAR BORGES CHAVES

TESTEMUNHAS:

SEBASTIÃO ALEXANDRE FARIA
CPF Nº 397.498.511-53
C.I. Nº 2.946.253-SSP/GO

LUCELIO ALEXANDRE DE MORAIS
CPF Nº 077.203.431-15
C.I. Nº 483.465-SSP/GO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

2º TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda da Silva ESCREVENTE Matrícula JATAÍ - GOIÁS

Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 04738073326

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2001
SOB O NÚMERO: 52010699139
Protocolo: 010699139
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 170
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica:

ARJONA E CHAVES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.707.124/0001-74

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES, brasileiro, casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, técnico em eletrônica e empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí, Estado de Goiás, à rua Leopoldo Nonato de Oliveira esquina com Sebastião R. Cintra, nº 121 – Setor Planalto, natural de Jataí – GO, nascido em 04.05.1967, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.254.001-SSP/GO, expedida em 07.11.1984, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.654.491-53;

e

CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí – Estado de Goiás, à rua Deputado Honorato Carvalho, nº 1.201 Qd 61 Lt 11 A, natural de Jataí – GO, nascido em 07.11.1974, filho de Altemar Borges Chaves e Cleuza Arjona Chaves, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.962.105-SSP/GO, expedida em 07.08.1989 e inscrito no CPF/MF sob o nº 761.100.951-68,

ÚNICOS sócios da empresa **ARJONA E CHAVES LTDA - ME,** estabelecida nesta cidade de Jataí – GO, à rua Leopoldo Nonato de Oliveira, esquina com Sebastião R. Cintra, nº 121 – Setor Planalto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.707.124/0001-74, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 52.2.0049033.1 em sessão do dia 06.01.1986, com alterações posteriores arquivadas no mesmo órgão sob os nº 52.8394.3 em sessão do dia 15.01.1986, 52.13813.7 em sessão do dia 14.04.1989, 52.2.0013879.6 em sessão do dia 05.05.1989, 52.2213.0 em sessão do dia 23.08.1991, 52.9.7001872.0 em sessão do dia 25.03.1997 e 52010699139 em sessão do dia 11.10.2001, resolvem de comum acordo alterar a sociedade e o fazem pelo presente e na melhor forma de direito, passando a vigorar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas cotas e todos responderão pela integralização do Capital Social na forma do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 2ª- Fica designado administradores todos os sócios, acima qualificados, como o disposto no artigo 1.060 do Código Civil/2002, sendo vedado

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabelã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

TABELIONATO DE NOTAS
Sinara
Ferreira
Miranda
Silva
AUTENTICAÇÃO
0473B073339

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 171
Rubrica

o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fiança a favor de terceiros.

CLÁUSULA 3ª - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado na reunião anual para aprovação das contas da administração, com vigência até o mês que anteceder a próxima reunião anual, limitada esta despesa mensal a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior ou do Capital Social integralizado.

CLÁUSULA 4ª Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 5ª - Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios com base nos livros contábeis, as demonstrações exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA 6ª - O lucro apurado ao término do exercício social, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda e compensados os prejuízos de exercícios anteriores, terá a seguinte destinação:

Parágrafo Primeiro - 2% (dois por cento), no mínimo, será distribuído aos sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social;

Parágrafo Segundo - O que restar após a distribuição, será incorporado ao capital social na proporção da participação de cada sócio e ou destinado à formação de reservas ou mesmo deixado em suspenso, (acumulado) segundo o que for deliberado em reunião anual entre os sócios.

CLÁUSULA 7ª - A parcela do lucro distribuído, será paga aos sócios até no máximo, 30 (trinta) dias contados da aprovação das contas, se prazo diferente não for deliberado na própria reunião anual.

CLÁUSULA 8ª - O prejuízo apurado no exercício, será compensado com eventuais reservas ou lucros acumulados. Os sócios deverão repor à sociedade, no mesmo prazo indicado ou estabelecido na forma da Cláusula 7ª, o valor do prejuízo do exercício que porventura restar após tais compensações.

CLÁUSULA 9ª - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como, a apuração e o pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil/2002.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sinara Ferreira Miranda Silva
JATAÍ - GO
IDENTIFICAÇÃO 047380733940

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 172
Rubrica:

CLÁUSULA 10ª - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 11ª - Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil/2002 sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª - As atribuições de cada um dos administradores na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios, registrada no Livro de Ata próprio.

CLÁUSULA 13ª - A reunião dos sócios, chamado anual será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano às 9:00 horas, com a finalidade de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal ou extraordinária, quando convocados pelo administrador sócio, através de carta-circular ou e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança da data, devidamente justificada.

CLÁUSULA 14ª - As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de ambos.

CLAUSULA 15ª - Os sócios DECLARAM sob as penas da Lei, que não estão incursas em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades de empresário.

CLÁUSULA 16ª - Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato Social, em tudo implícita ou explicitamente não contrariam o disposto nesta alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jataí - GO, 31 de outubro de 2003.

MARCOS UEDER ARJONA CHAVES

CLEIVER ROBSON ARJONA CHAVES

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO

Jataí 19 NOV 2008

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940).

TABELIONATO DE NOTAS Sinara Ferreira Miranda Silva JATAÍ - GO

Ministério das Comunicações Fls. 169 SCE

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo | BSL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ | *SRD »» Consultas »» Geral* | internet | teia | menu | ajuda

Ministério das Comunicações Fls. 173 Rubrica: SCE

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO
Município: Jataí
Freqüência: 93,1 MHz
Classe: A1
Canal: 226

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: ARJONA E CHAVES LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323035116
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 13030093743
CNPJ: 01.707.124/0001-74
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 11/07/2000

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01707124000174 Pesquisar

Razão Social: ARJONA E CHAVES LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 75800000 **Logradouro:** R. LEOPOLDO N. OLIVEIRA ESQ. C/ R. VISTA ALEGRE, 121
Número: . **Complemento:** CX. POSTAL 25 **Bairro:** SETOR PLANALTO **UF:** GO
Município: Jataí **Distrito:** Jataí **SubDistrito:**
Telefone: 62 6318716 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 75800000 **Logradouro:** R. LEOPOLDO N. OLIVEIRA ESQ. C/ R. VISTA ALEGRE, 121
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SETOR PLANALTO **UF:** GO
Município: Jataí **Distrito:** Jataí **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9494 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 14/06/1988
SCRAD Técnico: 9493
Data Limite Instalação: **Número do Processo:** 536700006471997
Fistel: 13030093743

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

126	Portaria	MC	09/06/1988	14/06/1988	Outorga	Jur.
8035	ATO	SCM	18/04/2000	24/04/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
930	Portaria	MC	05/06/2002	25/07/2002	Renovação	Jur.
490	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Ministério das Comunicações SCE Fls. 174 Rubrica

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO **Data/Hora: 04/03/2009 17:49:36**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO **Município: Jataí**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
ARJONA E CHAVES LTDA	Jataí	14/06/1988	14/06/1998
FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE JATAI	Jataí	15/09/2000	15/09/2010
STUDIO G COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Jataí	29/09/2003	29/09/2013

Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO **Data: 04/03/2009** **Hora: 17:49:36**

Ministério das Comunicações - SCS Fls. 175 Rubrica:

Fls. Rubrica
Ministério das Comunicações
Destaques do Governo
BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
Sistemas Interativos

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: ARJONA E CHAVES LTDA
Nº FISTEL: 13030093743
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 01707124000174
Situação: Ativa
Data Validade: 14/06/1998
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: GO
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	31/01/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	19/12/1991	13.597,02	20.451,78	002	Parcial	
					12/03/1992	34.593,39			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	12/03/1992	14.141,61	376.659,93	003	Parcial	
					05/01/1993	397.386,81			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	05/01/1993	20.726,88	20.726,88	004	Parcial	
					25/02/1994	66.435,95			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	25/02/1994	43.023,58	43.023,58	005	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	03/01/1994	0,00	03/01/1994	40.265,40	40.265,40	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	28/02/1994	0,00	28/02/1994	85.273,05	85.273,05	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	07/03/1995	36,27	36,27	008	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1995	28/07/1995	0,00	28/07/1995	81,10	81,10	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	07/03/1996	44,50	44,50	010	Quitado	0,00
1660	0	1996	15/04/1996	0,00	15/04/1996	916,97	916,97	011	Pago a Maior	0,00
8766 - TFI	1	1996	19/03/1996	0,00	19/03/1996	266,56	266,56	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	31/03/1998	146,02	146,02	014	Parcial	
					21/08/1998	2.153,98	853,98		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.300,00	0,00	015	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	31/03/1999	1.000,00	1.000,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	017	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	10/08/2000	R$ 5.800,00		0,00	0,00	018	Cancelado	0,00
1660	0	2000	24/12/2000	R$ 674,87	22/12/2000	674,87	674,87	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	02/04/2001	2.900,00	2.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 2.900,00	01/04/2002	2.900,00	2.900,00	021	Quitado	0,00
1660	0	2002	26/08/2002	R$ 613,53	26/08/2002	613,53	613,53	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 2.900,00	02/04/2007	2.900,00	2.900,00	027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	029	Quitado	0,00

1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 2.610,00		0,00	0,00	030	Deb.a Vencer	2.610,00

Total devido em 04/03/2009 (em reais): 2.610,00

Ministério das Comunicações SCE Fls. 177 Rubrica

M. das Com. SCE Fls. Rubrica

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 29 de 29 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Ministério das Comunicações
Fls. 178
Rubrica
SCE

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: **Arjona e Chaves Ltda**
SERVIÇO: Freqüência Modulada
LOCALIDADE: Jataí / GO
PERÍODO: 14/06/2008 à 14/06/2018
PROCESSO Nº: 53000.026767/2008

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK FL 03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**OK FLS 04, 19, 53**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK FLS 59-63**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK FLS 64-68**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**OK FLS 05-16**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**OK FL 17**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	**OK FLS 21-24, 70-73**

Ministério das Comunicações
Fls. 179
Rubrica

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**OK FLS 112-113**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**OK FLS 25, 48**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**OK FL 74**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**OK FL 75**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK FL 76**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**OK FL 77**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**OK FL 78**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK FLS 79-89**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**OK FLS 90-108**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 180
Rubrica

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**OK FLS 27, 49**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**OK FLS 28-31**
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**OK FLS 32, 51**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**OK FLS 33, 52**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**OK FLS 54-55**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 09 de Março de 2009

TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 181
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 266 **/2009/**_____**/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 16 de março de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência.: Processo nº: 53000.026767/2008

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: Arjona e Chaves Ltda
Serviço: Freqüência Modulada
Localidade: Jataí / GO

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.010587/2009-78
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
16/03/2009-14:09

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COPCA:
( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência. ( ) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento. Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA. Brasília, ___/____/_____ ASSINATURA

COREV/ TAIANE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 182
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 266 **/2009/**_____**/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 16 de março de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação
Referência.: Processo nº: 53000.026767/2008

(X) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: Arjona e Chaves Ltda
Serviço: Freqüência Modulada
Localidade: Jataí / GO

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 010587/2009-78
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
16/03/2009-14:09

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COPCA:
( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência. (X) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento. Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA. Brasília, 23 / 3 / 2009 ASSINATURA

COREV/ TAIANE

MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora
SSCE/MC

Ministério das Comunicações SCE Fls. 183 Rubrica:

Ministério das Comunicações SCE Fls. Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000009975/2009 _____ (original em anexo), ao processo de 53000026767/2008 sem cx (90)
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ___/___/_____

_____

Ministério das Comunicações
Fls. 184
Rubrica
SCE

Ministério das Comunicações
Fls.
Rubrica:
02

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira,121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

Jataí, 05 de março de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 009975/2009-14
SEAPA/SCE
12/03/2009-09:00

Ao

Ministério das Comunicações
Dept. de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - COREV

Att.: **Sr. Álvaro**

Assunto: **Ofício n.° 609/2009/COREV/DEOC/SCE** do dia **11/02/2009.**

Prezado Senhor,

Recebemos no dia 20/02/2009 o ofício em referencia o qual solicita documentação relativa a renovação de outorga da ARJONA E CHAVES LTDA., permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora em FM, na cidade de Jataí/GO.

Informamos que tal documentação foi enviada para este Ministério no dia 20/11/2008 por correspondência sedex. Após contato telefônico com a Sra. Salete, obtivemos informação de que a documentação fora protocolada sob o n.° 53000.052830/2008, em 25/11/2008 e anexada ao processo de renovação de outorga de n.° 53000.026767/2008 em 09/12/2008. Ainda, nos informou que este processo já se encontra nas mãos de advogados para a devida análise.

Em virtude destas informações e por se tratar de documentos de grande importância para a nossa emissora, solicito a confirmação do recebimento dos mesmos por V. Sa. e, consequentemente, a desconsideração deste último ofício em referência.

Caso V. Sa. necessite nos contactar, seguem abaixo os números de telefones disponíveis.

- ARJONA E CHAVES: Marcos Ueder - (64) 3631-8716
- Engenheira Responsável: Kênya B. Fleury - (62) 3941-7567; (62) 8118-0310

Certos da especial atenção dedicada por V. Sa. a este assunto, agradecemos antecipadamente.

Marcos Ueder Arjona Chaves

ARJONA E CHAVES LTDA.
Marcos Uede Arjona Chaves
Diretor

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 185
Rubrica

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Setor Planalto - Cep 75805-110
Fones: (64) **3631-8716** e (64) **3631-5005**
Jataí - Goiás

182

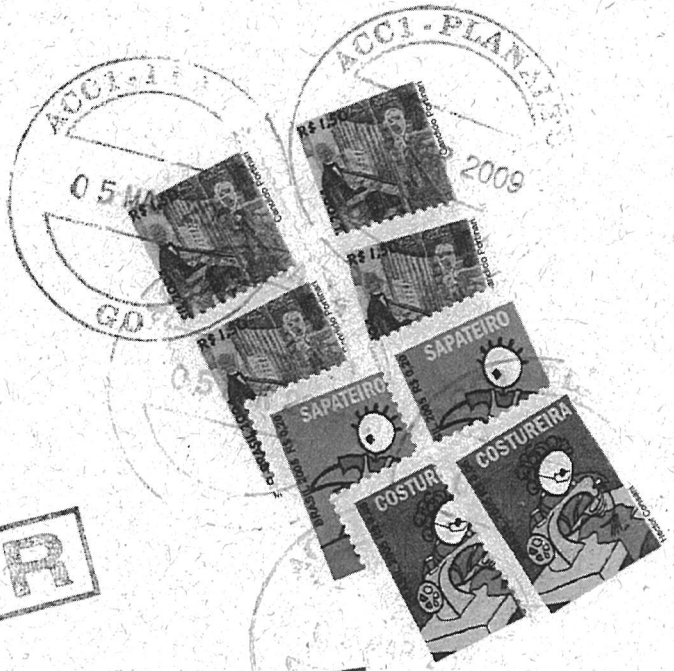

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de outorga de serviços de Comunicação eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3° Andar – ala Oeste
Grupo de Trabalho Permanente Pós-Outorga
CEP – 70044-900 Brasília – DF
Resposta ao Of: 609/2009-COREV/DEOC/SCE-MC
Proc.: 53000.064843/2007

AR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Ministério das Comunicações SCE Fls. Rubrica:

Ministério das Comunicações SCE Fls. 186 Rubrica:

INFORMAÇÃO Nº 384 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: **Arjona Chaves Ltda**
SERVIÇO: Freqüência Modulada
LOCALIDADE: Jataí / GO
PERÍODO: 14/06/2008 à 14/06/2018
PROCESSO Nº: 53000.026767/2008

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?
(x)Não.
( )Sim. Transferência Direta. Processo nº _____
( )Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____
**** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	**OK FL 03**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	**OK FLS 04, 19, 53**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	**OK FLS 59-63**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	**OK FLS 64-68**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	**OK FLS 05-16**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	**OK FL 17**
7- (x)Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes;	**OK FLS 21-24, 70-73**

( ) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	**OK FLS 112-113**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	**OK FLS 25, 48**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	**OK FL 74**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	**OK FL 75**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	**OK FL 76**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	**OK FL 77**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	**OK FL 78**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	**OK FLS 79-89**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	**OK FLS 90-108**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	**OK FLS 27, 49**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	**OK FLS 28-**
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	**OK FLS 32, 51**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	**OK FLS 33, 52**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 187
Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 189 Rubrica:

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	**OK FLS 54-55**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	**OK NADA CONSTA FL 118**
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº _____ DAT A _____ _____ _____	xxxxxxxxxx
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	**Portaria nº 126 de 09 de Junho de 1988. Anterior a 1997.**
25- Número de Geradoras e Retransmissoras de TV existentes na localidade: (anexo extrato do SRD) SERVIÇO/CANAL: _____ PROPRIEDADE: _____ SERVIÇO/CANAL: _____ PROPRIEDADE: _____	xxxxxxxxxx

26- Nacionalidade dos sócios / acionistas:

Nome	*Nacionalidade*
Marcos Ueder Arjona Chaves	BRASILEIRA
Cleiver Robson Arjona Chaves	BRASILEIRA

27- a) Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Marcos Ueder Arjona Chaves	ATIVIDADES	BRASILEIRA

27- b) Nacionalidade do responsável pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Marcos Ueder Arjona Chaves	EDITORIAL	BRASILEIRA

27- c) Nacionalidade do responsável pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*	
Marcos Ueder Arjona Chaves	PROGRAMAÇÃO	BRASILEIRA	

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 190 Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE Fls. Rubrica:

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 16 de abril de 2009.

REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Advogada/ Chefe de Serviço

TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVAO
Estagiária de Direito

DE ACORDO. Á apreciação da Senhora Coordenadora-Geral, em 17/04/2009.

ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Radiodifusão – Região Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás

DE ACORDO. Á apreciação do(a) Senhor(a) Diretor(a) do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 17/04/2009.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho – Permanente de Pós - Outorga

DE ACORDO. Á apreciação da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 23/4/2009.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 23/4/2009.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

COREV/TAIANE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 191
Rubrica:

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO

Em 24 de agosto de 2009.

Proc.: 53000.026767/2008-91

Senhor Consultor Jurídico,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que após análise do processo relativo ao pedido de renovação de outorga da **Arjona e Chaves Ltda.**, constatou-se que os autos vieram a esta Consultoria Jurídica em desconformidade com o que dispõe a **ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA CONJUR/SSCE Nº 001, DE 6 DE MAIO DE 2009,** uma vez que não foi apresentada prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mas tão somente certidão quanto à Dívida Ativa Estadual.

Esta é a razão pela qual encareço a devolução dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para adoção das medidas de estilo.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

192 Ministério das Comunicações - SCE Fls. 198 Rubrica
CONJUR - M. das Comunicações Fls. 197 Rubrica

ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

Mem. nº 197/2009/CONJUR/MC

Brasília, 24 de agosto de 2009.

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Assunto: Devolução de Processos. Renovação de Outorga.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os processos listados abaixo, em razão da constatação de que os autos não se encontram devidamente instruídos de acordo com os termos da **ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA CONJUR/SSCE Nº 001, DE 6 DE MAIO DE 2009**.

Desde já, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para informações complementares, porventura exigíveis.

Processos nºs: 53000.028854/2008-82; 53000.026767/2008-91 e 53000.022672/2008-6.

Atenciosamente,

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Memo. nº -GAB-MBH

Fls. 193
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ARJONA E CHAVES LTDA**
CNPJ: **01.707.124/0001-74**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:21:35 do dia 07/12/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/01/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 194
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): ARJONA CHAVES LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: JATAÍ/GO
PERÍODO: 14/06/2008 a 14/06/2018
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.026767/2008

* ***Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 04; 53
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 59 a 63
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 64 a 68
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 05 a 16
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 17 e 18
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Fl. 19 a 24; 69 a 73 (falta ART)

Ministério das Comunicações
Fls. 195
Rubrica: F
SCE

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 128
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;	Fl. 25; 48
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 74
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 75
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 76
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 77
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 78
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 79 a 89
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 90 a 108
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 27; 49
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Fl. 28 a 31; 50; 56 a 58

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 196
Rubrica

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 32; 51
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 33; 52
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 34; 54 e 55
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Fl. 118
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 07 de novembro de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

Ministério das Comunicações
Fls. 197
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

Ofício nº 5167/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
ARJONA E CHAVES LTDA
R. Leopoldo N. Oliveira Esq. C/R. Vista Alegre, 121 – Setor Planalto
Jataí/GO
CEP: 75.800-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026767/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga Intempestiva

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jataí, Estado do Goiás, deferida pela Portaria nº 126, publicada no DOU de 14 de junho de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, uma vez que não foi apresentada a ART referente ao Laudo de Vistoria Técnico;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade, tendo em vista o Despacho da Consultoria Jurídica em anexo;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso,

Ministério das Comunicações
Fls. 198
Rubrica:
SSCE

tomadas as providências com vistas à **PEREMPÇÃO** da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONTUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora – Geral - Substituta
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-outorga

COREV/MPR

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 199
Rubrica:

198

M. das Comunicações
Fls. 126
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO

Em 24 de agosto de 2009.

Proc.: 53000.026767/2008-91

Senhor Consultor Jurídico,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que após análise do processo relativo ao pedido de renovação de outorga da **Arjona e Chaves Ltda.**, constatou-se que os autos vieram a esta Consultoria Jurídica em desconformidade com o que dispõe a **ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA CONJUR/SSCE Nº 001, DE 6 DE MAIO DE 2009,** uma vez que não foi apresentada prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mas tão somente certidão quanto à Dívida Ativa Estadual.

Esta é a razão pela qual encareço a devolução dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para adoção das medidas de estilo.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

200

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2011, na SEPOD, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.064843/2007-85**, contendo 200 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.

Para constar, eu _____, _____ subscrevo e assino.

Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matr. 1365501
Carimbo e assinatura

201

TERMO DE ABERTURA

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 20 11 , na scad ,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº **53000.064843/2007-85** , que se inicia com a folha nº 201 .
Para constar, eu _____ , _____
subscrevo e assino.

Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Matr. 1365501
Carimbo e assinatura

Ministério das Comunicações
Fls. 240
Rubrica:

Rádio Comunicativa FM
Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
Arjona e Chaves Ltda.C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

À
Coordenadora-Geral do
Grupo de Trabalho de Atos de Pós Outorga
Dra. Vânea Rabelo
Ref. Ao Ofício nº 4865/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

A **Arjona & Chaves Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.124/0001-74 , com sede em Jataí-Go a Av. Leopoldo Nonato de Oliveira,121. Setor Planalto** concessionária do serviço de **radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás** vem, por meio deste, esclarecer que a referida documentação já foi enviada conforme 53000.052830/2008 e 53000.026767/2008.

Atenciosamente

Marcos Ueder Arjona Chaves
DIRETOR GERAL
Arjona Chaves Ltda.
CNPJ: 01.707.124/0001-74
CPF: 279.654.491-53

Marcos Ueder Arjona Chaves
C.P.F.: 279.654.491-53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 000291/2011-63
SEAPA/SCE
04/01/2011-09:52

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 201
Rubrica:

05

Rádio Kativa FM
Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
Arjona e Chaves Ltda.C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 005680/2011-85
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
08/02/2011-15:52 SGRNAD

À
Coordenadora-Geral do
Grupo de Trabalho de Atos de Pós Outorga
Coordenadora – Geral – Substituta
Dra. Denise Menezes de Oliveira
Ref. Ao Ofício nº 5167/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

A **Arjona & Chaves Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.124/0001-74 , com sede em Jataí-Go a Av. Leopoldo Nonato de Oliveira,121. Setor Planalto** concessionária do serviço de **radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás** vem, por meio deste, encaminhar as documento solicitados no Ofício nº 5167/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

Atenciosamente

Marcos Ueder Arjona Chaves
DIRETOR GERAL
Arjona Chaves Ltda.
CGC: 01.707.124/0001-74
CPF: 279.654.491-53

Ministério das Comunicações Fls. 202 Rubrica

MOTIVOS DILIGÊNCIA

- Aguardando envio do Original

CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Goiás
Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

Número ART
00013651 2008 086544 10
Boleto: **0108073692**
www.crea-go.org.br
atendimento@crea-go.org.br

CONTRATADO

1 - Título do Profissional	2 - Nome do Profissional	3 - Carteira
ENGENHEIRO ELETRICISTA	KENYA BORGES FLEURY	6057/D-GO

11 - Empresa Contratada
-x-x-x

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 203
Rubrica:

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 035/2011 DRFJTI

Nome: ARJONA E CHAVES LTDA.

Assunto: PROVA DE REGULARIDADE.

Declaro que não foram encontrados débitos em divida ativa ou em processos tributários, de forma que consideramos este contribuinte, até a presente data, regular perante a Fazenda Estadual.

Solicito que se cientifique o contribuinte com a entrega do parecer em anexo, e após arquive-se este processo.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Maria de Fátima Freitas Alves - Tabeliã
JATAÍ - GO
21 JAN 2011
CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940)

Jataí, 20/01/2011

Osmar Freire de Oliveira
AFRE II, Mat. 23.868-6
Supervisão de Fiscalização

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE JATAÍ
Rua Deputado Manoel da Costa Lima, 3009 – Bairro Jardim Rio Claro – Jataí – Goiás CEP 75.802-080
Telefone: (64) 3632.8300
e-mail: delegaciareg.fisc.jatai@sefaz.go.gov.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 204
Rubrica

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
GERENCIA EXECUTIVA DE RECUPERACAO DE CREDITOS - GERC

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. DA CERTIDAO: 5373841

IDENTIFICACAO

RAZAO SOCIAL

ARJONA E CHAVES LTDA

CNPJ

01.707.124/0001-74

(Certidao valida para a matriz e suas filiais):

DESPACHO

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANCA

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.497.451.553

ASSINATURA

LOCAL: GOIANIA, 20 JANEIRO DE 2011 MATR.:23868-6 HORA:15:3:56.5

RDCOPY USER F23868 ON RN104T4D (00253) COMPZPRD 15:05:28 20.01.11

ESTADO DE GOIAS - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DATA: 20/01/2
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE LUZIANIA HORA: 15:04:2
AUTO DE INFRACAO - CONSULTA CONSULTOR: OSMAR FREIRE DE OLIVEIRA

PROCESSOS: A T E N C A O --> TITULO <-- SO ENGLOBA CONTRIB(S) NAO CADASTRADO
INFORME O NOME E/OU DUAS PALAVRAS DO SUJ. PASSIV

TITULO .....:
TIPO DOC....: 4 (1-CPF ; 2-CGC ; 3-CGC-RAIZ ; 4-CCE ; 5-AUTO)
NUMR

RIC

AUTOS: P **********

SR (A) ATENDENTE,
A CONSULTA REALIZADA COM AS OP..ES:
INSCRICAO [redacted]
EM PROCESSO
ANALITICO
CONSULTA NAO DETERMINADA

R M

NAO ENCONTROU PROCESSOS - VERIFIQUE OUTRAS OPCOES
PF1 - SAIR

****

C -SEFAZ PF1 - RETORNAR PF7 - MENU PRINCIPAL AI0

Ministério das Comunicações
Fls. 205
Rubrica

Ministério das Comunicações SCS Fls. 206 Rubrica

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 7726001-80

Certidão fornecida para o CNPJ: **01.707.124/0001-74**

Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/08/2011 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 7726001-80

Emitida Eletronicamente via Internet
01/07/2011 - 15:38:34

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 296 Rubrica

Serviço Público Federal
15 FEV 2011

Rádio Comunicativa FM

Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Setor Planalto - Cep 75805-110
Fones: (64) **3631-8716** e (64) **3631-5005**
Jataí - Goiás

CORREIOS SEDEX MANDOU, CHEGOU.
AR MP PESO (kg) 0,150
FC0928/38
SZ 33604254 4 BR

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de outorga de serviços de Comunicação eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3° Andar – ala Oeste
Grupo de Trabalho Permanente Pós-Outorga
CEP – 70044-900 Brasília – DF
Resposta ao Of: 4865/2010-COREV/DEOC/SCE-MC
Proc.: 53000.051555/2006

ACCL-PLANALTO
29 DEZ 2010
DR/G

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 208
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ARJONA E CHAVES LTDA**
CNPJ: **01.707.124/0001-74**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:51:38 do dia 30/06/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1182/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº: 53000.064843/2007;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Arjona e Chaves Ltda.;
Serviço: FM;
Localidade: Jataí/GO;
Período: 14/06/2008 a 14/06/2018;
Atos da Outorga: Portaria nº 126, de 09 de junho de 1988, publicada no DOU de 14/06/1988;
Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 930, de 05 de junho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 490, de 2005;
Data do último vencimento da outorga: 14/06/2008;
Data do pedido: 22/11/2007.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	64
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	121-125
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	126, 129, 130, incompleto

5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	65-76, 80
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	77-78
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	204 – referente a laudo de ensaio - falta
7- ( ) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Vistoria fl. 132-135 Declaração – fl. 131.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	208
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF.	85
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	136
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	139
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	140
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	141, 206
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	142
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	143-153
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	154-172
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria.	87
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	88, grade fl. 89-91
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	92

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	93
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	94, 117

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, e, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

Brasília/DF, 01 de julho de 2011.

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 06 de julho de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

M. das Comunicações
SCE
Fls.: 21
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300 CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
Fone: (61)-3311-6358 - Fax: (61) 3311-6560

Ofício nº 1546 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Representante Legal da
ARJONA E CHAVES LTDA.
Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, nº 121 – Setor Planalto.
Jataí/GO
75805-110

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.064843/2007;
ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Jataí, Estado de Goiás, deferida pela Portaria nº 126, de 09 de junho de 1988, publicada no DOU de 14/06/1988;

1. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

I. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), visto que os comprovantes apresentados estão incompletos;

II. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do **laudo de vistoria**, visto que a ART apresentada em resposta ao ofício de nº 5167/2010, refere-se ao teste de emissão de laudo de ensaio dos transmissores.

2. OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício, via AR Postal para o cumprimento total das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no indeferimento do pleito com a conseqüente transformação dos autos em revisão de outorga, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

4. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

01/07/COREV/CGLO/DEOC/SCE

E3 007B

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 232
Rubrica:

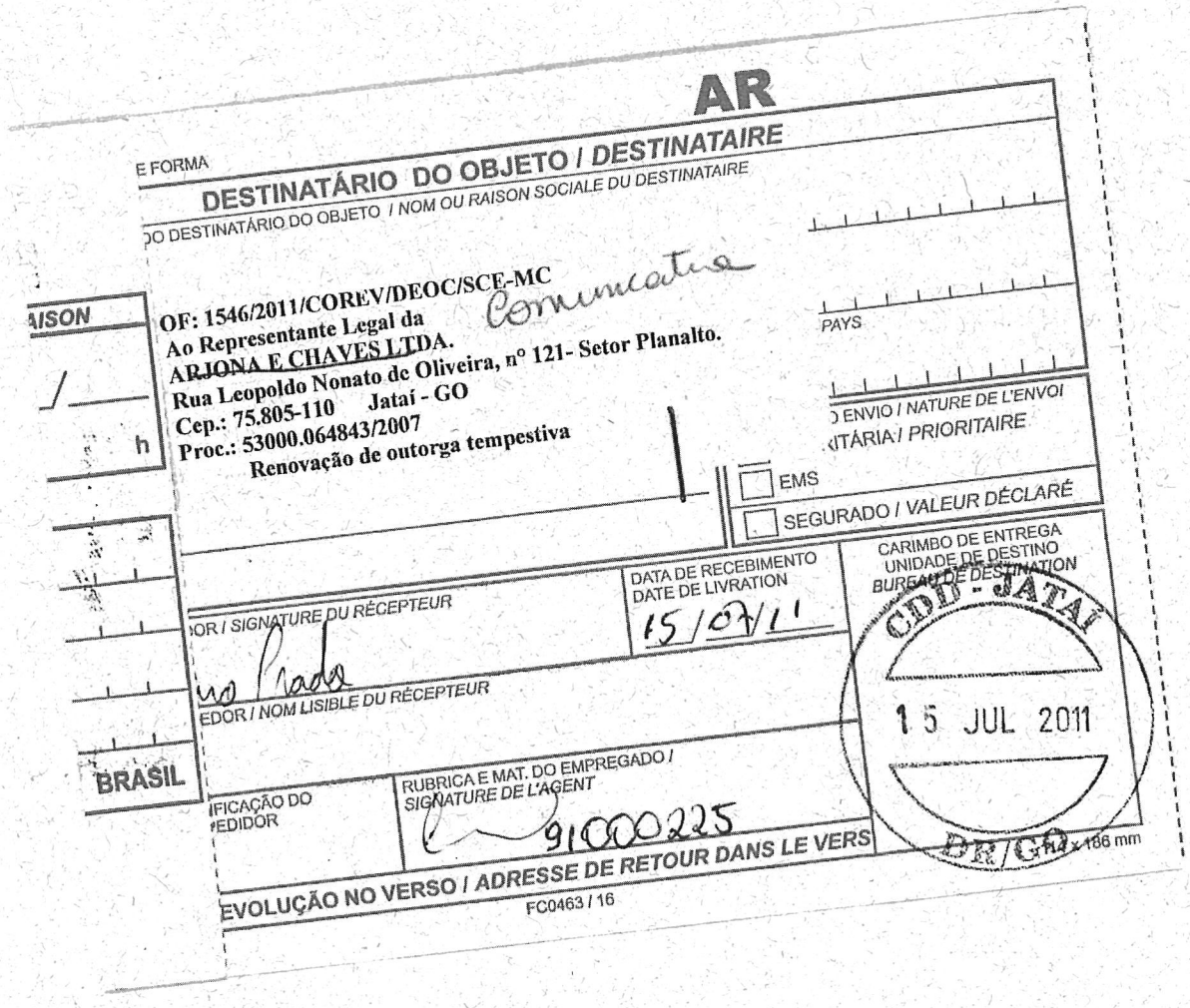

AR

E FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 1546/2011/COREV/DEOC/SCE-MC
Ao Representante Legal da Comunicatia
ARJONA E CHAVES LTDA.
Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, nº 121- Setor Planalto.
Cep.: 75.805-110 Jataí - GO
Proc.: 53000.064843/2007
Renovação de outorga tempestiva

RAISON

/

h

PAYS

O ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
ITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

OR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
15/07/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD - JATAÍ
15 JUL 2011
DR/GO

EDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

BRASIL

IFICAÇÃO DO
EDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
91000225

EVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Rádio Kativa FM
Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121
Fones: (64) 3631-8716,3631-5005
Arjona e Chaves Ltda.C.N.P.J.: 01.707.124/0001-74

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 040606/2011-13
SEAPA/SCE
09/08/2011-08:45

À
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorgas – COREV

Dra. Vânea Rabelo – Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

REFERÊNCIA : Processo nº 53000.064843/2007
RESPOSTA OFÍCIO: 1546/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MN

Jataí-Go, 27 de julho de 2011.

A **Arjona & Chaves Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.124/0001-74 , com sede em Jataí-Go a Av. Leopoldo Nonato de Oliveira,121. Setor Planalto** concessionária do serviço de **radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás** vem, por meio deste, encaminhar os documentos solicitados no Ofício 1546/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MN.

Atenciosamente

Marcos Ueder Arjona Chaves
C.P.F.: 279.654.491-53

SERAD

857100000002 000000672006 019200404002 000000003475

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO: 30/04/2004	2 - EXERCÍCIO: 2004
3 - NOME DA ENTIDADE: S . DOS TRAB EMPRESAS RADIODIFUSÃO PUBL. GO	4 - CÓDIGO SINDICAL: 009.019.88834-5
5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): RUA PEDRO VIGIANO	6 - NÚMERO: 175
7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc):	
8 - BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO	9 - CEP: 74055-220
10 - MUNICÍPIO (CIDADE): GOIÂNIA	11 - U.F.: GO
12 - NOME DO CONTRIBUINTE: ARJONA E CHAVES LTDA	13 - CNPJ / CPF / OUTROS: 347
14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): RUA LEOPOLDO NONATO OLIVEIRA	15 - NÚMERO: 121
16 - COMPLEMENTO:	17 - BAIRRO ou DISTRITO: SETOR PLANALTO
18 - MUNICÍPIO (CIDADE): JATAI	19 - U.F.: GO
20 - CEP: 75800-000	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE:
22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE:	23 - COD. ATIVID.:
24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO: 1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL X 4 - OUTROS	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA:
26 - X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL 03 - EMPREGADOS	36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 296,94
27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA:	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 18
37 - MULTA:	
28 - AL DA EMPRESA:	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO:
38 - JUROS DE MORA:	
29 - E ESTABELECIMENTO:	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: 18
39 - CORREÇÃO MONETÁRIA:	
30 - AL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO:	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES:
40 - TOTAL A RECOLHER: 296,94	
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO:	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

30 04 2004

30 ABR 2004

08.005526-5

REGISTRO CIVIL - JATAÍ
Ednei de Freitas Fernandes
RESPONDENTE DESIGNADO
Certifico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Prov. nº 08/99)
Jataí 27 / 07 / 2011
Edvânia Rodrigues da Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO
0471B021325

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS

121-04402279-08430
30ABR2004 HORA DF 08:24:42

LOT.08.005526-5 TERM 13343
Jatai
SICAS VAL PAGO R$296,94

857100000002 000000672006
019200404002 000000003475

ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

SSCE - M. dos Comunicações
Fls. 215

857200000001 000000673905 0(00504003 170712400010

VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO: 30/04/2005
2 - EXERCÍCIO: 2005

3 - NOME DA ENTIDADE: SI[illegible] COM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO
4 - CODIGO SINDICAL: 000.264.90003-0

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): RUA PEDRO VIRGIANO
6 - NÚMERO: 175
7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc):

8 - BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO
9 - CEP: 74055-220
10 - MUNICÍPIO (CIDADE): GOIANIA
11 - U.F: GO

12 - NOME DO CONTRIBUINTE: ARJONA E CHAVES LTDA
13 - CNPJ / CPF / OUTROS: 01.707.124/0001-74

[illegible] ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc): AV[illegible] JOAQUIM CANDIDO
15 - NÚMERO: 87
16 - COMPLEMENTO:
17 - BAIRRO ou DISTRITO: CENTRO

18 - [illegible]PIO (CIDADE): JATAI
19 - U.F.: GO
20 - CEP: 75800-000
21 - INÍCIO DA ATIVIDADE:

22 - ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE:
23 - COD. ATIVID.:
24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO: X 1 - ÚNICO 2 - PRINCIPAL 3 - FILIAL 4 - OUTROS
25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA:

26 - X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR 02 - AUTÔNOMO/LIBERAL 03 - EMPREGADOS
36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 382,34 ✓

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA:
32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 21
37 - MULTA:

28 - TOTAL DA EMPRESA:
33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO:
38 - JUROS DE MORA:

29 - D[illegible] STABELECIMENTO:
34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: 21
39 - CORREÇÃO MONETÁRIA:

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO:
35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES:
40 - TOTAL A RECOLHER: 382,34

31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECEBIDO EM 02 MAI 2005 [illegible]26-5

[illegible] CONTABILIZADOS
Em 02/05/2005

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
[illegible]
SORTEIOS AS SEGUNDAS-FEIRAS
[illegible]
02[illegible]/2005 HORA DE 13:56:14
[illegible]
Jataí
CIDAD [illegible]
[illegible]
857200000001 000000673905
[illegible]
ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO [illegible]

REGISTRO CIVIL - JATAÍ
Edmei de Freitas Fernandes
RESPONDENTE DESIGNADO
Certifico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Prov. nº 08/99)
Jataí 27/07/2011
Edvânia Rodrigues da Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0471B021326

REGISTRO C... Ednei de Freitas Fernan... RESPONDENTE DESIGNADO
Certifico para os devidos efeitos que a fotocopia confere com o documento apresentado. (Prov. nº 08/99)
Jataí 27 / 07 / 2011

Ernia Rodrigues da Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

M. das Comunicações
Fls.: 216

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SINDICOM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO

Endereço: RUA PEDRO VIRGIANO | Número: 175 | Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO | CEP: 74055-220 | Cidade/Município: GOIANIA | UF: GO

Vencimento: 30/04/2006 | Exercício: 2006

Código da Entidade Sindical: 000.264.90003-0

CNPJ da Entidade: 03.071.923/0001-22

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: ARJONA E CHAVES LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 01.707.124/0001-74

Endereço: AV. JOAQUIM CANDIDO | Número: 87 | Complemento:

CEP: 75800-000 | Bairro/Distrito: CENTRO | Cidade/Município: JATAI | UF: GO | Código Atividade: 912

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal/Empregador | X Empregados | Prof. Liberal | Autônomos

Capital Social - Empresa: 0,00

Capital Social - Estabelecimento: 0,00

Nº Empregados Contribuintes: 0 20

Total Remuneração - Contribuintes: 0,00

Total Empregados - Estabelecimento: 0

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=)Valor do Documento: 415,67

(-)Desconto/Abatimento:

(-)Outras Deduções:

(+)Mora/Multa:

(+)Outros/Acréscimos:

(=)Valor Cobrado: 415,67

104-0 10499.79006 03917.701702 71240.001124 7 31270000000000

Código do Cedente: 000.264.90003-0 | Nosso Número: 017071240001 | Valor do Documento: | Data Vencimento: 30/04/2006 | Exercício: 2006

Autenticação Mecânica

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS
Em 30 / 04 / 2006

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.79006 03917.701702 71240.001124 7 31270000000000

Local de Pagamento: Casas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária

Cedente: SINDICOM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO

Data do Documento: 01/02/2006 | Número do Documento: | Esp. Docum.: GRCS | Aceite: | Data Processamento: 01/02/2006

Uso do Banco: EXERC 2006 | Carteira: SIND | Espécie: R$ | Quantidade: | Valor:

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Após o vencimento , pague somente nas agências da CAIXA.
Cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicionalde 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Vencimento: 30/04/2006

Agência/Código Cedente: 2079/000.264.90003-0

Nosso Número: 017071240001

(=)Valor do Documento: 415,67

(-)Desconto/Abatimento:

(-)Outras Deduções:

(+)Mora/Multa:

(+)Outros Acrescimos:

(=)Valor Cobrado: 415,67

Sacado: ARJONA E CHAVES LTDA
AV. JOAQUIM CANDIDO, 87 - CENTRO - JATAI/GO - CEP:75800-000

Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

Título/Boleto: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:

Agência: 0209 Conta Corrente: 10732-5

Nome : ARJONA E CHAVES LTDA

Dados do Documento Pago:

Representação numérica do código de barras:

10499.79006 03917.701702 71240.001124 7 31270000000000

Valor do Documento : R$ 415,67

Data de Vencimento : 30/04/2006

Pagamento efetuado em 28.04.2006 às 06:55:44 h.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Pagamento de Títulos/Boletos de Cobrança

Home

REGISTRO CIVIL - JA...
Edoel de Freitas Fernandes
RESPONDENTE DESIGNADO
Certifico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Prov. nº 08/99)
Jataí 27 / 07 / 2011
Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 217

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
Nome da Entidade SINDICOM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO		Código da Entidade Sindical 000.264.90003-0	
Endereço RUA PEDRO VIRGIANO	Número 175	Complemento	CNPJ da Entidade 03.071.923/0001-22
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 74055-220	Cidade/Município GOIANIA	UF GO

Dados do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social ARJONA E CHAVES LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.707.124/0001-74	
Endereço AV. JOAQUIM CANDIDO	Número 87	Complemento		
CEP 75800-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município JATAI	UF GO	Código Atividade 912

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria: [ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos		(=)Valor do Documento 445,72
Capital Social - Empresa 0,00	Nº Empregados Contribuintes 0 18	(-)Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento 0,00	Total Remuneração - Contribuintes 0,00	(-)Outras Deduções
	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+)Mora/Multa
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+)Outros/Acréscimos
		(=)Valor Cobrado 445,72

104-0 | 10499.79006 03917.701702 71240.001124 2 34920000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.90003-0	017071240001		30/04/2007	2007

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.79006 03917.701702 71240.001124 2 34920000000000

Local de Pagamento Casas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária					Vencimento 30/04/2007
Cedente SINDICOM-SIND DOS TRAB EM COM DE GO/TO					Agência/Código Cedente 2079/000.264.90003-0
Data do Documento 12/02/2007	Número do Documento	Esp. Docum. GRCS	Aceite	Data Processamento 12/02/2007	Nosso Número 017071240001
Uso do Banco EXERC 2007	Carteira SIND	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 445,72

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Após o vencimento , pague somente nas agências da CAIXA.
Cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicionalde 2% por mês subseqüente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(-)Desconto/Abatimento
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado 445,72

Sacado: ARJONA E CHAVES LTDA
AV. JOAQUIM CANDIDO, 87 - CENTRO - JATAI/GO - CEP:75800-000
Sacador/Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

DOCUMENTOS
CONTABILIDADE
Fls. 30 104 1200f

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

Título/Boleto: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:

Agência: 4359 Conta Corrente: 07452-5

Nome : ARJONA E CHAVES LTDA

Dados do Documento Pago:

Representação numérica do código de barras:

10499.79006 03917.701702 71240.001124 2 34920000000000

Valor do Documento : R$ 445,72

Data de Vencimento : 30/04/2007

Pagamento efetuado em 30.04.2007 às 08:36:41 h.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Voltar para Pagamento de Títulos/Boletos de Cobrança
Home

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN TRAB COMUNICACAO ESTADOS GOIAS TOCANTINS-SINDICOM-GO TO	000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
ARJONA E CHAVES LTDA	01.707.124/0001-74

Endereço	Número	Complemento
AV LEOPOLDO N. OLIVEIRA	121	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
75805-110	SETOR PLANALTO	JATAI	GO	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	18
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	492,02
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.79006 03917.701702 71240.001223 1 38580000049202

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.90003-0	017071240001	492,02	30/04/2008	2008

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.79006 03917.701702 71240.001223 1 38580000049202

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	30/04/2008
Cedente	Agência / Código Cedente
SIN TRAB COMUNICACAO ESTADOS GOIAS TOCANTINS-SINDICOM-GO TO	2079 / 000.264.90003-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
16/04/2008	200801286004	GRCSU		16/04/2008	017071240001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2008)	SIND	R$			492,02

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
ARJONA E CHAVES LTDA
AV LEOPOLDO N. OLIVEIRA , 121, - CEP: 75805-110 - SETOR PLANALTO - JATAI /GO

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

REGISTRO CIVIL - JATAÍ
Ednei de Freitas Fernandes
RESPONDENTE DESIGNADO
Certifico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Prov. nº 08/99)
Jataí 27 / 07 / 2011

30 04 08

Itaú Itaú Bankline

Comprovante do pagamento

Dados da conta debitada:

Nome: ARJONA E CHAVES LTDA

Agência: 4359 Conta: 07452-5

Dados do pagamento:

Título / Boleto: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Código de barras: 10499.79006 03917.701702 71240.001223 1 38580000049202

Valor do documento: R$ 492,02

Data do vencimento: 30/04/2008

Pagamento efetuado em 30/04/2008 às 09:37:17h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvida sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN TRAB COMUNICACAO ESTADOS GOIAS TOCANTINS-SINDICOM-GO TO 001929			000.000.264.90003-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
ARJONA E CHAVES LTDA	01.707.124/0001-74

Endereço	Número	Complemento
AV LEOPOLDO N. OLIVEIRA	121	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
75805-110	SETOR PLANALTO	JATAI	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

apital Social - Empresa

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Nº Empregados Contribuintes

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento: 0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 428,63

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.79006 03617.701705 71240.001017 1 42230000042863

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	017071240001	428,63	30/04/2009	2009

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do B

CAIXA **104-0** 10499.79006 03617.701705 71240.001017 1 42230000042863

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	30/04/2009
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN TRAB COMUNICACAO ESTADOS GOIAS TOCANTINS-SINDICOM-GO TO	2079 / 000.000.264.90003-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
/04/2009	200901395376	GRCSU		16/04/2009	017071240001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2009)	SIND	R$			428,63

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado

Sacado:
ARJONA E CHAVES LTDA
AV LEOPOLDO N. OLIVEIRA , 121, - CEP 75805-110 - SETOR PLANALTO - JATAI /GO

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

REGISTRO CIVIL - JATAÍ
Idnei de Freitas Fernandes
RESPONDENTE DESIGNADO
Certifico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Prov. nº 08/99)
Jatai 21 / 07 / 2011
0471B02133O

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS
Em 30 / 04 / 2009

Itaú Bankline

Comprovante do pagamento

Dados da conta debitada:

Nome: ARJONA E CHAVES LTDA
Agência: 0209 Conta: 10732-5

Dados do pagamento:

Título / Boleto: 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S
Código de barras: 10499.79006 03617.701705 71240.001017 1 42230000042863
Valor do documento: R$ 428,63
Data do vencimento: 30/04/2009

Pagamento efetuado em 30/04/2009 às 08:26:55h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929	000.000.264.90003-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
ARJONA E CHAVES	01.707.124/0001-74

Endereço	Número	Complemento
AV LEOPOLDO N. OLIVEIRA	121	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
75805-110	SETOR PLANALTO	JATAI	GO	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	15			

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	430,52
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

REGISTRO CIVIL - JATAÍ
Edneí de Freitas Fernandes
RESPONDENTE DESIGNADO
Certifico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Prov. nº 08/99)
Jataí, 27/1/2011

104-0 10499.79006 03617.701705 71240.001017 4 45880000043052

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	017071240001	430,52	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

0471B0213

2ª Via - Documento do Banco

104-0 10499.79006 03617.701705 71240.001017 4 45880000043052

Local de Pagamento	Vencimento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE	30/04/2010
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS	2079 / 000.000.264.90003-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
12/04/2010	201001388761	GRCSU		12/04/2010	017071240001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2010)	SIND	R$			430,52

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
ARJONA E CHAVES
AV LEOPOLDO N. OLIVEIRA , 121 - CEP 75805-110 - SETOR PLANALTO - JATAI /GO

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

DOCUMENTOS

Itaú Bankline

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: **ARJONA E CHAVES LTDA**

Agência: **4359** Conta: **07452-5**

Dados do pagamento:

Código de barras: **10499.79006 03617.701705 71240.001017 4 45880000043052**

Valor do documento: **R$ 430,52**

Data do vencimento: **30/04/2010**

Pagamento efetuado em 30/04/2010 às 09:02:35 via Bankline, CTRL 350557397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

982FB0661CCCB82040BA681979DAE3BCE4707E2A

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS 001929			000.000.264.90003-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R DR PEDRO VIRGIANO N 175			03.071.923/0001-22

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SETOR CENTRAL	74055-220	GOIANIA	GO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
ARJONA E CHAVES LTDA			01.707.124/0001-74
Endereço	**Número**	**Complemento**	
AV LEOPOLDO N. OLIVEIRA	121		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
75805-110	SETOR PLANALTO	JATAI	GO	619

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 514,91
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.79006 03617.701705 71240.001199 5 49530000051491

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.90003-0	017071240001	514,91	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.79006 03617.701705 71240.001199 5 49530000051491

Local de Pagamento
NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE

Vencimento: 30/04/2011

Cedente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICACAO DE GOIAS E TOCANTINS

Agência / Código Cedente: 2079 / 000.000.264.90003-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
1/2011	201101644432	GRCSU		14/04/2011

Nosso Número: 017071240001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2011)	SIND	R$		

(=) Valor do Documento: 514,91

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
ARJONA E CHAVES LTDA
AV LEOPOLDO N. OLIVEIRA , 121 - CEP 75805-110 - SETOR PLANALTO - JATAI /GO

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

REGISTRO CIVIL - JATAÍ
Certifico para os devidos efeitos que confere com o documento apresentado. (Prov. nº 08/99)
Em 21 / 07 / 20 11
Ariania Rodrigues de Freitas Fernandes
RESPONDENTE DESIGNADO
Selo de Fiscalização
04718021322

Ariania Rodrigues de Freitas
ESCREVENTE SUBSTITUTO

DIGITALIZADOS
CONFERIDOS
Em 29 / 04 / 2011

Fls.: 223

Banco Itaú S/A

Itaú Bankline

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: ARJONA E CHAVES LTDA
Agência: 0209 Conta: 10732-5

Dados do pagamento:

Código de barras: 10499.79006 03617.701705 71240.001199 5 49530000051491
Valor do documento: R$ 514,91
Data do vencimento: 30/04/2011

Pagamento efetuado em 29/04/2011 às 09:15:38 via Bankline, CTRL 572041397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

31D4AF0161ED1A962163585D5A3A544775F4189F

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

REGISTRO CIVIL - JATAÍ
Ednei de Freitas Fernandes
RESPONDENTE DESIGNADO
Certifico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Prov. nº 08/99)
Jataí 29 / 07 / 2011

Eduânia Rodrigues da Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CREA-GO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Goiás
Rua 239 nr. 585, St. Universitário/Goiânia-Goiás - CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

Número ART
00013651 2011 173840 10
Boleto: **0111178967**
www.crea-go.org.br
atendimento@crea-go.org.br

CONTRATADO

1 - Título do Profissional	2 - Nome do Profissional	3 - Carteira
ENGENHEIRO ELETRICISTA	KENYA BORGES FLEURY	6057/D-GO

11 - Empresa Contratada
-x-x-x

Itaú Bankline

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: KENYA BORGES FLEURY

Agência: 6580 Conta: 06505-7

Dados do pagamento:

Código de barras: 00190.00009 01450.552011 11178.967185 9 50770000003300

Valor do documento: R$ 33,00

Data do vencimento: 01/09/2011

Pagamento efetuado em 02/08/2011 às 09:44:22 via Bankline, CTRL 684226397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

45C6A2DF7E80507EC31F330B056E62B1D7136013

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.

CORREIOS

www.correios.com.br

05 AGO 2011

AR ☐ MP ☐ PESO (kg) 1,6

MANDOU, CHEGOU.

SZ 813161493 BR

765000636

DESTINATÁRIO MINISTERIO COMUNICAÇÕES – COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

FONE

ENDEREÇO ESPLANADA DOS MINISTERIOS – BLOCO R

CIDADE BRASILIA – DF

UF DF

CEP 70044-900

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
12 AGO 2011
RUBRICA

REMETENTE KATIVA – FM

FONE 64-3631-8716

ENDEREÇO AV. LEOPOLDO NONATO DE OLIVEIRA, 121

CEP 75806-235

CIDADE JATAI

UF GO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª: __/__/__ às ____h.
2ª: __/__/__ às ____h.
3ª: __/__/__ às ____h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

Material reciclável "RECICLAR MATERIAIS [illegible] ERVAR O MEIO AMBIENTE"

B4 250 x 353 mm

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

M. das Comunicações - SCE - Fls. 226 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ARJONA E CHAVES LTDA**
CNPJ: **01.707.124/0001-74**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:53:16 do dia 23/08/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REVISÃO LEGAL DE REGIME DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

SCE - M. das Comunicações
Fls. 23
Rubrica

ATESTADO Nº _____/2011/_____/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, de de 2011.

Ref.: Processo nº: (53000.064843/2007)
Tempestivo.

(x) Renovação de Outorga
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.
Interessada: Arjona e Chaves Ltda
Serviço: FM
Localidade: Jataí/GO

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(X) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 30/08/2011

MARIA ALICE KEHRLE SOARES
ANALISTA RESPONSÁVEL

De acordo:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

COORDENAÇÃO/MAKS – 23.08.2011

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA ALICE KEHRLE SOARES

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
218	STUDIO G COMUNICACAO E MARKETING LTDA	GO	Jataí	FM	2	I
226	ARJONA E CHAVES LTDA	GO	Jataí	FM	3	M
261 E		GO	Jataí	FM	0	
290 E	FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE JATAI	GO	Jataí	FM	3	M

M. das Comunicações SCE Fls. 228 Rubrica A.

Usuário: anatel\mariasoares.mc - MARIA ALICE KEHRLE SOARES **Data: 23/08/2011** **Hora: 11:10:31**

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Min. das Comunicações
Fls. 229
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2241 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.064843/2007

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Arjona e Chaves Ltda.
Serviço(s): FM.
Localidade(s): Jataí/GO.
Período: 14/06/2008 a 14/06/2018.
Atos da Outorga: Portaria n° 126, de 09 de junho de 1988, publicada no DOU de 14 de junho de 1988.
Atos da última renovação da outorga: Portaria n° 930, de 05 de junho de 2002 e Decreto Legislativo n° 490, de 2005.
Data do último vencimento da outorga: 14/06/2008.
Data do pedido: 22/11/2007.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 64 e 115
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 121/125
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 214/222
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 65/76 e

	80
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 77/78
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Fls. 223/224
7- ☒Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☒ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 132/135 e 131
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 226
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF.	Fl. 110
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 136
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 139
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 140
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 141 e 206
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 142
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 143/153
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 154/172
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 87 e 111
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 88 e 89/91
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 92 e 113
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 93 e 114

M. das Comunicações
Fls. 230
Rubrica

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 94 e 117
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fl. 227
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não há
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fl. 228

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	*Nacionalidade*
Marcos Ueder Arjona Chaves	Brasileira
Cleiver Robson Arjona Chaves	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Marcos Ueder Arjona Chaves	Gestor de atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Marcos Ueder Arjona Chaves	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
Marcos Ueder Arjona Chaves	Diretor de programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº

88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração superior.

Brasília, 30 de agosto de 2011.

MARIA ALICE KEHRLE SOARES
Técnica de nível superior – Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 30 de agosto de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

M. das Comunicações
SCE
Fls 231
Rubrica

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de setembro de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento da renovação, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 20 de setembro de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONJUR - M. das Comunicações
232

PARECER Nº 1.234/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.064843/2007.
INTERESSADO : Arjona e Chaves Ltda.
ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga concedida à Arjona e Chaves Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás.
II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Arjona e Chaves Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás, relativa ao decênio de 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à Arjona e Chaves Ltda. por meio da Portaria nº 126, de 9 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U em 14 de junho de 1988, renovada por meio da Portaria n° 930, de 5 de junho de 2002, publicada no D.O.U de 25 de julho de 2002 e referendada por meio do Decreto Legislativo n° 490 de 2005, publicado no D.O.U de 3 de junho de 2005.

3. De acordo com o art. 227, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica n° 2241/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 229/231).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

CONJUR - M. das Comunicações
233
Seção

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fl. 2, protocolado em 22/11/2008.

9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica n° 2241/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 229/231.

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 227, demonstra que não há processo de apuração de infração em curso.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fls. 87 e 111;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 88/91;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 92 e 113; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fls. 93 e 114.

12. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 228;

CONJUR - M. das Comunicações
234

- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Marcus Ueder Arjona Chaves e Cleiver Robson Arjona Chaves, todos brasileiros natos;
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação:** Marcos Ueder Arjona Chaves, brasileiro nato (fl. 117);

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 14 de junho de 2008, tendo por referência a data da publicação da portaria que outorgou a permissão, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

CONJUR - M. das Comunicações
235

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2363/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.064843/2007.
INTERESSADO : Arjona e Chaves Ltda.
ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER Nº 1.234/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU** da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico - Substituto

CONJUR - M. das Comunicações 236

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 490, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à ARJONA E CHAVES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de junho de 1998, a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jataí, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 491, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de março de 1998, a concessão da Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 492, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO NOVA FLORIDA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.883, de 8 de setembro de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores e Amigos do Nova Florida a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alexânia, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 493, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NOVA SUMARÉ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de junho de 2000, a concessão da Rádio Nova Sumaré Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 5.453, DE 2 DE JUNHO DE 2005

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, do Conselho de Governo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Os arts. 4º e 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

V - da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VI - do Planejamento Orçamento e Gestão; e

VII - do Desenvolvimento Agrário.

....." (NR)

Art. 5º .....

.....

§ 2º .....

.....

III - o Secretário-Geral das Relações Exteriores do Ministério das Relações Exteriores;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Mário Mugnaini Junior

DECRETO Nº 5.454, DE 2 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a execução do Vigésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 39, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Bolivariana da Venezuela, de 31 de janeiro de 2005.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Governo da República Federativa do Brasil, em 12 de agosto de 1980, e aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que os Plenipotenciários dos Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, da República Bolivariana da Venezuela, da República do Equador e da República do Peru (países-membros da Comunidade Andina), com base no Tratado de Montevidéu de 1980, assinaram em 12 de agosto de 1999, em Montevidéu, o Acordo de Complementação Econômica nº 39, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, da República Bolivariana da Venezuela, da República do Equador e da República do Peru, países-membros da Comunidade Andina, incorporado ao direito interno brasileiro pelo Decreto nº 3.138, de 16 de agosto de 1999;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Bolivariana da Venezuela, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, assinaram em 31 de janeiro de 2005, em Montevidéu, o Vigésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 39, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Bolivariana da Venezuela;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica promulgado, para todos os efeitos legais, o Vigésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 39, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Bolivariana da Venezuela, apenso por cópia ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 39 ASSINADO ENTRE AS REPÚBLICAS DA COLÔMBIA, DO EQUADOR, DO PERU E DA VENEZUELA, PAÍSES-MEMBROS DA COMUNIDADE ANDINA, E A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Vigésimo Sexto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Bolivariana da Venezuela, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, de acordo com os poderes apresentados em boa e devida forma, oportunamente depositados na Secretaria-Geral da Associação Latino-americana de Integração (ALADI),

TENDO EM VISTA o Acordo de Complementação Econômica Nº 59, assinado entre a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, e a Colômbia, o Equador e a Venezuela, Países-Membros da Comunidade Andina, pelo qual se estabelece uma Zona de Livre-Comércio;

CONSIDERANDO que é necessário preservar as correntes de comércio existentes até a efetiva entrada em vigor do mencionado Acordo;

CONVÊM EM:

Artigo 1º - Prorrogar a vigência do Acordo de Complementação Econômica Nº 39 e as preferências pactuadas entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela, de 01 de fevereiro de 2005 até o caso que ocorra primeiro, seja a data de 31 de março de 2005 ou a efetiva entrada em vigor do Acordo de Complementação Econômica Nº 59, assinado entre a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, e a Colômbia, o Equador e a Venezuela, Países-Membros da Comunidade Andina.

Artigo 2º - Este Protocolo entrará em vigor na data em que a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela o tenham incorporado a seu direito interno, nos termos de suas respectivas legislações. Para tanto, as Partes Signatárias poderão determinar a aplicação provisória do presente Protocolo, de acordo com suas legislações, até que se cumpram os trâmites para sua entrada em vigor.

A Secretaria-Geral da ALADI será depositária deste Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas às Partes Signatárias.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e cinco, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.:) Pelo Governo da República Federativa do Brasil: José Amir Da Costa Dornelles; Pelo Governo da República Bolivariana da Venezuela: Maria Lourdes Urbaneja.

DECRETO Nº 5.455, DE 2 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a execução do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, de 23 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Governo da República Federativa do Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, assinaram, em Montevidéu, em 29 de novembro de 1991, o Acordo de Complementação Econômica nº 18, entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, incorporado ao direito interno brasileiro pelo Decreto nº 550, de 27 de maio de 1992;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, assinaram, em 23 de fevereiro de 2005, em Montevidéu, o Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai;

D E C R E T A :

Art. 1º O Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República Argentina, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

-4

PODER ... DIARIO
OFICIAL DE 25 07 /02
Página: 143 Seção: 1
ANO: Rox

COMUR - M. das Comunicações
237

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 930 , DE 5 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, nforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista que consta do Processo nº 53670.000647/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, r dez anos, a partir de 14 de junho de 1998, a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda., pela rtaria nº 126, de 9 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 14 subseqüente, para plorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, ger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, s termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

CONJUR - M. das Comunicações
Fl. 238

02

PUBLICADO no D.O. de 14/6/88

Portaria nº 126 , de 09 de junho de 1988.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.008969/85, (Edital nº 103/85),

I - Outorgar permissão à ARJONA E BARBOSA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, especialmente, de conformidade com os preceitos e obrigações estabelecidos no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3° andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO Nº 437 /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

Ao Representante Legal
Da ARJONA E CHAVES LTDA.
Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121 – Setor Planalto
Jataí-GO
CEP.: 75805-110

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação da Outorga)
Referência: Processo nº 53000.064843/2007

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 56, de 3 de fevereiro de 2012, da ARJONA E CHAVES LTDA. encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555,** com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500,** para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGLO

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/02/2012 15:04:22
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1929855
Data prevista de publicação: 17/02/2012
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
4560626	RENOVAR-PORT.56 - 12 - ARJONA E CHAVES LTDA.rtf	7,894,719,00	
	Total da matéria	**7,894,719,00**	**R$ 242,96**
TOTAL DO OFICIO		**7,894,719,00**	**R$ 242,96**

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01929.855219 1 52540000024296

Cedente		Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional		1607-1 / 55573000-X	R$	0001	00000000001929855
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento	
4	04.196.645/0001-00	25/02/2012			242,96
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
ARJONA E CHAVES LTDA
Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121 - Setor Planalto
Jataí, GO - CEP: 75805-110

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1929855 enviado em 15/02/2012

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01929.855219 1 52540000024296

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					25/02/2012
Cedente					Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional					1607-1 / 55573000-X
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
15/02/2012	4	ND	N	15/02/2012	00000000001929855
Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	18 / 124	R$	0001	242,96	242,96

Instruções
A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 1929855 enviado em 15/02/2012

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado
ARJONA E CHAVES LTDA
Rua Leopoldo Nonato de Oliveira, 121 - Setor Planalto
Jataí, GO - CEP: 75805-110

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
27 / 2 /20 12
Seção 1 Página 55
Rubrica

PORTARIA Nº 56 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064843/2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de junho de 2008, a permissão outorgada à **ARJONA E CHAVES LTDA.,** pela Portaria nº 126, de 9 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1988, e renovada pela Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 490, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.064843/2007, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **ARJONA E CHAVES LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2008.

2. A outorga foi deferida à ARJONA E BARBOSA LTDA., pela Portaria nº 126, de 9 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1988, e renovada pela Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 490, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2005.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para a execução do serviço de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5 Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

Parágrafo único. O Manual identificado no caput deste artigo encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério das Cidades: www.cidades.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 130, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.044705/2010-58, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do Anexo I, da Portaria DENATRAN 131, de 23 de dezembro de 2008, alterado pelo art. 2º da Portaria DENATRAN 312, de 27 de abril de 2010, sanção administrativa de suspensão por 30 (trinta) dias do credenciamento outorgado pela Portaria DENATRAN 444, de 16 de maio de 2011, à [illegible] da pessoa jurídica AUTO VISTORIA LTDA, CNPJ nº [illegible]50.033/0002-32, situada no Município de São José - SC, com sede na Rodovia BR 101 Km 207, S/N, Box 03, Kobrasol, CEP 88.102-700, em razão da irregularidade prevista nos itens 01, 04 e 06 do Anexo I da Portaria DENATRAN 131/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.007018/2011-32, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do Anexo I, da Portaria DENATRAN 131, de 23 de dezembro de 2008, alterado pelo art. 2º da Portaria DENATRAN 312, de 27 de abril de 2010, sanção administrativa de suspensão por 30 (trinta) dias do credenciamento outorgado pela Portaria DENATRAN 433, de 06 de maio de 2011, à pessoa jurídica AUTO VISTORIA LTDA, CNPJ nº 09.650.033/0001-51, situada no Município de Florianópolis - SC, com sede na Rua Almirante Lucas Boiteux, 45 - Estreito, CEP 88.070-310, em razão da irregularidade prevista nos itens 01, 04 e 06 do Anexo I da Portaria DENATRAN 131/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 51, de 19 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2012, Seção 1, Página 52, onde se lê: "para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Artur Nogueira no Estado de São Paulo." Leia-se: "para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Artur Nogueira no Estado de São Paulo e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Holambra e Engenheiro Coelho no Estado de São Paulo."

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 56, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064843/2007, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de junho de 2008, a permissão outorgada, à ARJONA E CHAVES LTDA., pela Portaria nº 126, de 9 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1988, e renovada pela Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 490, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2ºA execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus Regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002333/98, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º 33' 02" S e longitude em 46º 50' 37" W, utilizando a frequência de 87,5 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 74, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001686/98, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 382, de 31 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º 18' 53" S e longitude em 52º 31' 47" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz."

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2 de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 75, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001628/98, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 772, de 22 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º 22' 48" S e longitude em 54º 03' 17" W, utilizando a frequência de 105,9 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 76, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.002273/01, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 1056, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º 19' 20" S e longitude em 48º 25' 32" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 77, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003016/2008, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º 50' 43" S e longitude em 35º 31' 38" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 78, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000677/99, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 1626, de 16 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00º 51' 45" N e longitude em 51º 10' 37" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 79, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000107/00, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 403, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 09' 05" S e longitude em 48º 32' 15" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 80, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000575/99, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 1434, de 29 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 1 de agosto de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º 15' 01" S e longitude em 44º 10' 01" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001336/99, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 399, de 28 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 06' 33" S e longitude em 50º 10' 17" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012022700055

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo Administrativo nº 53000.064843/2007
Entidade: ARJONA E CHAVES LTDA
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás, foi renovada por meio da Portaria nº 56, de 3 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 06 de março de 2012

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGLO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 07 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00105 2012 2 volumes
- 53000.064843/2007

MC 00106 2012
- 53000.067686/2010

MC 00107 2012
- 53000.095774/2006

MC 00108 2012
- 53000.014717/2008

MC 00109 2012
- 53000.028128/2009

MC 00110 2012
- 53000.014058/2008

MC 00111 2012
- 53000.058966/2006

MC 00112 2012
- 53000.070320/2006

MC 00113 2012
- 53000.053451/2010

MC 00114 2012
- 53000.028759/2009

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta

OFATOSNORMATIVOS10

Port. 56/12

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 25/04/12 09:31

EM nº 00105/2012 MC

(237)

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.064843/2007, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **ARJONA E CHAVES LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2008.

2. A outorga foi deferida à **ARJONA E BARBOSA LTDA.,** pela Portaria nº 126, de 9 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1988, e renovada pela Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 490, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

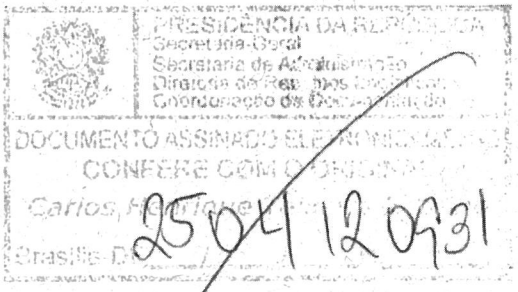

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
27 / 2 /20 12
Seção I Página 55
Rubrica

Rubrica
Seção Página 101
27 / 02 /20 12
Publicado no D.O.U. em
Ministério das Comunicações
Serviço Público Federal

PORTARIA Nº 56 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064843/2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de junho de 2008, a permissão outorgada à **ARJONA E CHAVES LTDA.,** pela Portaria nº 126, de 9 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1988, e renovada pela Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 490, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER Nº 1.234/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.064843/2007.

INTERESSADO : Arjona e Chaves Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga concedida à Arjona e Chaves Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Arjona e Chaves Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás, relativa ao decênio de 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à Arjona e Chaves Ltda. por meio da Portaria nº 126, de 9 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U em 14 de junho de 1988, renovada por meio da Portaria n° 930, de 5 de junho de 2002, publicada no D.O.U de 25 de julho de 2002 e referendada por meio do Decreto Legislativo n° 490 de 2005, publicado no D.O.U de 3 de junho de 2005.

3. De acordo com o art. 227, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica n° 2241/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 229/231).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

2. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

5. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

2. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fl. 2, protocolado em 22/11/2008.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica n° 2241/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 229/231.

4. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 227, demonstra que não há processo de apuração de infração em curso.

5. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fls. 87 e 111;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 88/91;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 92 e 113; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da

família em relação ao conteúdo veiculado, fls. 93 e 114.

2. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade –** extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 228;
- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão –** a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Marcus Ueder Arjona Chaves e Cleiver Robson Arjona Chaves, todos brasileiros natos;
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação:** Marcos Ueder Arjona Chaves, brasileiro nato (fl. 117);

2. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

2. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

3. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 14 de junho de 2008, tendo por referência a data da publicação da portaria que outorgou a permissão, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica,

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 2363/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.064843/2007.

INTERESSADO : Arjona e Chaves Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER Nº 1.234/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU** da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 25/04/12 H 0991

Brasília, de de 2012.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Jose Flavio Bianchi

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: 53000.064843/2007-85

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 12 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 12/02/2015, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0373178** e o código CRC **D22AD7A2**.

Criado por diego.silva, versão 1 por diego.silva em 12/02/2015 15:06:22.

Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@ presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEDOC/CIEXP/COGM/GM
26 / 01 /2

Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 15.1 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,

DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP – FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS – FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG – FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC 00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Floraí PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Irará BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR – FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Catu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho DÁgua PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinopolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.064843/2007-85.

Considerando que os órgãos técnicos e jurídicos desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos do PARECER Nº 1.234/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, às fls. 43 a 46, e que os presentes autos retornaram a esta Pasta para reavaliação pelo seu novo Titular, entende-se ser despiciendo realizar nova instrução do feito, razão pela qual propõe-se a remessa destes autos, acompanhado da minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo ao gabinete do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 1º de Julho de [illegible]

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 01/07/2015, às 15:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0584640** e o código CRC **E091EC82**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.064843/2007-85, acompanhado da Portaria n.º 56, de 3 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2008, a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jataí, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao

Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Criado por reginaf, versão 3 por altair.pereira em 01/07/2015 15:07:42.

EM Nº 348/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.064843/2007-85, acompanhado da Portaria n.º 56, de 3 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2008, a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jataí, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/08/2015, às 15:39, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0586606** e o código CRC **0AC47B6A**.

Criado por denielle.silva, versão 3 por denielle.silva em 04/08/2015 09:26:55.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.064843/2007-85

À Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete - CGGM, para as providências pertinentes com vistas ao envio dos autos para a Casa Civil da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 25/08/2015, às 10:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0681772** e o código CRC **FC756F94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por altair.pereira, versão 2 por altair.pereira em 25/08/2015 10:38:16.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.064843/2007-85

Interessado: Arjona E Chaves Ltda (arjona E Chaves Ltda)

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/10/2015, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0771688** e o código CRC **01F57CF0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por michelle.silva, versão 2 por michelle.silva em 15/10/2015 18:04:49.

EM Nº 690/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.064843/2007-85, acompanhado da Portaria n.º 56, de 3 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2008, a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jataí, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0778714** e o código CRC **353544DB**.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 20/10/2015 15:14:15.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.064843/2007-85

Ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM, para que providencie a extração de cópias destes autos, após o que os autos deverão ser remetidos à Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete - CGGM.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 01/12/2015, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0857269** e o código CRC **7C19B87E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por altair.pereira, versão 2 por altair.pereira em 01/12/2015 13:40:38.

EM nº 00046/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.064843/2007-85, acompanhado da Portaria n.º 56, de 3 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2008, a permissão outorgada à Arjona e Chaves Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Jataí, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
17 FEV 2016
Hora: 16:00
Func.:

PARECER Nº 1.234/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.064843/2007.

INTERESSADO : Arjona e Chaves Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga concedida à Arjona e Chaves Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Arjona e Chaves Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Jataí, Estado de Goiás, relativa ao decênio de 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à Arjona e Chaves Ltda. por meio da Portaria nº 126, de 9 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U em 14 de junho de 1988, renovada por meio da Portaria n° 930, de 5 de junho de 2002, publicada no D.O.U de 25 de julho de 2002 e referendada por meio do Decreto Legislativo n° 490 de 2005, publicado no D.O.U de 3 de junho de 2005.

3. De acordo com o art. 227, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica n° 2241/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 229/231).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fl. 2, protocolado em 22/11/2008.

9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 2241/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 229/231.

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 227, demonstra que não há processo de apuração de infração em curso.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fls. 87 e 111;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 88/91;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 92 e 113; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fls. 93 e 114.

12. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade –** extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 228;
- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão –** a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Marcus Ueder Arjona Chaves e Cleiver Robson Arjona Chaves, todos brasileiros natos;
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela**

direção de programação: Marcos Ueder Arjona Chaves, brasileiro nato (fl. 117);

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 14 de junho de 2008, tendo por referência a data da publicação da portaria que outorgou a permissão, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3°, da Constituição da Republica,

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 2363/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.064843/2007.

INTERESSADO : Arjona e Chaves Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

1. Aprovo o **PARECER Nº 1.234/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU** da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Daniel Pereira de Franco.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque